PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE **PMPS – MA**	**N.º** **2025.2430.06.18**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

SECRETARIA SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Secretaria Municipal de Educação	DATA DE ABERTURA: 18 de Junho de 2025
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY/MA.	

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em18 de Junhode 2025, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.2430.06.18 tendo em vista a necessidade dePregão Eletrônico visando àCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY/MA.Com este fim e para constar, eu, CIDICLÉIA LOBATO RIBEIRO lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Presidente Sarney/MA, 18 de Junhode 2025.

Cidiclea Lobato Ribeiro

Cidicléia Lobato Ribeiro
Setor de Protocolo
Portaria n° 039/2025 – GP

PORTARIA Nº 039 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO PARA CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **CIDICLÉIA LOBATO RIBEIRO** para cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 31 DE JANEIRO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.01.31 16:00:39 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

A Sua Excelência a Senhora
Lourdinete dos Santos Nogueira Lopes
SecretáriaMunicipal deEducação

Presidente Sarney/MA, 18 de Junho de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Solicita-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, a presente contratação tem por objetivo a informatização das escolas, visando garantir a infraestrutura tecnológica necessária para o pleno funcionamento das atividades escolares, pedagógicas e operacionais das escolas. A aquisição visa modernizar e ampliar os recursos tecnológicos disponíveis, assegurando melhores condições e apoiando às práticas educacionais e melhoria na qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

2.1. Considerando a necessidade de equipar a Secretaria Municipal de Educação com equipamentos de informática, apresentam-se a seguir exemplos de itens que poderão compor o objeto da contratação (quantitativos estimativos serão definidos conforme termo de referência):

ITEM		DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps	**ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps,** •Tipo: Adaptador de rede sem fio USB • Frequência: 2.4GHz (banda única) • Velocidade máxima de transmissão: Até 300 Mbps • Interface: USB 2.0 • Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows, Linux e macOS (varia conforme o modelo) • Padrões de rede suportados: IEEE 802.11b/g/n • Indicado para: Conexão de computadores sem placa de rede Wi-Fi ou reforço de sinal em ambientes residenciais ou corporativos simples.	UND	200
2	COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE	**COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO.** • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe)	UND	200

	COM FIO E TECLADO COM FIO.	• Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) • Sistema operacional: Pode variar, mas com suporte a sistemas modernos de 64 bits • Uso recomendado: Atividades administrativas, navegação na web, edição de documentos e tarefas de escritório		
3	NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3	**NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3** • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada • Indicado para: Uso doméstico, educação, tarefas de escritório e atividades remotas leves.	UND	200
4	NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA	**NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA** • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão • Indicado para: Equipamentos de informática, roteadores, modens, CFTV e sistemas de automação leve.	UND	100
5	NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT	**NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT** T/11 • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga • Uso recomendado: Computadores, impressoras, roteadores e pequenos dispositivos eletrônicos.	UND	100

3. PREVISÃO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA PRETENSA CONTRATAÇÃO:

A entrega dos equipamentosdeverá ocorrer de forma programada, conforme cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal, observando-se as demandas e prioridades das Secretarias Municipais solicitantes.

4. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:

Sane Aurea R. Correa

SANE AUREA RODRIGUES CORREA
Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Educação
Portaria Nº 045/2025

5. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

5.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.

Lourdinete dos S. N. Lopes

LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES
Secretária de Educação
Portaria Nº 001/2025

PORTARIA Nº 045/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **SANE AUREA RODRIGUES CORREA** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SOB INSCRIÇÃO NO CPF Nº 005.783.173-46**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.02.06 15:35:38 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney

PROCESSO Nº RECIB/2026
FOLHA: 06
Gabinete do Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

PORTARIA Nº 001 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO PARA FINALIDADE DE SECRETÁRIO (A)

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES,** para cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 02 DE JANEIRO DE 2025

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORANDO Nº 258/2025

A Ilma. Sra.
Andrezza Garcia Barros
Seção de Cotação
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2430.06.18

Presidente Sarney-MA, 26 de Junhode 2025

DESPACHO

Seção de Cotação,

Venho através deste, solicitar Pesquisa Preliminar de Mercado do processo administrativo em epigrafe, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, Banco de Preços e suas demais fontes, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos noDecreto Municipal 007/2025, como também no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

É oportuno ressaltar que a referida pesquisa de preços não servirá ainda como orçamento estimativo da futura contratação, sendo necessária apenas para vislumbrar a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida.

Diante do exposto, informo ainda, que as especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a Pesquisa Preliminar de Mercado dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM		DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps	**ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps,** •Tipo: Adaptador de rede sem fio USB • Frequência: 2.4GHz (banda única) • Velocidade máxima de transmissão: Até 300 Mbps • Interface: USB 2.0 • Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows, Linux e macOS (varia conforme o modelo) • Padrões de rede suportados: IEEE 802.11b/g/n • Indicado para: Conexão de computadores sem placa de rede Wi-Fi ou reforço de sinal em ambientes residenciais ou corporativos simples.	UND	200
2	COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM	**COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO.** • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI	UND	200

	FIO.	• Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) • Sistema operacional: Pode variar, mas com suporte a sistemas modernos de 64 bits • Uso recomendado: Atividades administrativas, navegação na web, edição de documentos e tarefas de escritório		
3	NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3	**NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3** • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada • Indicado para: Uso doméstico, educação, tarefas de escritório e atividades remotas leves.	UND	200
4	NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA	**NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA** • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão • Indicado para: Equipamentos de informática, roteadores, modens, CFTV e sistemas de automação leve.	UND	100
5	NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT	**NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT** T/11 • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga • Uso recomendado: Computadores, impressoras, roteadores e pequenos dispositivos eletrônicos.	UND	100

Sane Aurea R. Corrêa

SANE AUREA RODRIGUES CORREA
Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Educação
Portaria Nº 045/2025

INSIRA SUA LOGO AQUI

PROCESSO Nº 021/2026
FOLHA: 09
RUBRICA

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: INFORMÁTICA PRE

Pesquisa realizada entre 02/07/2025 10:33:51 e 02/07/2025 13:35:50

Relatório gerado no dia 02/07/2025 13:53:30 (IP: 45.162.237.164)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 11	200	R$ 182,69 (un)	-	R$ 182,69	R$ 36.538,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Xinguara	377054	20/05/2025	R$ 182,69
Valor Unitário				**R$ 182,69**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 182,69

Média dos Preços Obtidos: R$ 182,69

Item 2: COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TE CLADO COM FIO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	200	R$ 4.580,00 (un)	-	R$ 4.580,00	R$ 916.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS / 8 - Unidade Única	06222616000193-1-000011/2025	11/04/2025	R$ 4.580,00
Valor Unitário				**R$ 4.580,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4.580,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 4.580,00

Item 3: NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	200	R$ 5.500,00 (un)	-	R$ 5.500,00	R$ 1.100.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

PROCESSO Nº 2021/2026
FOLHA: 10
RUBRICA

1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORREGO DO OURO	19363370000111-1-000008/2024	08/[illegible] R$ 5.500,00

Valor Unitário **R$ 5.500,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5.500,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 5.500,00

Item 4: NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	100	R$ 2.690,00 (un)	-	R$ 2.690,00	R$ 269.000.00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FORMOSA / 07 - Fundo Municipal de Grupamento de Incêndio	01738780000134-1-000078/2024	20/08/2024	R$ 2.690,00

Valor Unitário **R$ 2.690,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.690,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2.690,00

Item 5: NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	100	R$ 2.100,00 (un)	-	R$ 2.100,00	R$ 210.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL / 2 - Município de Espírito Santo do Pinhal	45739083000173-1-000632/2025	26/05/2025	R$ 2.100,00

Valor Unitário **R$ 2.100,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.100,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2.100,00

Valor Global: **R$ 2.531.538,00**

Detalhamento dos Itens

Item 1: ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps

Preço Estimado: R$ 182,69 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 182,69 | Média dos Preços Obtidos: R$ 182,69

Quantidade	Descrição	Observação
200 UND	ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps, •Tipo: Adaptador de rede sem fio USB • Frequência: 2.4GHz (banda única) • Velocidade máxima de transmissão: Até 300 Mbps • Interface: USB 2.0 • Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows, Linux e macOS (varia conforme o modelo) • Padrões de rede suportados: IEEE 802.11b/g/n • Indicado para: Conexão de computadores sem placa de rede Wi-Fi ou reforço de sinal em ambientes residenciais ou corporativos simples.	Observação Item 1

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 182,69**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 11
RUBRICA

Órgão: Prefeitura Municipal de Xinguara

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA.

Descrição: **ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 5** - ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 5

Data: 20/05/2025 08:00

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 377054

Lote/Item: 1/70

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 95

Unidade: UN

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.438.974/0001-80	J C MARTINS LTDA	R$ 96,00

VENCEDOR

Marca: TP-LINK
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: UBSA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

06.538.430/0001-48 W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA R$ 110,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Marabá	AV ANTONIO MAIA, 1345	(94) 3321-1655/ (94) 3322-4582	contabilidade@grupovetor.net

07.164.433/0001-21 ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA R$ 149,04

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Parauapebas	R MARABA, 67	(94) 9203-4974	notecarpa@outlook.com

20.486.284/0001-85 HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI R$ 152,09

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Rio Maria	RUA NOVE, 228	ROSILENE	(94) 9147-7382	hdsatcomercio@yahoo.com

28.312.458/0001-03 AMAZONIA INFORMATICA LTDA R$ 153,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
AV PARA, S/N	(94) 991753861	amazonia.informatica.2017@gmail.com

01.904.666/0001-37 JALLES INFORMATICA LTDA R$ 182,69

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:
RUA BRASIL, 306	(91) undefined

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.087.465/0001-49	CONSTRUTORA SECULOS LTDA	R$ 182,70

PROCESSO Nº 021/2026
FOLHA: 12
RUBRICA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

09.358.626/0001-49 SECULUS MANUTENCAO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI — R$ 201,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

47.791.766/0001-03 DS MULT COMERCIO E SERVICOS LTDA — R$ 243,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
03 DE AGOSTO, S/N	(94) 9206-5681	dsmult01@gmail.com

41.240.498/0001-47 SCOPUM LIMITADA — R$ 304,18

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

38.478.688/0001-92 MAURO L C RUELA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS — R$ 304,18

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Item 2: COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO.

Preço Estimado: R$ 4.580,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 4.580,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 4.580,00

Quantidade	Descrição	Observação
200 UND	COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO. • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) • Sistema operacional: Pode variar, mas com suporte a sistemas modernos de 64 bits • Uso recomendado: Atividades administrativas, navegação na web, edição de documentos e tarefas de escritório	Observação Item 2

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 4.580,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PROCESSO Nº 2021/2025
FOLHA: 13
RUBRICA

Órgão: MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS / 8 - Unidade Única

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos/MA.

Descrição: **Computador Desktop Completo - Sistema de computação composto por unidade central de processamento (CPU) com processador Quad-Core 3.6 GHz (equivalente ao Intel Core I5) ultima geração, memória RAM de 8GB DDR4, armazenamento híbrido com SSD de 256GB e HDD** - Computador Desktop Completo - Sistema de computação composto por unidade central de processamento (CPU) com processador Quad-Core 3.6 GHz (equivalente ao Intel Core I5) ultima geração, memória RAM de 8GB DDR4, armazenamento híbrido com SSD de 256GB e HDD de 1TB. Monitor LED de 18,5 polegadas. Inclui teclado e mouse USB. Sistema operacional Windows 10 Pro pré-instalado. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: (Dell OptiPlex 3000 ou similar).

Data: 11/04/2025 15:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06222616000193-1-000011/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 30/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 183
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.615.509/0001-06 *VENCEDOR*	S TECH COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA	R$ 4.580,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	R MARQUES DE POMBAL, 40	(16) 9794-1245/ (16) 3443-0445	barros.samuel@terra.com.br

Item 3: NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3

Preço Estimado: R$ 5.500,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 5.500,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 5.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
200 UND	NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Con exões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada • Indicado para: Uso doméstico, educação, tarefas de escritório e ativid ades remotas leves.	Observação Item 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 5.500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORREGO DO OURO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes sendo eletrônicos, eletrodomésticos, processamento de dados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Córrego do Ouro - Goiás.

Descrição: **NOTEBOOK-CONFIGURAÇÃO MINIMA: PROCESSADOR INTEL CORE i3 12ª GERAÇÃO COM VIDEO DEDICADO, SSD 256GB, 8GB RAM DDR5, WIFI-6, TELA DE 15,6 POL., CONEXÕES USB 3.0, HDMI, USB-TIPO-C, AUDIO E MICROFONE,SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 ORIGINAL. MINIMO DE 1 ANO DE GA** - NOTEBOOK-CONFIGURAÇÃO MINIMA: PROCESSADOR INTEL CORE i3 12ª GERAÇÃO COM VIDEO DEDICADO, SSD 256GB, 8GB RAM DDR5, WIFI-6, TELA DE 15,6 POL., CONEXÕES USB 3.0, HDMI, USB-TIPO-C, AUDIO E MICROFONE,SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 ORIGINAL. MINIMO DE 1 ANO DE GARANTIA.

Data: 08/11/2024 17:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 19363370000111-1-000008/2024
Lote/Item: 1/18
Ata: N/A
Homologação: 12/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.657.464/0001-31 *VENCEDOR*	53.657.464 KAREM VITORIA MACHADO RIBEIRO	R$ 5.500,00

PROCESSO Nº 021 / 2026
FOLHA: 10
RUBRICA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 4: NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA

Preço Estimado: R$ 2.690,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 2.690,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2.690,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 UND	NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão • Indicado para: Equipamentos de informática, roteadores, modens, CFTV e sistemas de automação leve.	Observação Item 4

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.690,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FORMOSA / 07 - Fundo Municipal de Grupamento de Incêndio

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição/compra de materiais de informática diversos, visando atender as necessidades de várias demandas do Quartel do 19º BBM

Descrição: **NOBREAK 3200VA BIVOLT Especificações mínimas: - Nobreak interativo com regulação on-line - Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade - Comunicação inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B) - Tensão: Bivolt automático - Tensão d** - NOBREAK 3200VA BIVOLT Especificações mínimas: - Nobreak interativo com regulação on-line - Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade - Comunicação inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B) - Tensão: Bivolt automático - Tensão de saída: 115V - Tomadas: 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10A + 4 tomadas 20 A) - Exceto no modelo monovolt que possui 10 tomadas 10A - Auto teste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias - Leds: indicam o modo de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede). Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Fusível: Rearmável. Proteções: - Curto-circuito no Inversor - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobre tensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria - Sobreaquecimento no inversor e no transformador - Potência excedida com alarme e posterior Desligamento: - Descarga total das baterias

Data: 20/08/2024 08:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01738780000134-1-000078/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 16/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.131.959/0001-80 *VENCEDOR*	GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	R$ 2.690,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Barras	R GENERAL TAUMATURGO DE AZEVEDO, 1095	(86) 9456-3854/ (86) 9472-6662	gerenciar243@gmail.com

Item 5: NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT

Preço Estimado: R$ 2.100,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 2.100,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2.100,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 UND	NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga • Uso recomendado: Computadores, impressoras, roteadores e pequenos dispositivos eletrônicos.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 2.100,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL / 2 - Município de Espírito Santo do Pinhal
Objeto: AQUISIÇÃO DE NOBREAK PARA ELEVADOR DO MUSEU
Descrição: **NOBREAK - BIVOLT - POTÊNCIA 600 VA OU SUPERIOR** - NOBREAK - BIVOLT - POTÊNCIA 600 VA OU SUPERIOR

Data: 26/05/2025 10:06
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 45739083000173-1-000632/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 27/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.969.160/0001-09 *VENCEDOR*	ULTRON ELEVADORES LTDA	R$ 2.100,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Mogi Mirim	R FRANCISCO DIAS REIS, 109	Marcela	(19) 4126-0012	contato@ultronelevadores.com.br

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 16

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas — *Data: 02/07/2025 12:52:48*
www.portaldecompraspublicas.com.br — Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 02/07/2025 12:56:42*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

PROCESSO: 2025.2430.06.18

RELATÓRIO DA PESQUISA PRELIMINAR DE MERCADO

Em atendimento ao memorando n° 258 desolicitação do Setor de Planejamento e, considerando as atribuições impostas ao setor em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, disposições do Decreto Municipal nº 007/2025e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se a Pesquisa Preliminar de Mercado a fim de estimar o valor da pretensa demanda, que servirá de base para a estimativa preliminar de mercado exigida no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

No caso em tela, cabe informarmos que a pesquisa se procedeu de uma análise inicial dos preços praticados no mercado para posterior avaliação por parte da autoridade competente quanto a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida, logo para a pesquisa preliminar de preços, foram utilizados os parâmetros definidos nos dispositivos supracitados, com objetivo de estabelecer o valor estimado exigido Estudo Técnicos Preliminares – ETP.

Cabe frisarmos que o valor estimado para embasar a referida pesquisa preliminar, limitou-se apenas às especificações, quantitativos e valores declinados como necessários para suprir a necessidade das secretarias desse município.

Face o exposto, identificamos o Valor Preliminar Estimado em **R$ 2.531.538,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil e quinhentos e trinta e oito reais)**assim, segue o relatório preliminar proveniente do Banco de Preço.

Presidente Sarney/MA, 02 de julhode 2025.

ANDREZZA GARCIA BARROS
Setor de Cotação
Portaria n°035/2025-GP

PROCESSO Nº 021 /2025
FOLHA: 18
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PORTARIA Nº 035 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO PARA CHEFE DE SETOR DE COMPRAS

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **ANDREZZA GARCIA BARROS** para cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 24 DE JANEIRO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.01.24 21:08:35 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025.2430.06.18
Ao Setor de Planejamento

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, venho através deste solicitar a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, como também a elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Presidente Sarney/MA, 02 de julho de 2025.

Lourdinete dos S. N. Lopes
LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES
Secretária de Educação
Portaria Nº 001/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Prefeitura do Município de Presidente Sarney/MA
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Nº Processo Administrativo	2025.2430.06.18

1. PROBLEMA RESUMIDO

1.1 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, identificou a necessidade de fornecimento de equipamentos de informática para suprir as demandas dasescolas. Esses equipamentos são essenciais para a informatização das escolas porque impactam diretamente a qualidade do ensino, da gestão escolar e do acesso dos alunos às tecnologias atuais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de equipamentos de informática destinados ao uso nas escolas do respectivo município, visando garantir a informatização das escolas.

2.2. A contratação tem como finalidade garantir infraestrutura tecnológica adequada para o desenvolvimento das atividades educacionais, suporte às unidades escolares, melhoria dos processos internos e fortalecimento das ações de gestão, ensino e aprendizagem no âmbito da Rede Municipal de Educação.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO ELETRÔNICO)

Vantagens:

- Ampla concorrência entre empresas especializadas no fornecimento de equipamentos de informática;
- Transparência e maior competitividade;
- Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

Desvantagens:

- Exige maior formalização documental;
- Pode demandar tempo maior para tramitação e conclusão do processo.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Vantagens:

- Agilidade na formalização da contratação e início da execução;
- Redução dos trâmites administrativos e burocráticos.

Desvantagens:

- Menor flexibilidade para escolha de especificações técnicas;
- Vinculação às condições e fornecedores definidos por outro órgão.

Considerando a diversidade dos itens e a necessidade de obtenção de propostas competitivas, optou-se pela realização de Pregão Eletrônico, modalidade que garante ampla disputa e transparência no processo licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO:

4.1 Diante das características do objeto e da necessidade de eficiência, transparência e economicidade, optou-se pela realização de Pregão Eletrônico.Essa modalidade permite ampla participação de fornecedores, maior controle sobre as especificações e preços, além de garantir lisura e impessoalidade no processo, atendendo plenamente às exigências da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1 As especificações e quantitativos indicados basearam-se em consultas realizadas junto ao Banco de Preços, por meio de pesquisa de mercado com dados atualizados de contratos do mesmo objeto e período, bem como em levantamentos de contratações similares ocorridas em exercícios anteriores. Com base nessas informações, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps	•Tipo: Adaptador de rede sem fio USB • Frequência: 2.4GHz (banda única) • Velocidade máxima de transmissão: Até 300 Mbps • Interface: USB 2.0 • Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows, Linux e macOS (varia conforme o modelo) • Padrões de rede suportados: IEEE 802.11b/g/n • Indicado para: Conexão de computadores sem placa de rede Wi-Fi ou reforço de sinal em ambientes residenciais ou corporativos simples.	UND	200	R$182,69	R$36.538,00
2	COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO.	Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) • Sistema operacional: Pode variar, mas com suporte a sistemas modernos de 64 bits • Uso recomendado: Atividades administrativas, navegação na web, edição de documentos e tarefas de escritório	UND	200	R$4.580,00	R$916.000,00
3	NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3	• Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada • Indicado para: Uso doméstico, educação, tarefas de escritório e atividades remotas leves.	UND	200	R$5.500,00	R$1.100.000,00

4	NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA	• Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão • Indicado para: Equipamentos de informática, roteadores, modens, CFTV e sistemas de automação leve.	UND	100	R$2.690,00	R$269.000,00
5	NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT	T/11 • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga • Uso recomendado: Computadores, impressoras, roteadores e pequenos dispositivos eletrônicos.	UND	100	R$2.100,00	R$210.000,00
VALOR TOTAL						R$2.531.538,00

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Considerando o Decreto Municipal nº 004/2025 e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição da estimativa preliminar, bascou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

6.2 No caso em tela, a definição da estimativa preliminar de mercado foi realizada com base em pesquisa de preços extraída de banco de preços públicos oficiais e outras fontes confiáveis do setor, de forma a garantir maior segurança, transparência e alinhamento com os valores praticados na Administração Pública

6.3 Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R$ 2.531.538,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil e quinhentos e trinta e oito reais)**,dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercadoanexados a este Estudo.

7. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

7.1 A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, de modo a assegurar a qualidade, a durabilidade e a conformidade dos bens fornecidos:

7.2 Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da empresa na execução de fornecimento de equipamentos de informática similares ao objeto licitado;

7.3 Garantia mínima dos produtos conforme as normas técnicas e legais aplicáveis, abrangendo a substituição de peças ou equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia contratual;

7.4 Entrega integral dos materiais dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital, observando as especificações técnicas e quantitativas de cada item;

7.5 Cumprimento das normas de segurança, transporte e armazenamento, garantindo a integridade física dos bens até sua efetiva entrega e instalação nos locais indicados pela Administração;

7.6 Fornecimento de manuais, certificados e documentos de conformidade sempre que aplicável, assegurando a rastreabilidade e a autenticidade dos produtos adquiridos;

7.7 Responsabilidade pela assistência técnica durante o período de garantia, incluindo eventuais custos de deslocamento e substituição de peças defeituosas, quando necessário.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A contratação será realizada em item único, devido à necessidade de uniformidade na especificação, padrão de qualidade e logística centralizada de entrega.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação visa garantir a informatização das unidades escolares, proporcionando melhoria da qualidade do ensino, inclusão digital dos alunos, modernização da infraestrutura tecnológica e maior eficiência na gestão pedagógica e administrativa. Espera-se, ainda, ampliar o uso de recursos digitais nas práticas educativas, apoiar o funcionamento dos sistemas oficiais de gestão escolar e substituir equipamentos obsoletos, assegurando melhor desempenho e redução de custos operacionais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. ÁREA REQUISITANTE:

12.1 Secretaria Municipal de Educação

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 A contratação é viável, necessária e atende plenamente aos critérios legais, técnicos e sociais para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

14.1. Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

14.2. Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do município de Presidente Sarney/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.

14.3. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE DESTINA:

15.1 Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida visa atender as demandas da Secretaria Municipaldc Educação, deste Município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

15.2 Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;

15.3 Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:

[X] É VIÁVEL [ ] NÃO É VIÁVEL

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

SANE AUREA RODRIGUES CORREA
Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Educação
Portaria Nº 045/2025

Presidente Sarney-MA, 02 de Julhode 2025

MP-MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

1.1. RISCOS:

Risco 01	Risco:	Falha no Planejamento da Contratação
	Probabilidade:	Baixo
	Impacto:	Alto
	Dano:	Falha na prestação de serviço.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Elaboração do ETP em prazo hábil, com a quantidade insuficiente para a cobertura das demandas referente à pretensa contratação.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.

Risco 02	Risco:	Seleção do Fornecedor
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Preços inexequíveis
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Realizar pesquisa de preços de mercado observando o disposto no Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário.

Risco	Risco:	Gestão e Fiscalização Contratual
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano 01:	Não cumprimento das obrigações contratuais
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA

03	01	Implementando estratégias eficazes de gerenciamento de contratos, para evitar possíveis problemas e alcançar resultados positivos.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.

Risco 04	Risco:	Falha na Pesquisa de preço
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 01:	Danos ao erário decorrente da execução de contratos com sobre preço
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Realizar pesquisa de preços preliminar observando o disposto no Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário.

5 – ASSINATURA

Técnico Responsável:

Presidente Sarney/MA, 02 de julhode 2025.

SANE AUREA RODRIGUES CORREA
Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Educação
Portaria Nº 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021.2025
P.A: 2025.2430.06.18
FLS: 27
ASS:

À
IlmaSrª
Lourdinete dos Santos Nogueira Lopes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2430.06.18

DESPACHO

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe, com o objetivo de dar ciência dos atos à autoridade competente e, caso aprovado, que sejam adotadas as providências cabíveis para a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY/MA.**
Informamos que foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica da demanda, bem como subsidiar a fase de planejamento da contratação, evidenciando que a contratação pretendida é tecnicamente possível e gerencialmente necessária. Ressaltamos que o estudo reforça a necessidade de aprofundamento da análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica por parte das áreas competentes.

Dessa forma, solicitamos que seja encaminhado à Seção competente para a realização de pesquisa de preços, com vistas à instrução do processo licitatório, conforme determinações legais vigentes.

O processo conta, até o momento, com os seguintes documentos: Capa do Processo, Termo de Abertura, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Despacho para a Equipe de Planejamento, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, e demais documentações pertinentes anexas.

Presidente Sarney/MA, 02 de Julho de 2025.

SANE AUREA RODRIGUES CORREA
Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Educação
Portaria Nº 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021.2025
P.A: 2025.2430.06.18
FLS: 28
ASS:

Memorando nº 259/2025

A Ilma.
Srª Andrezza Garcia Barros
Seção de Cotação-Prefeitura Municipal de Presidente Sarney /MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2430.06.18

DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo Administrativo em epígrafe, e tendo em vista a necessidade devidamente demonstrada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Equipe de Planejamento, em conformidade com Art. 18, §1º e respectivos incisos da Lei Federal Nº 14.133/2021 encaminho os autos à Seção de Cotação, para que seja realizada a pesquisa de mercado definitiva, com base nas especificações e quantitativos constantes em planilha anexa.

A pesquisa de preços visa à obtenção do orçamento estimativo, etapa essencial para a instrução do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo de**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY/MA.**

ITEM		DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps	**ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps,** •Tipo: Adaptador de rede sem fio USB • Frequência: 2.4GHz (banda única) • Velocidade máxima de transmissão: Até 300 Mbps • Interface: USB 2.0 • Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows, Linux e macOS (varia conforme o modelo) • Padrões de rede suportados: IEEE 802.11b/g/n • Indicado para: Conexão de computadores sem placa de rede Wi-Fi ou reforço de sinal em ambientes residenciais ou corporativos simples.	UND	200
2	COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO.	**COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO.** • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) • Sistema operacional: Pode variar, mas com suporte a sistemas modernos de 64 bits • Uso recomendado: Atividades administrativas, navegação na web, edição de documentos e tarefas de escritório	UND	200

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021.2025
P.A: 2025.2430.06.18
FLS: 29
ASS:

3	NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3	**NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3** • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada • Indicado para: Uso doméstico, educação, tarefas de escritório e atividades remotas leves.	UND	200
4	NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA	**NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA** • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão • Indicado para: Equipamentos de informática, roteadores, modens, CFTV e sistemas de automação leve.	UND	100
5	NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT	**NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT** T/11 • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga • Uso recomendado: Computadores, impressoras, roteadores e pequenos dispositivos eletrônicos.	UND	100

Presidente Sarney/MA, 02 de julho de 2025

Lourdinete dos S. N. Lopes
LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES
Secretária de Educação
Portaria Nº 001/2025

INSIRA SUA LOGO AQUI

PROCESSO Nº 2021/2025
FOLHA: 20
RUBRICA

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: INFORMÁTICA DEF

Pesquisa realizada entre 02/07/2025 10:33:51 e 02/07/2025 13:38:21

Relatório gerado no dia 02/07/2025 13:48:54 (IP: 45.162.237.164)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 17	200	R$ 194,23 (un)	-	R$ 194,23	R$ 38.846,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	41.522.335/0001-57 - MUNICIPIO DE COIVARAS / 01 - Prefeitura Municipal de Coivaras	41522335000157-1-000004/2025	12/03/2025	R$ 200,00
Valor Unitário				**R$ 200,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Xinguara	377054	20/05/2025	R$ 182,69
2	41.522.335/0001-57 - Prefeitura Municipal de Coivaras	368129	26/02/2025	R$ 200,00
Valor Unitário				**R$ 191,35**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 200,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 194,23

Item 2: COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TE CLADO COM FIO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	200	R$ 4.592,33 (un)	-	R$ 4.592,33	R$ 918.466,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS / 8 - Unidade Única	06222616000193-1-000011/2025	11/04/2025	R$ 4.580,00
2	CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE ESTANCIA BALNEARIA / 929598 - CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - SP	57739989000177-1-000006/2025	24/01/2025	R$ 4.450,00
3	MUNICIPIO DE ALTO PARANA	76279967000116-1-000085/2024	20/09/2024	R$ 4.747,00

Valor Unitário					R$ 4.592,33

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4.580,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 4.592,33

PROCESSO Nº 024/2025
FOLHA: 21

Item 3: NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	200	R$ 5.677,58 (un)	-	R$ 5.677,58	R$ 1.135.516,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI - AM / 3102 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BERURI - AM	14720662000140-1-000020/2025	24/06/2025	R$ 5.583,84
2	MUNICIPIO DE CHAVAL / 70 - Unidade Única	07146301000177-1-000013/2025	05/02/2025	R$ 5.948,89
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORREGO DO OURO	19363370000111-1-000008/2024	08/11/2024	R$ 5.500,00

Valor Unitário					R$ 5.677,58

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5.583,84 | Média dos Preços Obtidos: R$ 5.677,58

Item 4: NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	100	R$ 2.763,53 (un)	-	R$ 2.763,53	R$ 276.353,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	BRITANIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09332615000190-1-000195/2024	17/12/2024	R$ 2.795,00
2	MUNICIPIO DE NATIVIDADE DA SERRA / 1 - MUNICIPIO DE NATIVIDADE DA SERRA	45686227000170-1-000019/2024	05/11/2024	R$ 2.805,60
3	MUNICIPIO DE FORMOSA / 07 - Fundo Municipal de Grupamento de Incêndio	01738780000134-1-000078/2024	20/08/2024	R$ 2.690,00

Valor Unitário					R$ 2.763,53

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.795,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2.763,53

Item 5: NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 88	100	R$ 2.262,33 (un)	-	R$ 2.262,33	R$ 226.233,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL / 2 - Município de Espírito Santo do Pinhal	45739083000173-1-000632/2025	26/05/2025	R$ 2.100,00
2	00.394.502/0270-00 - MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Comando de Operações Navais | Comando do 1º Distrito Naval | Comando do Grupamento Naval do Sudeste	Dispensa de Licitação Nº 90211/2024 UASG: 781100	12/11/2024	R$ 2.279,00
3	07.954.480/0001-79 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:906202024 UASG:943001	08/08/2024	R$ 2.408,00

Valor Unitário					R$ 2.262,33

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.279,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2.262,33

PROCESSO: 06.024/2025
FOLHA: 32
RUBRICA

Valor Global: **R$ 2.595.414,00**

Detalhamento dos Itens

Item 1: ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHz 300Mbps

Preço Estimado: R$ 194,23 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 194,23 | Média dos Preços Obtidos: R$ 194,23

Quantidade	Descrição	Observação
200 UND	ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHz 300Mbps, •Tipo: Adaptador de rede sem fio USB • Frequência: 2.4GHz (banda única) • Velocidade máxima de transmissão: Até 300 Mbps • Interface: USB 2.0 • Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows, Linux e macOS (varia conforme o modelo) • Padrões de rede suportados: IEEE 802.11b/g/n • Indicado para: Conexão de computadores sem placa de rede Wi-Fi ou reforço de sinal em ambientes residenciais ou corporativos simples.	Observação Item 1

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 200,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 41.522.335/0001-57
Órgão: MUNICIPIO DE COIVARAS / 01 - Prefeitura Municipal de Coivaras
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, PARCELADA E EVENTUAL DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SUPRIR A DEMANDA O MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI
Descrição: **Lote 1 - Adaptador Wireless USB 300Mbps com Antena Externa; antena removível de alto ganho de 35dBi; USB2.0; Botão Wi-Fi Protected Setup (WPS) Button; antena 1x 3.5dBi externa destacável; Padrão e Protocolo IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n; Frequê** - Lote 1 - Adaptador Wireless USB 300Mbps com Antena Externa; antena removível de alto ganho de 35dBi; USB2.0; Botão Wi-Fi Protected Setup (WPS) Button; antena 1x 3.5dBi externa destacável; Padrão e Protocolo IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n; Frequência 2.400~2.4835GHz; Potência de transmissão < 20dBm (EIRP); Segurança 64 / 128-bit WEP, WPA-PSK / WPA2PSK, WPA / WPA2; Taxa de Sinal - 11b: até 11 Mbps (dinâmico) - 11g: até 54Mbps (dinâmico) - 11n: até 300Mbps (dinâmico); 55g total com embalagem

Data: 12/03/2025 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 41522335000157-1-000004/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 13/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.042.032/0001-74 *VENCEDOR*	J F C DA SILVA	R$ 200,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 182,69**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Xinguara

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA.

Descrição: ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 5 - ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 5

Data: 20/05/2025 08:16

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 377054

Lote/Item: 1/70

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 95

Unidade: UN

UF: PA

PROCESSO Nº 021/2026
FOLHA: 33
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.438.974/0001-80	J C MARTINS LTDA	R$ 96,00

VENCEDOR

Marca: TP-LINK
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: UB5A
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.538.430/0001-48	W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	R$ 110,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Marabá	AV ANTONIO MAIA, 1345	(94) 3321-1655/ (94) 3322-4582	contabilidade@grupovetor.net

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.164.433/0001-21	ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	R$ 149,04

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Parauapebas	R MARABA, 67	(94) 9203-4974	notecarpa@outlook.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.486.284/0001-85	HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI	R$ 152,09

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Rio Maria	RUA NOVE, 228	ROSILENE	(94) 9147-7382	hdsatcomercio@yahoo.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.312.458/0001-03	AMAZONIA INFORMATICA LTDA	R$ 153,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
AV PARA, S/N	(94) 991753861	amazonia.informatica.2017@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.904.666/0001-37	JALLES INFORMATICA LTDA	R$ 182,69

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:
RUA BRASIL, 306	(91) undefined

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.087.465/0001-49	CONSTRUTORA SECULOS LTDA	R$ 182,70

PROCESSO Nº 2609/2025
FOLHA: 34
RUBRICA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

09.358.626/0001-49 SECULUS MANUTENCAO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI R$ 201,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

47.791.766/0001-03 DS MULT COMERCIO E SERVICOS LTDA R$ 243,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
03 DE AGOSTO, S/N	(94) 9206-5681	dsmult01@gmail.com

41.240.498/0001-47 SCOPUM LIMITADA R$ 304,18

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

38.478.688/0001-92 MAURO L C RUELA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS R$ 304,18

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 200,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 41.522.335/0001-57
Órgão: Prefeitura Municipal de Coivaras
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, PARCELADA E EVENTUAL DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SUPRIR A DEMANDA O MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI
Descrição: **Adaptador Wireless USB 300Mbps com Antena Externa; antena removível de alto ganho de 35dBi; USB2.0; Botão Wi-Fi Protected Setup (WPS) Button; antena 1x 3.5dBi externa destacável; Padrão e Protocolo IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n; Frequência 2.40** - Adaptador Wireless USB 300Mbps com Antena Externa; antena removível de alto ganho de 35dBi; USB2.0; Botão Wi-Fi Protected Setup (WPS) Button; antena 1x 3.5dBi externa destacável; Padrão e Protocolo IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n; Frequência 2.400~2.4835GHz; Potência de transmissão < 20dBm (EIRP); Segurança 64 / 128-bit WEP, WPA-PSK / WPA2PSK, WPA / WPA2; Taxa de Sinal - 11b: até 11 Mbps (dinâmico) - 11g: até 54Mbps (dinâmico) - 11n: até 300Mbps (dinâmico); 55g total com embalagem

Data: 26/02/2025 17:03
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 368129
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 5
Unidade: UN
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
73.852.873/0002-87	C J FREITAS DE SAMPAIO LTDA	R$ 119,00

PROCESSO Nº 2021/2025
FOLHA: 35
RUBRICA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	RUA SAO JOAO, 967	(86) 3302-4133	instecon@gmail.com

03.894.963/0001-74 SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA — R$ 120,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	São Raimundo Nonato	RUA Rua Avelino Freitas, 498	Levi	(89) 3582-1845	saomarcoslicita@hotmail.com

40.042.032/0001-74 J F C DA SILVA — R$ 200,00

VENCEDOR

Marca: Intelbras
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: conforme edital
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

53.571.459/0001-01 ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA — R$ 254,91

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
BR 423, SN	(81) 9746-5059	elloelladistribuidora@hotmail.com

57.269.420/0001-95 ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA — R$ 268,33

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 2: COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO.

Preço Estimado: R$ 4.592,33 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 4.592,33 | Média dos Preços Obtidos: R$ 4.592,33

Quantidade	Descrição	Observação
200 UND	COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO. • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) • Sistema operacional: Pode variar, mas com suporte a sistemas modernos de 64 bits • Uso recomendado: Atividades administrativas, navegação na web, edição de documentos e tarefas de escritório	Observação Item 2

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 4.580,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS / 8 - Unidade Única

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos/MA.

Descrição: **Computador Desktop Completo - Sistema de computação composto por unidade central de processamento (CPU) com processador Quad-Core 3.6 GHz (equivalente ao Intel Core I5) ultima geração, memória RAM de 8GB DDR4, armazenamento híbrido com SSD de 256GB e HDD** - Computador Desktop Completo - Sistema de computação composto por unidade central de processamento (CPU) com processador Quad-Core 3.6 GHz (equivalente ao Intel Core I5) ultima geração, memória RAM de 8GB DDR4, armazenamento híbrido com SSD de 256GB e HDD de 1TB. Monitor LED de 18,5 polegadas. Inclui teclado e mouse USB. Sistema operacional Windows 10 Pro pré-instalado. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: (Dell OptiPlex 3000 ou similar).

Data: ~~14/04/2025 15:00~~
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: ~~06222616000193-1-000011/2025~~
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 30/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 183
Unidade: UND
UF: MA

PROCESSO Nº 20?/2025
FOLHA: 36
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.615.509/0001-06	S TECH COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA *VENCEDOR*	R$ 4.580,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	R MARQUES DE POMBAL, 40	(16) 9794-1245/ (16) 3443-0445	barros.samuel@terra.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 4.450,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE ESTANCIA BALNEARIA / 929598 - CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - SP

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Descrição: **COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL CORE I5 11° GERAÇÃO; 8GB DE MEMÓRIA RAM; SSD DE 256GB; MONITOR DE LED DE 21.5 POLEGADAS; 1 TECLADO SEM FIO; 1 MOUSE SEM FIO; WINDOWS 11.** - COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL CORE I5 11° GERAÇÃO; 8GB DE MEMÓRIA RAM; SSD DE 256GB; MONITOR DE LED DE 21.5 POLEGADAS; 1 TECLADO SEM FIO; 1 MOUSE SEM FIO; WINDOWS 11.

Data: 24/01/2025 14:34
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 57739989000177-1-000006/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 29/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.993.384/0001-05	JEFFERSON MATHEUS LOPES DA SILVA 48095806870 *VENCEDOR*	R$ 4.450,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 4.747,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PROCESSO Nº 021/2026
FOLHA 37
RUBRICA

Órgão: MUNICIPIO DE ALTO PARANA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL, SÚDE, EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA; OBJETIVANDO GARANTIR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Descrição: **COMPUTADOR COMPLETO EQUIPADO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Processador: Intel Core i5 – 13400 (até 4.60GHz/ 20MB /6P+4E/16TH); Memória: 8GB (1x8GB) DDR4 3200MHz; Memória Máxima: 64GB (2x32GB); Armazenamento: SSD 256GB M.2 PCIe NVMe. Sistema Op** - COMPUTADOR COMPLETO EQUIPADO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Processador: Intel Core i5 – 13400 (até 4.60GHz/ 20MB /6P+4E/16TH); Memória: 8GB (1x8GB) DDR4 3200MHz; Memória Máxima: 64GB (2x32GB); Armazenamento: SSD 256GB M.2 PCIe NVMe. Sistema Operacional: Windows 11 Pro. Gabinete: Small Form Factor (SFF). Chipset Placa Mãe: INTEL B660; Armazenamento máximo: HD ou SSD 2.5" + SSD M.2 PCIe NVMe. Placa de vídeo Modelo: Intel 730 (0,99TFLOps; 192NU/12TMU/24UE). Slots PCIe X16: 01. Slots PCIe X1: 1. Conexões USB Tipo C: 1. Conexões USB 3.0: 4x USB 3.2 Gen 1. Conexões USB 2.0: 2. Conexões VGA: 1. Conexão HDMI: 1x HDMI 2.1. Conexões Display Port: 1x DisplayPort 1.4. Rede RJ45: 10/100/1000. Rede Wireless: Intel Wi-Fi 6 AX201 2x2 + Bluetooth 5.1; Criptografia: Chip TPM 2.0 – Certificado TCG. Fonte: 180 watts – Automática – 85% PSU – 80 PLUS – Bronze. Intrusão no Chassis. Caixa de Som: Autofalante Interno no gabinete. Mouse e Teclado com fio original de fabricante do computador. Garantia Fabricante:1 Ano Premier Support. Marca/modelo de referência: Lenovo Thinke Centre neo 50S Gen 4-Pn: 12JG000BBO, ou equivalente ou superior. Monitor 21,5 FHD IPS – VGA / Hdmi / DP 1.2 / HUB USB / Ajuste de Altura / Pivot / com as seguintes especificações mínimas: Tamanho de Tela: 21,5". Tipo de Tela: LCD LED IPS. Cor: Preto. Resolução: Full HD (1920 x 1080). Tempo de Resposta: 4ms; Brilho: 250 Nits. Contraste: 1.000:1. Conexões VGA: 1. Furação Vesa: VESA 100mm. Conexões HDMI: 1x HDMI 1.4. Conexão USB: HUB 4x USB 3.2 G1 / 1x USB-B. Display Port: 1x DisplayPort 1.2; Pivot com Ajuste de Altura; Tipo de Fonte: Interna.Garantia Fabricante: 3 Anos On Site. Tecnologia de Tela IPS/WVA. Cabos Inclusos: 1x HDMI + 1x USB. Frequência: 60Hz. Marca modelo de referência: Lenovo T22I-30-Pn:63B0MAR1BR, ou equivalente ou superior.

Data: 10/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 76279967000110-1-000083/2024
Lote/Item: 1/13
Ata: N/A
Homologação: 17/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 6
Unidade: CONJUNTO
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.902.576/0001-59 *VENCEDOR*	MOLIN E MOLIN LTDA ME	R$ 4.747,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
PARANA, 2520	(44) 9831-9531	universalxdistribuicao@gmail.com

Item 3: NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3

Preço Estimado: R$ 3.677,58 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 3.677,58 | Média dos Preços Obtidos: R$ 3.677,58

Quantidade	Descrição	Observação
200 UND	NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Con exões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada • Indicado para: Uso doméstico, educação, tarefas de escritório e ativid ades remotas leves.	Observação Item 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 5.583,84**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 38
RUBRICA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI - AM / 3102 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BERURI - AM

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 006/2025 – FUNPREB, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI.

Descrição: **Notebook Dell Inspiron I15-I120K-U15M 15.6 Full HD 12ª Geração Intel Core i3 8GB 512GB SSD Linux Mouse WM126. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, cor: Preto, processador: 12a geração Intel CoreTM i3-1215U (6-core, cache de 10MB, até 4.4GHz) armazenamento: SSD de 512** - Notebook Dell Inspiron I15-I120K-U15M 15.6 Full HD 12ª Geração Intel Core i3 8GB 512GB SSD Linux Mouse WM126. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, cor: Preto, processador: 12a geração Intel CoreTM i3-1215U (6-core, cache de 10MB, até 4.4GHz) armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 memoria RAM: Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) placa de video: Intel UHD com memória gráfica compartilhada, teclado: Teclado numérico padrão em português, sistema Operacional: Ubuntu Linux Ubuntu Linux, portas: 2 portas USB 3.2 de 1a Ger. 1 porta USB 2.0 1 porta HDMI 1.4 1 conector de áudio 1 Leitor de cartão SD 3.0 Leitor de cartão SD

Data: 24/06/2025 14:59
Modalidade: Dispensa
SRP: SIM
Identificação: 14720662000140-1-000020/2025
Lote/Item: 1/6018975
Ata: N/A
Homologação: 24/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: Und
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.324.517/0001-00 *VENCEDOR*	MEGA TECH PRODUCOES, TRANSPORTE E AGENCIAMENTO LTDA	R$ 5.583,84

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 5.948,89**

Inc. I Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CHAVAL / 70 - Unidade Única

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA DO TIPO ESTANTE MÓVEL DE MATEMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE

Descrição: **NOTEBOOK COM 01 UM PROCESSADOR INTEL CORE I3 NOTEBOOK com 01 um processador Intel Core i3 ou superior, 08 oito threads Deverá possuir frequência real de clock interno de, no mínimo, 1,60 GHz, 2133 MHz Deverá possuir, no mínimo, 08 oito GB gigabytes de mem** - NOTEBOOK COM 01 UM PROCESSADOR INTEL CORE I3 NOTEBOOK com 01 um processador Intel Core i3 ou superior, 08 oito threads Deverá possuir frequência real de clock interno de, no mínimo, 1,60 GHz, 2133 MHz Deverá possuir, no mínimo, 08 oito GB gigabytes de memória instalada ARMAZENAMENTO: Deverá ser padrão SSD Solid State Drive Deverá possuir, no mínimo, 02 duas portas USB Universal Serial Bus padrão 20 e/ou 30 Deverá possuir tela com no mínimo 14 polegadas de diagonal visível e máximo de 15,6 polegadas, Widescreen Deverá possuir fonte de alimentação externa 100 240V bivolt com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro bateria de polímero de lítio, interna ao equipamento A bateria deve possuir autonomia mínima de 04 quatro horas O notebook deverá possuir no mínimo de 01 uma interface de rede, Onboard, padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps Deve possuir conectividade Wireless Onboard

Data: 05/02/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07146301000177-1-000013/2025
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A
Homologação: 10/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 13
Unidade: UND
UF: CE

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 39
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.750.964/0001-71 *VENCEDOR*	E M SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 5.948,89

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Caucaia	AV SAO VICENTE DE PAULA, 859	(85) 9933-3839	riskrabisksousa@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 5.500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORREGO DO OURO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes sendo eletrônicos, eletrodomésticos, processamento de dados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Córrego do Ouro - Goiás.

Descrição: **NOTEBOOK-CONFIGURAÇÃO MINIMA: PROCESSADOR INTEL CORE i3 12ª GERAÇÃO COM VIDEO DEDICADO, SSD 256GB, 8GB RAM DDR5, WIFI-6, TELA DE 15,6 POL, CONEXÕES USB 3.0, HDMI, USB-TIPO-C, AUDIO E MICROFONE,SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 ORIGINAL. MINIMO DE 1 ANO DE GA - NOTEBOOK-CONFIGURAÇÃO MINIMA: PROCESSADOR INTEL CORE i3 12ª GERAÇÃO COM VIDEO DEDICADO, SSD 256GB, 8GB RAM DDR5, WIFI-6, TELA DE 15,6 POL, CONEXÕES USB 3.0, HDMI, USB-TIPO-C, AUDIO E MICROFONE,SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 ORIGINAL. MINIMO DE 1 ANO DE GARANTIA.**

Data: 08/11/2024 17:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 19363370000111-1-000008/2024
Lote/Item: 1/18
Ata: N/A
Homologação: 12/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.657.464/0001-31 *VENCEDOR*	53.657.464 KAREM VITORIA MACHADO RIBEIRO	R$ 5.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 4: NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA

Preço Estimado: R$ 2.763,53 (un.) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 2.763,53 Média dos Preços Obtidos: R$ 2.763,53

Quantidade	Descrição	Observação
100 UND	NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão • Indicado para: Equipamentos de informática, roteadores, modens, CFTV e sistemas de automação leve.	Observação Item 4

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.795,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PROCESSO Nº 2021/2024
FOLHA: 40
RUBRICA

Órgão: BRITANIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DO HOSPITAL MUNICIPAL . PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição: **NOBREAK (UPS) INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE POTENCIA 2000VA TENSÃO ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V" TENSÃO SAÍDA BIVOLT 115/220V" COM SELEÇÃO MANUAL FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA 0,7 CONEXÃO DE ENTRADA PLUGUE NBR 14136** - NOBREAK (UPS) INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE POTENCIA 2000VA TENSÃO ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V" TENSÃO SAÍDA BIVOLT 115/220V" COM SELEÇÃO MANUAL FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA 0,7 CONEXÃO DE ENTRADA PLUGUE NBR 14136 (20A) CONEXÃO DE SAÚDE 8 TOMADAS NBR 14136 (6 TOMADAS DE 10A+2 TOMADAS DE 20A) TEMPO DE AUTONOMIA (MÁXIMO) 75 MINUTOS EXPANSÍVEL ATÉ 19H PARA COMPUTADOR ON BOARD+MONITOR LED 15,6" EXPANSÃO DE AUTONOMIA ESTABILIZADOR INTERNO FILTRO DE LINHA FORMATO TORRE CARREGADOR USB 1 PORTA TIPO A +1 PORTA TIPO C FUSÍVEL REARMÁVEL AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA BATERRY SAVER MICROPROCESSADOR ARM 32 BITS DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH FUNÇÃO TRUE RMS AUTOTESTE RECARREGADOR STRONGER CHARGER DC START CIRCUITO DESMAGNETIZADOR SINALIZAÇÕES DISPLAYER LCD COM DIVERSAS SINALIZAÇÕES QUE AUXILIAM O USUÁRIO NA TOMADA DE DECISÃO, TAIS COMO: TENSÃO DE ENTRADA, TENSÃO DE SAÍDA, NÍVEL DE POTÊNCIA CONSUMIDA, NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, ENTRE OUTROS. ALARME AUDIOVISUAL BOTÃO LIGA/DESLIGA

Data: 17/12/2024 13:38
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 09332615000190-1-000195/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 28/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.643.028/0001-14 *VENCEDOR*	MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS	R$ 2.795,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AL VISTA ALEGRE, S/N	MARCELO	(62) 3087-5153	marcelo.mb@live.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.805,60**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PROCESSO Nº 2021 / 2024
FOLHA: 41
RUBRICA

Órgão: MUNICIPIO DE NATIVIDADE DA SERRA / 1 - MUNICIPIO DE NATIVIDADE DA SERRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição: **NOBREAK 2400 VA BIVOLT PRETO - Software de gerenciamento de energia possibilita controlar o funcionamento deste produto, com o auxílio dos serviços disponibilizados no site alerta 24 horas.- conexão para módulos de bateria opcionais- nobreak interativo co** - NOBREAK 2400 VA BIVOLT PRETO - Software de gerenciamento de energia possibilita controlar o funcionamento deste produto, com o auxílio dos serviços disponibilizados no site alerta 24 horas.- conexão para módulos de bateria opcionais- nobreak interativo com regulação on-line- garante o seu funcionamento por até 10 horas através de módulos de bateria opcionais conectados ao nobreak.- possuir 7 tomadas de saída, concedendo o uso de mais equipamentos.- microprocessado- 4 estágios de regulação- potência máxima 2400va- rendimento/autonomia de 1h20 min para 280w de potência total- indicador luminoso de rede- requisitos do sistema 115/127/220v- voltagem bivolt- garantia 12 meses* Apresentar juntamente com a proposta: catálogo, manual, prospecto ou PDF original do fabricante do comprovando o atendimento as características mínimas exigidas. Deverá constar no próprio catálogo ou na proposta a origem do site oficial do fabricante, de tal forma que informe a "FONTE" (endereço completo http://www.fabricante.com.br/produtox) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

Data: 05/11/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 45686227000170-1-000019/2024
Lote/Item: 1/17
Ata: N/A
Homologação: 27/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: UNI
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.552.540/0001-02 *VENCEDOR*	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 2.805,60

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Presidente Prudente	AVENIDA ANTONIO ASSIS DE CARVALHO, 288	FABIO	(11) 4134-0055	santiagofabio@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.690,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FORMOSA / 07 - Fundo Municipal de Grupamento de Incêndio

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição/compra de materiais de informática diversos, visando atender as necessidades de várias demandas do Quartel do 19º BBM

Descrição: **NOBREAK 3200VA BIVOLT Especificações mínimas: - Nobreak interativo com regulação on-line - Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade - Comunicação inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B) - Tensão: Bivolt automático - Tensão d** - NOBREAK 3200VA BIVOLT Especificações mínimas: - Nobreak interativo com regulação on-line - Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade - Comunicação inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B) - Tensão: Bivolt automático - Tensão de saída: 115V - Tomadas: 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10A + 4 tomadas 20 A) - Exceto no modelo monovolt que possui 10 tomadas 10A - Auto teste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias - Leds: indicam o modo de operação e nível de carga das baterias.(modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede). Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Fusível: Rearmável. Proteções: - Curto-circuito no inversor - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobre tensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria - Sobreaquecimento no inversor e no transformador - Potência excedida com alarme e posterior Desligamento: - Descarga total das baterias

Data: 20/08/2024 08:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01738780000134-1-000078/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 16/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.131.959/0001-80 *VENCEDOR*	GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	R$ 2.690,00

PROCESSO Nº 20112026
FOLHA: 42
RUBRICA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Barras	R GENERAL TAUMATURGO DE AZEVEDO, 1095	(86) 9456-3854/ (86) 9472-6662	gerenciar243@gmail.com

Item 5: NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT

Preço Estimado: R$ 2.262,33 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 2.262,33 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2.262,33

Quantidade	Descrição	Observação
100 UND	NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga • Uso recomendado: Computadores, impressoras, roteadores e pequenos dispositivos eletrônicos.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.100,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL / 2 - Município de Espírito Santo do Pinhal
Objeto: AQUISIÇÃO DE NOBREAK PARA ELEVADOR DO MUSEU
Descrição: NOBREAK - BIVOLT - POTÊNCIA 600 VA OU SUPERIOR - NOBREAK - BIVOLT - POTÊNCIA 600 VA OU SUPERIOR

Data: 26/05/2025 10:06
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 45739083000173-1-000632/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 27/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.969.160/0001-09 *VENCEDOR*	ULTRON ELEVADORES LTDA	R$ 2.100,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Mogi Mirim	R FRANCISCO DIAS REIS, 109	Marcela	(19) 4126-0012	contato@ultronelevadores.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.279,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PROCESSO Nº 2021 6006
FOLHA: 43
RUBRICA

CNPJ: 00.394.502/0270-00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Comando de Operações Navais
Comando do 1º Distrito Naval
Comando do Grupamento Naval do Sudeste

Objeto: Aquisição de itens de informática para o Navio-Patrulha "MACAÉ"

Descrição: Estabilizador Tensão - Estabilizador Tensão Tipo: Nobreak, Capacidade Nominal: 300 A 700VA, Tipo Onda: Senoidal

CatMat: 481194 - Estabilizador Tensão - Tipo: Nobreak | Capacidade Nominal: 300 A 700 VA | Tipo Onda: Senoidal

Data: 12/11/2024 11:22

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90211/2024 / UASG: 781100

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 27/11/2024 15:54

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.390.139/0001-30 *VENCEDOR*	COMABEM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 1.250,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

52.466.842/0001-37	52.466.842 RAYLLA FERNANDES SALES	R$ 1.657,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

54.866.030/0001-04	CANDRE ENGENHARIA LTDA	R$ 1.658,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

52.656.563/0001-36	52.656.563 JOVAINE PROTAZIO THURLER JUNIOR	R$ 1.999,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

55.025.957/0001-84	55.025.957 MARIA ELIZETE SANCHES FERNANDES	R$ 2.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

56.994.599/0001-80	56.994.599 RYAN ANDRADE DE CARVALHO	R$ 2.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.215.022/0001-47	ACAZE ASSESSORIA COMERCIAL LTDA.	R$ 2.165,98

PROCESSO Nº 2024 / 2026
FOLHA: 44
RUBRICA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.513.363/0001-78	MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA	R$ 2.165,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	R JAIME VILLAS BOAS, 250	Christiane	(27) 9894-4438	christianebaldo@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.633.511/0001-80	ANDERSON SCARPIM JUSTINO 21815282843	R$ 2.167,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Jaboticabal	R DOMINGOS VALERIO, 96	Anderson	(16) 3200-0555	asjustino@yahoo.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.579.318/0001-96	COON LICITACOES LTDA	R$ 2.200,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.338.619/0001-41	MANPRIME SOLUCOES LTDA	R$ 2.200,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ABILIO MOREIRA DE MIRANDA, 45	(22) 9281-4838	contato@manprime.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.870.355/0001-00	M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$ 2.258,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV NOVA YORK, 530	Fabio	(21) 2220-2988	m2zsolucoes@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.531.675/0001-56	JM COMERCIO LTDA	R$ 2.259,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SHCN CL QD 308, BLOCO B, ENTRADA 55, SALA, 210	(61) 3041-4878	jmlicitalida@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.382.048/0001-40	45.382.048 LISANDRE ANGELINI ALVES DA COSTA	R$ 2.279,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

PROCESSO Nº 1021/2025
FOLHA: 46
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.062.761/0001-79	46.062.761 MARIA EDUARDA DA SILVA PEREIRA LOPES	R$ 2.279,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

48.489.613/0001-60	48.489.613 ALDEMIR SANTOS	R$ 2.279,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

55.834.651/0001-79	55.834.651 GABRIEL SARMENTO GONCALVES	R$ 2.279,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

57.390.381/0001-80	57.390.381 JOAO CARLOS DOS SANTOS LIMA	R$ 2.279,00

Marca: Estabilizador Tensão
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Estabilizador Tensão
Descrição: Estabilizador Tensão - Estabilizador Tensão Tipo: Nobreak, Capacidade Nominal: 300 A 700VA, Tipo Onda: Senoidal

Endereço:
,

36.489.366/0001-13	36.489.366 ROSIVANEA FERREIRA FRAZAO CANTARINO	R$ 2.279,00

Marca: CR ENERGIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 3000BS
Descrição: Estabilizador Tensão - Estabilizador Tensão Tipo: Nobreak, Capacidade Nominal: 300 A 700VA, Tipo Onda: Senoidal

Endereço:	Telefone:	Email:
CARLOS DIAS RIBEIRO, 59	(31) 9756-6572	afremelicitacoes@gmail.com

21.821.902/0001-69	ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA	R$ 2.279,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R MANOEL TAVARES DE ABREU, 22	(31) 9672-3191	acacio@casadainfo.com.br

43.794.816/0001-47	ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R$ 2.279,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
IBIRAJA, 61	(11) 6293-0424	aribeiro@arsit.com.br

08.086.600/0001-26	EVENI DA SILVA BRITO	R$ 2.279,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PI	Picos	RUA SAO FRANCISCO, 512	(89) 3422-4894

PROCESSO Nº 0021.2026
FOLHA: 46
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.623.583/0001-00	52.623.583 MARIA RITA COSTA DA SILVA	R$ 2.279,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

33.123.870/0001-07 OLIVEIRA ATTAYDE ENGENHARIA LTDA — R$ 2.279,00

Marca: similar
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: similar
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
MILTON MANHAES, 635	(21) 7419-0794	oeaengenharia23@gmail.com

44.680.663/0001-70 DINOVO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA — R$ 2.300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA — R$ 2.341,44

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

53.640.283/0001-00 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS — R$ 3.150,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
MANUEL BANDEIRA, 6 A	(21) 9711-3421	comercioeservicohiper@gmail.com

45.990.206/0001-44 MERYELEN MARQUES PEREIRA EMERICK 05324196690 — R$ 4.999,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberlândia	AV CESARIO ALVIM, 478	(34) 3221-9699	meryelenmpemerick@gmail.com

17.839.055/0001-92 ESTRUTTOS LTDA — R$ 5.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R DIONISIO PEDRELLINI, 119	(11) 3999-9999/ (11) 3666-6666	sememail@gmail.com

36.330.093/0001-60 F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA — R$ 6.000,00

Marca: SIMILAR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SIMILAR
Descrição: Estabilizador Tensão - Estabilizador Tensão Tipo: Nobreak, Capacidade Nominal: 300 A 700VA, Tipo Onda: Senoidal

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QNJ 48, 50	(61) 9377-8123	felixerochasolucoes@gmail.com

PROCESSO Nº 0241/2026
FOLHA: 47
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.350.956/0001-72	CLEITON ANTONIO RIBEIRO LEAO 69782580163	R$ 6.286,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Seropédica	R ORLANDO FRANCELINE JUNIOR, 7	(21) 9714-9828	atendimentokarl@gmail.com

53.274.686/0001-75 AEY COMERCIO LTDA — R$ 100.000,00

Marca: CR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CR
Descrição: Estabilizador Tensão - Estabilizador Tensão Tipo: Nobreak, Capacidade Nominal: 300 A 700VA, Tipo Onda: Senoidal

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais — **R$ 2.408,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.954.480/0001-79
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Objeto: O objeto da licitação é a aquisição de nobreaks, nas condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
Descrição: **Estabilizador Tensão** - Estabilizador Tensão Tipo: Nobreak , Normas Técnicas: Nbr14136 , Capacidade Nominal: 2 KVA, Tipo Onda: Senoidal Valor estimado: R$ 5.599,0000 Critério de Julgamento: Menor Preço
CatMat: **481193** - Estabilizador Tensão - Tipo: Nobreak | Normas Técnicas: Nbr14136 | Capacidade Nominal: 2 KVA | Tipo Onda: Senoidal

Data: 08/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:906202024 / UASG:943001
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 10/09/2024 09:18
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 31
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.442.794/0001-83	CONCEITO MULTISERVICE LTDA	R$ 630,00

Marca: GT GOLDENTEC
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NOBREAK estabilizador de tensão com entrada bivol
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
PADRE MOACIR, 108	(88) 9834-5210	fvvieirafilho@hotmail.com

47.411.826/0001-07 BRAVE MULTI SOLUCOES LTDA — R$ 900,00

Marca: CR ENERGIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: KSB 2500BS
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

49.949.246/0001-01 NOVA MIX LTDA — R$ 900,00

Marca: RAGTECH
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NOBREAK 700VA - RGT - COD.: 4139
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
115, 414	(62) 9812-8065	novamix.lv@outlook.com

PROCESSO Nº 0021/2025
FOLHA: 48
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.203.722/0001-00	53.203.722 JOBERTI RUBIO MARINHO LIMA	R$ 1.280,00

Marca: CR ENERGIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: KSB 2500 BS
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

10.592.584/0002-76 CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA R$ 1.281,44

Marca: Cr Energia
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: KSB 2500BS - 2500Va
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
JOAO BAPTISTA PARRA, 633	(61) 3686-3225	controle@controletech.com.br

10.399.398/0002-15 ECCOPOWER SISTEMAS DE ENERGIA IMPORTACAO, EXPORTACAO EIRELI R$ 1.410,00
VENCEDOR

Marca: LACERDA SISTEMAS DE ENERGIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NEW ORION PREMIUM 2400VA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Cambuí	R RURAL E AGUA CUMPRIDA, 0	Anna	(11) 2376-5446	annacal@uol.com.br

35.571.803/0001-80 XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA R$ 1.510,00

Marca: Coletek/ Coleção
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PG II 2500VA BIV
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:
ELDES SCHERRER SOUZA, 2230	(27) 9624-3979

54.043.075/0001-89 L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA R$ 1.590,00

Marca: CR ENERGIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: KSB 2500BS
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

36.489.366/0001-13 36.489.366 ROSIVANEA FERREIRA FRAZAO CANTARINO R$ 1.671,13

Marca: CR ENERGIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 2400VA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
CARLOS DIAS RIBEIRO, 59	(31) 9756-6572	afrentelicitacoes@gmail.com

49.479.022/0001-75 VERSA COMERCIAL LTDA R$ 1.680,00

Marca: cr
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ksb
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

PROCESSO Nº 001/2025
FOLHA: 49
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.329.140/0001-05	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	R$ 1.771,84

Marca: LACERDA NEW MS SENOIDAL ONLINE 2400VA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LACERDA NEW MS SENOIDAL ONLINE 2400VA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.531.571/0001-02	ITEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	R$ 1.799,00

Marca: COLETEK
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GUARD 2500VA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Praia Grande	RUA CARMEM MOLON ZACCARO, 398	ADILSON	(11) 3979-6981	adilson@itectecnologia.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.594.004/0001-13	50.594.004 LEONARDO GIMENEZ INACIO	R$ 1.800,00

Marca: CR ENERGIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NOBREAK 2500VA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
BRASIL - DE 501/502 AO FIM, 1598	(11) 9778-9832	novaoriginal@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.619.829/0001-19	AGM TECNOLOGIA MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS LTDA	R$ 1.950,00

Marca: COLETEC
Fabricante: Fabricame não informado
Modelo: PGII-2500BA-4B10T - PN: 337110020102
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AVENIDA TANCREDO NEVES, 003343	Adriano	(71) 4102-1122	tjb.contabilidade@uol.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.623.583/0001-00	52.623.583 MARIA RITA COSTA DA SILVA	R$ 1.978,88

Marca: COLETEK
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PGII-2500BA-4B10T
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.806.187/0001-34	NAUIRES ANTONIO DOS SANTOS	R$ 2.022,54

Marca: CR ENERGIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: KSB 2500BS
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R DAVID BEN GURION, 955	NAIURES ANTONIO	(11) 3589-7519	naiures@voltele.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.912.769/0001-32	LUGATH COMERCIO LTDA	R$ 2.038,55

Marca: CR ENERGIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NOBREAK KSB 2.500BS
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.215.178/0001-39	VLP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	R$ 2.100,00

Marca: VLP/VLP IND. ELETRONICA LTDA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: VNA 2400
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 923	(54) 3224-3800	comercial@vlp.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.634.191/0001-90	VERSATTIL COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	R$ 2.140,00

PROCESSO Nº 9021/2025
FOLHA: 50
RUBRICA

Marca: Ragtech
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 4061
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Manuel	RUA XV DE NOVEMBRO, 135	ALEXANDRE	(14) 9175-2474 / (14) 9642-1672	versattil.comercial@gmail.com

49.816.576/0001-10 LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA — R$ 2.156,97

Marca: CR/CR ENERGIA E INFORMATICA EPP
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: KSB 2500 BS
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R RIGEL, 369	EDINILCE	(54) 3219-1133/ (54) 3419-0153	financeiro.lifecxs@gmail.com

40.689.972/0001-50 HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI — R$ 2.227,26

Marca: RAGTECH
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NEW EASY PRO 3200VA - CÓD: 4061
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	AV TERCEIRA AVENIDA BLOCOS 1214/1220A LOJA, 01	Felipe	(61) 9831-5551	licitacoes@hypertechnologies.com.br

11.338.275/0001-56 E. Y. DA R. KAWASAKI — R$ 2.229,66

Marca: RAGTECH
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NEW EASY PRO 3200VA SENO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

20.767.014/0001-42 MARCELO R DOS SANTOS — R$ 2.308,00

Marca: TS SHARA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TS SHARA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA P DO LOTEAMENTO PARQUE MONTENEGRO II, 242	MARCELO	(85) 3045-0615	gruporodrigues2010@gmail.com

45.990.206/0001-44 MERYELEN MARQUES PEREIRA EMERICK 05324196690 — R$ 2.310,96

Marca: CR ENERGIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: KSB 2500BS
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberlândia	AV CESARIO ALVIM, 478	(34) 3221-9699	meryelenmpemerick@gmail.com

08.228.010/0001-90 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA — R$ 2.310,97

Marca: Ragtech
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NOBREAK NEW EASY PRO 3200VA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	AEROPORTO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA, AREAS EXTERNAS UC4.047, SN	(61) 3037-2192	fiscal@portinfo.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.855.692/0001-76	CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R$ 2.315,39

PROCESSO Nº 20.21/2025
FOLHA: 21
RUBRICA

Marca: RAGTECH
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NOBREAK NEW EASY PRO 3200VA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	RUA 5 CHACARA 116 LOTE, 1E	Jucileide	(61) 3032-5599	financeiro@cromatecnologia.com.br

30.375.386/0001-87	M V DA SILVA INFORMATICA	R$ 2.400,00

Marca: Coletek
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 2500VA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA ESTEVAO DE CAMPOS, 398	(85) 3039-4378	marcio.adorador@bol.com.br

24.073.694/0005-89	CIL - COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	R$ 2.408,00

Marca: SMS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: .SINUS/PS2400Bi 220
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	RODOVIA QUARTO ANEL VIARIO, 900	(85) 4005-5000

19.492.448/0001-06	LUCIANO DE L JERONIMO SERVICOS E COMERCIO AGROPECUÁRIO	R$ 2.710,00

Marca: RAGTECH
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NOBREAK SENIUM 2400VA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AV DOUTOR SILAS MUNGUBA, 3128	(85) 9933-5555/ (85) 8789-1061	uniagropecuaria@terra.com.br

28.055.727/0001-95	PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI	R$ 2.735,35

Marca: TS SHARA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: UPS PROFESSIONAL
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AVENIDA AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2929	Licitações	(62) 3541-1636	contato@publiteck.com.br

12.007.998/0001-35	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R$ 2.971,05

Marca: RAGTECH
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NOBREAK SENIUM 2400VA - 4070
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Olinda	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1038	Swe Helen	(81) 3257-5110	adm@pisontec.com

27.414.128/0001-58	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	R$ 2.995,00

Marca: RAGTECH/RAGTECH
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SENIUM 2400VA - CÓD: 4070
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	AL DAS PEROBAS, 118	(11) 2321-3880	caiomoml@gmail.com

18.701.834/0001-90	INFOSIM PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 3.000,00

Marca: ragtech
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 4061
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	RUA HORIZONTE, 28	Simone	(27) 3109-1779	administrativo@infoapoio.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.801.980/0001-00	LOCMAQ LOCADORA DE MAQUINAS LTDA	R$ 3.000,00

PROCESSO Nº 22.09/2025
FOLHA: 52
RUBRICA

Marca: CR ENERGIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NOBREAK KBS2500BS
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA DESEMBARGADOR REIS ALVES, 460	(31) 3462-5777	sandralocmaq@gmail.com

42.810.782/0001-74	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	R$ 3.014,93

Marca: COLETEK
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: COLETEK
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
AFONSO PENA, 262	(31) 3272-8161	maxqualitybh@gmail.com

60.525.714/0001-45	ALPHA ELETRONICOS DO BRASIL LTDA	R$ 3.122,00

Marca: TSSHARA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROFESSIONAL 3200VA BI PN 4451
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA FRITZ MULLER, 164	Regiane Silveira de Moraes	(11) 3991-2288	alpha@negociosgoverno.com.br

50.706.360/0001-81	N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	R$ 3.400,00

Marca: TS SHARA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: UPS PROFISSIONAL
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R 1086 (CONJ. CEARA II), 135	AECIO NOGUEIRA	(85) 9623-52260	nortecom.ltda@gmail.com

32.567.596/0001-00	TECSYS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA.	R$ 3.602,91

Marca: RAGTECH
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: EASY PRO 3200VA TRIVOLT/115V
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Niterói	RUA GONCALVES LEDO, 45	Thiago	(21) 2625-4345	tecsys@tecsys.com.br

38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 3.900,00

Marca: Estabilizador Tensão
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Estabilizador Tensão
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R BERTOLINA MAGALHAES ALCOBA, 90	Fred	(11) 5834-3069	governo@frptech.com.br

40.061.199/0001-82	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 3.950,40

Marca: RAGTECH
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: EASY PRO 3200VA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Guarulhos	RUA SANTA VITORIA, 123	Raissa Rabelo Ferreira	(87) 3762-0445	meridionaldistribuidora@outlook.com

48.199.907/0001-58	P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 4.000,00

Marca: TSSHARA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NOBREAK
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ARANGUA, 564	(11) 8223-6107	pchelescomercioeservicos@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.555.766/0001-32	NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	R$ 4.189,66

PROCESSO Nº 02/2026
FOLHA: 53
RUBRICA

Marca: TSSHARA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: UPS SENOIDAL BI
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AVENIDA NICOLAU COPERNICO, 805	licitacão	(62) 3954-4001	licita@newlineseguranca.com.br

51.942.955/0001-07 JAEM COMERCIO DE PRODUTOS BYTECH LTDA — R$ 4.400,00

Marca: SMS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: POWER SINUS SENOIDAL
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

30.678.144/0001-62 AR SERVICOS TECNICOS EIRELI — R$ 4.529,80

Marca: SMS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Power Vision NG 3000VA Bivolt
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Aracruz	ROD DEMOCRITO MOREIRA, 176	Robinson	(27) 99980-3002	arservicostecnologia@outlook.com

19.935.771/0001-07 STORE ENERGY NO-BREAKS E ENERGIA LTDA — R$ 4.850,00

Marca: snb / protheus = lacerda/ intelbras
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: snb 3000 / protheus 2400va
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA ESPERANTO, 1711	(85) 3294-7412	comato@storeenergyne.com.br

34.290.686/0001-14 ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES — R$ 5.000,00

Marca: Intel
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: nobreak
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Juiz de Fora	R DOUTOR SEBASTIAO DE ANDRADE, 987	ULISSES	(32) 8817-5337	horus_prataria@yahoo.com.br

13.273.868/0001-07 MAF - COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS DE ENCADERNACAO LTDA — R$ 5.498,00

Marca: SMS / Sinus NG 2400 VA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SMS / Sinus NG 2400 VA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Caucaia	R 216 (CJ NOVA METROPOLE), 43	(85) 9681-0893	maf.licita@gmail.com

29.006.963/0001-84 C & P INFORMATICA LTDA — R$ 5.600,00

Marca: SMS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 0027876
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Palmitos	AV BRASIL, 535	(49) 3647-2722	cep.licitacao@gmail.com

53.111.650/0001-70 GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA — R$ 5.807,64

Marca: SIMILAR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SIMILAR
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SETOR P QNP 23 CJ H LT 6, S/N	(61) 8125-6740	gprsolucoesconsultivas@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.348.765/0001-10	GTF IMPORTS LTDA	R$ 6.000,00

PROCESSO Nº 1221 1208
FOLHA: 54
RUBRICA

Marca: RAGTECH
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SENIUM 2400VA - COD 4073
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.788.809/0001-37	R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA	R$ 6.100,00

Marca: INTELBRAS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SNB 3000VA BI TW
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Florianópolis	R JOSE ABREU, 515	(48) 3093-3555	financeiro@r7digital.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.121.340/0001-31	KHRONOS SOLUCOES LTDA	R$ 6.398,24

Marca: RAGTECH
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SENIUM SENOIDAL FLEXVOLT
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.279.680/0001-31	VS SOUND COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R$ 7.000,00

Marca: SMS,APC ou similar
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Nobreak Senoidal 2.4va bivolt
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	R MARCILIO DIAS, 1441	(85) 8630-5636

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.607.801/0001-80	AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 8.280,00

Marca: ITELBRAS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ITELBRAS
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA B DO LOTEAMENTO CAJAZEIRAS, 140	(85) 4102-3692	dist.agil@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.792.194/0001-61	POLOVEI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 13.850,00

Marca: RAGTECH
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NEW EASY PRO 3200VA - CÓD: 4061
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA XV DE NOVEMBRO, 964	LUANA	(41) 98474-3657	luana.michaliszyn@gmail.com

PROCESSO Nº 2025
FOLHA: 55
RUBRICA

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em todos os vigentes Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 02/07/2025 13:33:33*
www.gov.br/compras/pt-br — Acessar a fonte aqui

2 - Portal de Compras Publicas — *Data: 02/07/2025 12:51:50*
www.portaldecompraspublicas.com.br — Acessar a fonte aqui

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 02/07/2025 12:48:25*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021.2025
P.A: 2025.2430.06.18
FLS: 56
ASS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.2430.06.18

RELATÓRIO DA PESQUISA DEFINITIVA DE MERCADO

Em atendimento ao Memorando de Solicitação nº 259/2025 e considerando as atribuições legais conferidas a este setor, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União, o Decreto Municipal nº 007/2025 e o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a Pesquisa Definitiva de Mercado com o objetivo de estimar o valor da demanda pretendida, destinada à instrução do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY/MA**,Para a realização desta pesquisa, foi utilizada exclusivamente a base de dados do Banco de Preços Públicos, que reúne informações sobre contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, no período de até doze meses anteriores à presente data. Essa fonte foi escolhida por sua confiabilidade, aderência às exigências legais e por refletir preços efetivamente praticados em contratações públicas, possibilitando uma estimativa condizente com a realidade do mercado e os parâmetros da Administração.

Com base nos dados obtidos, foi identificado o valor estimado da contratação em**R$ 2.595.414,00(Dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e catorze reais)**,o qual servirá como referência para a elaboração do Termo de Referência e para a definição dos critérios de aceitabilidade de preços no certame licitatório. Ressalta-se que a metodologia adotada está em conformidade com os princípios da economicidade, legalidade e transparência, proporcionando segurança jurídica e técnica para a Administração Pública no planejamento e execução da futura contratação.

Presidente Sarney/MA, 02 de Julho de 2025.

Andrezza Garcia Barros
Setor de Cotação
Portaria nº035/2025-GP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Presidente Sarney/MA com equipamentos de informática atualizados e adequados, visando garantir a continuidade, modernização e aprimoramento das atividades pedagógicas e administrativas no ambiente escolar.

2.2. Ressalta-se que a disciplina de **Informática Educacional** compõe a grade curricular dos alunos da Rede Municipal, sendo essencial que as escolas estejam equipadas com computadores e demais recursos tecnológicos que possibilitem o pleno desenvolvimento das aulas, garantindo aos estudantes o acesso ao conhecimento digital, ao letramento tecnológico e à inclusão digital desde as séries iniciais.

2.3. Além disso, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permite à Administração Pública maior planejamento, economia e eficiência, possibilitando aquisições conforme a demanda real das escolas, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos de informática deverão ser **novos, sem uso anterior**, de 1ª **(primeira) linha**, fabricados com componentes originais, com garantia mínima de **12 (doze) meses** e compatíveis com os padrões tecnológicos atuais.

4.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às **especificações técnicas** descritas neste Termo de Referência e seus anexos, sendo vedado o fornecimento de modelos inferiores ou com características divergentes.

4.3. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e acondicionamento dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.4. A empresa contratada deverá **substituir imediatamente, por sua conta e risco**, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação da administração.

4.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Preços.

4.6. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá **manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação**, sob pena de rescisão contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.As entregas serão efetuadas **mediante requisição formal através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação**, contendo a **quantidade exata dos itens a serem fornecidos**, bem como a **descrição e identificação dos produtos**, além da **indicação do local, data e horário para entrega.**

5.2.A contratada deverá efetuar a **entrega dos materiais no local indicado pela Administração**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úties** após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Cada entrega deverá ser acompanhada de **nota fiscal eletrônica**, contendo a descrição detalhada dos itens, quantidade e número da ordem de fornecimento correspondente.

5.4.Os materiais entregues serão **conferidos por fiscal responsável**, sendo accitos somente aqueles que estiverem em conformidade com as especificações do Termo de Referência e em perfeitas condições de uso.

5.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme previsto na legislação.

5.5.1. No ato da entrega, os produtos/serviços que não estiverem em acordo com o especificado no Edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa CONTRATADA;

5.5.2. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura de Presidente Sarney/MA;

5.5.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

5.5.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48hs (quarenta e oito horas) após a data do pedido;

5.5.5. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar;

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme as demandas das secretarias solicitantes.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;**

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.18.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.18.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.19. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.19.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.19.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, e índices de capacidade financeiros também registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.25. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.26. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social.

8.27. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.28. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme nos disposto Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002;11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.28.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.28.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez porcento) do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.31. Comprovação de aptidão para prestação do serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória, assinatura devidamente reconhecida firma.

8.33. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.38. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.39. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.40. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.41. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.595.414,00 (Dois milhões quinhentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

OBS: ESTIMATIVA PARCIAL DE VALORES OBTIDOS PELO BANCO DE PREÇOS NACIONAL NÃO CLASSIFICANDO COMO VALOR FINAL DE DE CONTRATAÇÃO NEM POR VALOR UNITÁRIO NEM POR QUATITATIVOS POR SER SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ARTS. 82 a 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps** •Tipo: Adaptador de rede sem fio USB • Frequência: 2.4GHz (banda única) • Velocidade máxima de transmissão: Até 300 Mbps • Interface: USB 2.0 • Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows, Linux e macOS (varia conforme o modelo) • Padrões de rede suportados: IEEE 802.11b/g/n	UND	200	194,23	38.846,00
02	**COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO.** • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA PRINCIPAL)	UND	150	4.592,33	688.849,50

03	**COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO.** • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA RESERVADA)	UND	50	4.592,33	229.616,50
04	**NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb** • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA PRINCIPAL)	UND	150	5.677,58	851.637,00
05	**NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb** • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA RESERVADA)	UND	50	5.677,58	283.879,00
06	**NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão (COTA PRINCIPAL)	UND	75	2.763,53	207.264,75
07	**NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão (COTA RESERVADA)	UND	25	2.763,53	69.088,25

08	**NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga (COTA PRINCIPAL)	UND	75	2.262,33	169.674,75
09	**NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga (COTA RESERVADA)	UND	25	2.262,33	56.558,25
VALOR TOTAL					R$ 2.595.414,00

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (Art. 25 do Decreto Nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

Presidente Sarney/MA, 02 de julho de 2025.

Elaboração/Técnico Responsável:

Sane Aurea R. Correa

SANE AUREA RODRIGUES CORREA
Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Educação

Portaria Nº 045/2025

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Lourdinete dos S. N. Lopes

LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES
Secretária de Educação
Portaria Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.2025
P.A: 2025.2430.06.18
FLS: 70
ASS:

A Srª Izania Carolina Machado Barbosa.
Contadora do Município de Presidente Sarney-MA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº2025.2430.06.18
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021.2025.

Presidente Sarney- MA, 03 de julhode 2025.

SOLICITAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária/Fonte de Recurso para procedimento Contratação pretendido, conforme solicitação constante nos autos. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

Lourdinete dos S. N. Lopes

LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES
Secretária de Educação
Portaria Nº 001/2025.

A
Sra. Lourdinete Dos Santos Nogueira Lopes
Secretária de Educação;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2025.2430.06.18
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025.

Presidente Sarney- MA, 03 de julho de 2025.

DECLARAÇÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA

Em resposta à solicitação e em atenção ao que prescreve o Arts. 6, § 2º, XXIII; "i" da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, da LRF, em especial ao que prevê o seu artigo 16, vem informar a existência de Dotação Orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes a Registro de preço que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

CERTIFICA:

Não há necessidade de informar dotação orçamentária nos editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

IZANIA CAROLINA MACHADO BARBOSA
Portaria Nº 013/2025
CRC MA-015261/0-4
Contadora

PORTARIA Nº 013 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO PARA CONTADOR(A)

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **IZANIA CAROLINA MACHADO BARBOSA,** para cargo em comissão de **CONTADOR(A)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 02 DE JANEIRO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.01.08 15:48:09 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
PRESIDENTE
Sarney
NASCE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRONICO Nº 021.2025
P.A: 2025.2430.06.18
FLS: 73
ASS:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a continuação do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025**, para Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como, o Decreto Municipal Nº 015/2025, que dispõe sobre a regulamentação da Lei de licitações do município de Presidente Sarney do Maranhão, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2430.06.18 a contratação terá seu valor global no máximo de importe de R$ 2.595.414,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e catorze reais), em conformidade com o que prevê a Lei Federal Nº 14.1333/2021.

Presidente Sarney/MA, 03 de julho de 2025.

Lourdinete dos S. N. Lopes
Lourdinete Dos Santos Nogueira Lopes
Secretária Municipal De Educação
Portaria Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRONICO Nº 021.2025
P.A: 2025.2430.06.18
FLS: 74
ASS:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu,**Victor Rabelo Corrêa**, Agente de Contratação, Portaria Nº 030/2025, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:
-Processo Administrativo Nº2025.2430.06.18
-Pregão Eletrônico Nº021/2025
-Requisitante:
- Secretaria Municipal de Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se a presente contratação na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas. Considerando que o objeto trata do fornecimento de equipamentos de inform. classificado como bem comum, adota-se a modalidade Pregão, conforme dispõe o art. 28, inciso IV, e §1º, da referida Lei, que estabelece o pregão como a modalidade adequada para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para este processo deu-se através do BANCO DE PREÇOS, no valor global deR$ 2.595.414,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e catorze reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste Pregão Eletrônico de licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Não há necessidade de informar dotação orçamentária nos editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

Presidente Sarney - MA, em 03 de julhode 2025.

VICTOR RABELO CORRÊA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2025

PORTARIA N º 030/2025 GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUA RESPECTIVA UNIDADE DE LOTAÇÃO, ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do Art. 6º, bem como no artigo 7º, § 1º da Lei Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 314/2025, que estabeleceu as normas quanto à atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação/Pregoeiro é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o Art. 7º, § 1º da Lei Nº 14.133/2021 o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** nos procedimentos regidos pela Lei Nº 14.133/2021:

I- Nomear a Sr.º. **VICTOR RABELO CORREA**, brasileiro (a), portador do R.G. sob o Nº 0386369220099, SSP/MA, CPF Nº 605.032.293-77.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

II- Nomear a Sr.°. **GABRIELLE PLACIDO OBREGON**, brasileiro (a), portador do R.G. sob o Nº 017541202001-0 SSP/MA, CPF Nº 069.187.833-19.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo único. O Agente de Contratação/Pregoeiro designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução dos procedimentos de contratação direta.

Art. 2° Designar o Agente de Contratação/Pregoeiro acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no Art. 8°, §5° da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3° Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Agente de Contratação/Pregoeiro, comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na qualidade de membros titulares:

I- Sr.° **ANDRÉ BRAGA BONILHA DE SOUSA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 8186 SSP/TO, CPF Nº 041.735.831-84;
II- Sr.° **THALISSON BRUNO COSTA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 060223202016-8 SSP/MA, CPF Nº 625.249.273-69;
III- Sr.ª **SUELE MELO SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 023936332033-7 SSP/MA, CPF Nº 038.411.153-06.

Art. 4° As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Presidente Sarney, Estado do Maranhão, aos 08 De janeiro De 2025.

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA
Prefeito Municipal
2025

INTENÇÃO DE MODALIDADE

EMENTA: Direito Administrativo. Comissão Permanente de Licitação. Licitações e Contratos. Definição de Procedimento a ser adotado. Modalidade de Licitação. Pregão Eletrônico.

REFERENTE: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2430.06.18**

CONSIDERANDO as atribuições que me foram conferidas a legislação Municipal vigente, e a Portaria **Nº 30/2025**;

CONSIDERANDO que chegaram a esta Comissão autos do **Processo Administrativo nº 2025.2430.06.18** que tem por finalidade futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática (informatização das escolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. Considerando que fora definido de forma clara e conclusiva o objeto e quantitativo a ser licitado, conforme termo de Termo de Referência em anexo nos autos;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência já compreende requisitos exigidos na legislação vigente, ao que concerne a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

Segue relatório abaixo:

1. A Comissão Permanente de Licitação por meio de seu Agente de Contratação - Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney do Estado do Maranhão, declara para os devidos fins de fatos e de direito, ter ciência do disposto no Art. 49, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que diz:

> "[...]
>
> Art. 49. Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio dos instrumentos regulamentados por esta Portaria estão obrigados a **observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/21** e demais normas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de 3º (terceiros).
>
> § 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão**, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sendo utilizada **preferencialmente a sua forma eletrônica**". (Grifo nosso).

2. Outrossim, dispõe o Dec. Federal Nº 10.024/2019 que:

> Art. 1º [...]
>
> § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, **com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a Lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência

> discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse. (Grifo nosso).

3. Assim sendo, este ente federado, no Processo Administrativo Nº **2025.2430.06.18** utilizará a **modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica**, facilitando o processo de contratação com o poder público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, bem como sem perder a qualidade nas propostas, uma vez que a competitividade nesta modalidade de licitação possui como uma grande característica. Sendo assim, a tecnologia da informação contemporânea trouxe a evolução ao procedimento licitatório por meio do pregão eletrônico.

4. A modalidade de licitação Pregão em sua forma eletrônica trouxe notáveis melhorias para o processo de contratação da administração pública, tornando-o muito mais dinâmico e aplicando com de forma mais sistemática alguns dos princípios norteadores da administração pública, tais como economicidade, celeridade, eficiência, celeridade, dentre outros.

5. Ressalte-se que uma característica muito peculiar dessa modalidade que a diferencia das demais é a grande economicidade proporcionada pelo longo alcance de fornecedores e prestadores de serviços, aumentando desta forma a competitividade, e ao mesmo tempo movimenta de forma significativa a economia do Pais e pôr fim vá-se ao encontro da proposta mais vantajosa para administração pública, que por vezes não se trata apenas de encontrar o menor preço para o objeto licitado, mas sim melhor atendimento as necessidades da administração.

6. Outra característica que torna essa modalidade muito eficiente é a inversão entre a habilitação e a fase de apresentação de propostas dos preços, o que tornou o processo muito mais célere. Sendo que o pregoeiro ao analisar a melhor proposta de preços, ou seja, a 1ª (primeira) colocada e se esta estiver em conformidade com aquilo que é exigido em Edital, não há a necessidade de se analisar toda a documentação dos demais participantes. Logo, tendo em vista o prazo de 08 (oito) a 10 (dez) dias entre a publicação da licitação e a apuração dos preços dos licitantes.

7. Outra importante vantagem e peculiaridade do Pregão Eletrônico estão na possibilidade de os participantes não estarem presentes fisicamente, bastando que estes tenham acesso à internet e ao sistema de compras utilizado pelo órgão licitante, o que acaba diminuindo o custo que os participantes teriam para se locomover até a sede onde se realizaria o certame.

8. Por todo o exposto supracitado, a modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui até a presente data esta disponível para Administração Pública, contribuindo demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guardando uma relação intrínseca com o princípio da eficiência, constitucionalmente previsto.

9. Considerando ainda o disposto no Art. 18, da Lei Federal Nº 14.133/2021, ao dispor que:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as Leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos;

10. Ainda sobre o procedimento a ser adotado na futura e eventual contratação, CASO SEJA ESCOLHIDO COMO SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO é de suma importância para a administração à utilização e Preços nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Dec. Nº 11.462/2023, é o texto:

> Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração desde que se JULGUE pertinente, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto Federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do Art. 32; ou
V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivos padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

11. O regulamento determina que as licitações para registro de preços possam ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. No caso específico da utilização do pregão, o objeto a ser licitado, além de se adequar às hipóteses previstas no referido Art. 3º, também deve consistir em bem ou serviço de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Federal Nº 14.133/2021).

12. Ainda sobre o Sistema de Registro de Preços é importante trazer a baila o disposto do Art. 17º, Decreto Nº 11.462/2023 Presidência da República, onde determina que a **indicação da disponibilidade de créditos orçamentários** somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Por todo o exposto, decidiu-se:

Empregar no presente Processo Administrativo de contratação a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, adotando o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

É neste diapasão que AUTUO o presente processo licitatório da seguinte forma:

- **Pregão Eletrônico-SRP**
- **Processo Administrativo Nº 2025.2430.06.18**

É neste entendimento que versa o agente de contratação Municipal juntamente com sua equipe de apoio sobre tipo de procedimento e modalidade a ser empregado na contratação pretendida, desta forma dar-se prosseguimento ao Processo Administrativo com a finalidade anteriormente descrita.

Aproveitando o ensejo para anexar a**PORTARIA,** a qual nomeia o Pregoeiro (a) Oficial das Licitações na sua modalidade Pregão do Município de Presidente Sarney/MA.

Presidente Sarney-MA, em 03 de Julho de 2025.

VICTOR RABELO CORRÊA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.2025
P.A: 2025.2430.06.18
FLS: 80
ASS:

À Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney- MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo Nº. 2025.2430.06.18 para exame e aprovação da MINUTA DO EDITAL e dos autos do processo, tendo como objeto a futura e eventualcontratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Presidente Sarney- MA, 03 de Julho de 2025.

Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria Nº 030/2025 - GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025, APLICANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2430.06.18	**PROCESSO LICITATÓRIO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Educação	**ÓRGÃOS PARTICIPANTES** X
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO "POR ITEM"	**REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO** FORNECIMENTO PARCELADO

OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

O PREGÃO ELETRÔNICO realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site http://www.licitapresidentesarney.com.br.

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/202X, às XXhXXmin (Horário de Brasília).

*Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

DIA: Segunda-feira a Sexta-feira.
HORÁRIO: das 08:00hs às 1200hs (horário local).
LOCAL: Sala de Contratação Pública-CPL, da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, localizada na Av. Albino Moreira, Nº03, Centro, CEP: 65.204-000.
E-MAIL: presidentesarney.cpl@gmail.com.

O Edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: http://www.licitapresidentesarney.com.br ou https://presidentesarney.ma.gov.br/.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2430.06.18
MODO DE DISPUTA: FECHADO-ABERTO
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, informa que realizará às **XXhXXmin, do dia XX/XX/XXXX**, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO "POR ITEM"**, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025**, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: **http://www.licitapresidentesarney.com.br**. O Agente de Contratação designado PREGOEIRO, terá as atribuições previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo **PORT. 30.2025/PL.02.2025**.

Caberá ao agente de contratação designado PREGOEIRO, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O agente de contratação designado PREGOEIRO será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as constantes no sistema **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA**, prevalecerão as descritas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativo de fornecimento e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R$ 2.595.414,00 (Dois milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA** http://www.licitapresidentesarney.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA, no sitio **http://www.licitapresidentesarney.com.br.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por 3º (terceiros).

3.3. Para os itens indicados na planilha orçamentária presente no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006 e do Decreto Nº 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP/OSC, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a 3º (terceiro) que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

3.12.1 Será exigida a garantia da proposta, nos moldes do Art. 58 da Lei Federal Nº 14.133/21, com valor correspondente a 1% (um porcento) do valor estimado do Edital, e deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta de preços, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

3.12.2 Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

3.12.2.1 A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no Art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por

banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.12.3. No caso de opção pela "caução em dinheiro", esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito na Conta do Município de Preseidente Sarney/MA, em **CONTA CORRENTE: 160347-7 AGÊNCIA: 786 BANCO BRADESCO – PM DE PRESIDENTE SARNEY.**

3.12.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e o proposto com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art.7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do Art. 4º, da Le Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e;

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e;

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2. Marca; (Se houver)

5.1.3. Fabricante; (Se houver)

5.1.4. Catálogo com descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, onde a não apresentação deste item desclassificará imediatamente a proposta apresentada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência:

6.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação designado Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez) centavos.**

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O processo licitatório adotará o modo de disputa "FECHADO-ABERTO" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

6.11.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação designado pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação designado pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação designado pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação designado Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatadas com a 1ª (primeira) colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa fechado e aberto.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação designado Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação designado Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação designado Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação designado Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

MINUTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação designado Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1° (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**) e;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art.12 da Lei Nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação designado pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN Nº 03/2018, Art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN Nº 03/2018, Art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN Nº 0 3/2018, Art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em 1° (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação designado pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1. e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação designado pregoeiro examinará a proposta classificada em 1° (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Art. 29 a 35 da IN SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerado após diligência do Agente de Contratação designado pregoeiro, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (ANEXOS II-A) apresentando preço de locação, margem de lucro, impostos (Federais, Estaduais e Municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

c) Não será aceito Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

d) Os documentos previstos na alínea "b" deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação designado pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de Educação acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme Arts. 41 e 42 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.17. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo 1º (primeiro) classificado não for (em) aceita (s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º (segundo) classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir. (IN Nº 03/2018, Art. 4º, §1º, e Art. 6º, §4º).

8.8. A verificação pelo Agente de Contratação designado pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

> **8.9.1.** É facultado ao Agente de Contratação designado pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto no § 1º do Art. 36 e no § 1º do Art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal Nº 14.133/21 Art. 64, e IN Nº 73/2022, Art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e;

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.18. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território Nacional;

8.19. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor**;

8.21. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

8.23. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.24. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.25. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.32.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.32.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.33. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.33.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.33.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

8.33.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.36. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.37. (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

8.38. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, Índices de capacidade financeiros também registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.39. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.40. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social.

8.41. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.42. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme nos disposto Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.42.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.42.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.42.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.43. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez porcentos) do valor total estimado da contratação.

8.44. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.45. Comprovação de aptidão para prestação do serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado pelos responsáveis, com dados legíveis, cargo e local, caso a assinatura seja manual reconhecido por cartório competente, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.45.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.46. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.47. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.49. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.50. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.51. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.52. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.53. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es), cuja retirada (s) seja (m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.54. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e;

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e;

b) Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. Apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou;

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Art. 28 e Art. 29 do Decreto Nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá;

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou;

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do Art. 17 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitapresidentesarney.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação designado pregoeiro (a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio porcento) a 30% (trinta porcento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio porcento) a 15% (quinze porcento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze porcento) a 30% (trinta porcento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidora estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: http://www.licitapresidentesarney.com.br. ou no e-mail presidentesarneycpl@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação designado pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); endereços eletrônicos: https://presidentesarney.ma.gov.br/ ; http://www.licitapresidentesarney.com.br e https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Presidente Sarney/MA, XXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
XXXXXX

MINUTA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Presidente Sarney/MA com equipamentos de informática atualizados e adequados, visando garantir a continuidade, modernização e aprimoramento das atividades pedagógicas e administrativas no ambiente escolar.

2.2. Ressalta-se que a disciplina de Informática Educacional compõe a grade curricular dos alunos da Rede Municipal, sendo essencial que as escolas estejam equipadas com computadores e demais recursos tecnológicos que possibilitem o pleno desenvolvimento das aulas, garantindo aos estudantes o acesso ao conhecimento digital, ao letramento tecnológico e à inclusão digital desde as séries iniciais.

2.3. Além disso, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permite à Administração Pública maior planejamento, economia e eficiência, possibilitando aquisições conforme a demanda real das escolas, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos de informática deverão ser novos, sem uso anterior, de 1ª (primeira) linha, fabricados com componentes originais, com garantia mínima de **12 (doze) meses** e compatíveis com os padrões tecnológicos atuais.

4.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos, sendo vedado o fornecimento de modelos inferiores ou com características divergentes.

4.3. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e acondicionamento dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.4. A empresa contratada deverá substituir imediatamente, por sua conta e risco, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação da administração.

4.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Preços.

4.6. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, sob pena de rescisão contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As entregas serão efetuadas mediante requisição formal através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, contendo a quantidade exata dos itens a serem fornecidos, bem como a descrição e identificação dos produtos, além da indicação do local, data e horário para entrega.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úties** após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal eletrônica, contendo a descrição detalhada dos itens, quantidade e número da ordem de fornecimento correspondente.

5.4. Os materiais entregues serão conferidos por fiscal responsável, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em conformidade com as especificações do Termo de Referência e em perfeitas condições de uso.

5.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme previsto na legislação.

5.5.1. No ato da entrega, os produtos/serviços que não estiverem em acordo com o especificado no Edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa CONTRATADA;

5.5.2. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura de Presidente Sarney/MA;

5.5.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

5.5.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48hs (quarenta e oito horas) após a data do pedido;

5.5.5. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar;

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme as demandas das secretarias solicitantes.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor**;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.18.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.18.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.19. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.19.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.19.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, e índices de capacidade financeiros também registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.25. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.26. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social.

8.27. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.28. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme nos disposto Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.28.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.28.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez porcento) do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.31. Comprovação de aptidão para prestação do serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória, assinatura devidamente reconhecida firma.

8.33. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.38. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.39. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.40. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es), cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.41. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.595.414,00 (Dois milhões quinhentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

OBS: ESTIMATIVA PARCIAL DE VALORES OBTIDOS PELO BANCO DE PREÇOS NACIONAL NÃO CLASSIFICANDO COMO VALOR FINAL DE DE CONTRATAÇÃO NEM POR VALOR UNITÁRIO NEM POR QUATITATIVOS POR SER SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ARTS. 82 a 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps** •Tipo: Adaptador de rede sem fio USB • Frequência: 2.4GHz (banda única) • Velocidade máxima de transmissão: Até 300 Mbps • Interface: USB 2.0 • Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows, Linux e macOS (varia conforme o modelo) • Padrões de rede suportados: IEEE 802.11b/g/n	UND	200	194,23	38.846,00

02	**COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO.** • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA PRINCIPAL)	UND	150	4.592,33	688.849,50
03	**COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO.** • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA RESERVADA)	UND	50	4.592,33	229.616,50
04	**NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb** • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA PRINCIPAL)	UND	150	5.677,58	851.637,00
05	**NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb** • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA RESERVADA)	UND	50	5.677,58	283.879,00
06	**NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão (COTA PRINCIPAL)	UND	75	2.763,53	207.264,75
07	**NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A	UND	25	2.763,53	69.088,25

	dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão (COTA RESERVADA)				
08	**NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga (COTA PRINCIPAL)	UND	75	2.262,33	169.674,75
09	**NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga (COTA RESERVADA)	UND	25	2.262,33	56.558,25
VALOR TOTAL					R$ 2.595.414,00

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (Art. 25 do Decreto Nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

ANEXO I-A

OBS: ESTIMATIVA PARCIAL DE VALORES OBTIDOS PELO BANCO DE PREÇOS NACIONAL NÃO CLASSIFICANDO COMO VALOR FINAL DE DE CONTRATAÇÃO NEM POR VALOR UNITÁRIO NEM POR QUATITATIVOS POR SER SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ARTS. 82 a 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps** •Tipo: Adaptador de rede sem fio USB • Frequência: 2.4GHz (banda única) • Velocidade máxima de transmissão: Até 300 Mbps • Interface: USB 2.0 • Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows, Linux e macOS (varia conforme o modelo) • Padrões de rede suportados: IEEE 802.11b/g/n	UND	200	194,23	38.846,00
02	**COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO.** • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA PRINCIPAL)	UND	150	4.592,33	688.849,50
03	**COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO.** • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA RESERVADA)	UND	50	4.592,33	229.616,50
04	**NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb** • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA PRINCIPAL)	UND	150	5.677,58	851.637,00
05	**NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb** • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA RESERVADA)	UND	50	5.677,58	283.879,00

06	**NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão (COTA PRINCIPAL)	UND	75	2.763,53	207.264,75
07	**NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão (COTA RESERVADA)	UND	25	2.763,53	69.088,25
08	**NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga (COTA PRINCIPAL)	UND	75	2.262,33	169.674,75
09	**NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga (COTA RESERVADA)	UND	25	2.262,33	56.558,25
VALOR TOTAL					R$ 2.595.414,00

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

Ao
Município de Presidente Sarney-MA.
Assunto: Proposta de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO.			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	
PIX:			

Apresentamos ao Agente Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando o _____, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PLANILHA

Nossa proposta tem preço total de R$: (valor numérico e por extenso)
Prazo de Pagamento:
Prazo de entrega:
Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente PREGÃO, bem como as despesas com execução dos serviços/fornecimento.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços/fornecimento serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

ANEXO II-A
PLANILHA DE CUSTOS (MODELO)

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXX
Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)
Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).
Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota)
Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS DE CUSTOS (R$)	IMPOSTOS FEDERAIS (R$)	IMPOSTOS ESTADUAIS (R$)	PREÇO DE VENDA (R$)	CUSTOS INDIRETOS (R$)	LUCRO (R$)	MARGEM DE LUCRO (R$)

MINUTA

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, o MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Presidente Sarney-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, Srª _____, RG Nº _____ e CPF Nº _____, resolve registrar os preços da (s) empresa (s) signatária (s), vencedora (s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para _____, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a _____, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional as partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone:		(DDD) Cel:					
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/prestação de serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata, **se for o caso**.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021; e.

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativos registrados.

3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e.

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento Municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1 aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderão:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou.

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o

órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Sarney/MA, ___de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXX
Portaria Nº XXX/2025.

DETENTORA DO REGISTRO
CNPJ Nº
Nome:
CPF Nº

ANEXO III-A
CADASTRO RESERVA

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone:		(DDD) Cel:					
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone:		(DDD) Cel:					
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pelo (a) Sr (ª) _____, Secretário (a) Municipal de _____, inscrito no CPF Nº _____ e portador do RG Nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Srª (ª) _____, inscrito no CPF Nº _____, e portador do RG Nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srª _____, RG. Nº _____, CPF Nº _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº ___/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada no pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXX contados do (a) XXXXXXX, na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entregam, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXX.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao 1° (primeiro), o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os equipamentos de informática rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, observando marca, modelo, configurações mínimas e quantidade indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Entregar os equipamentos dentro do prazo estabelecido, devidamente embalados, novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados dos manuais de uso e dos respectivos certificados de garantia, quando aplicável;

9.3. Realizar a entrega no (s) local (is) indicado (s) pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Presidente Sarney/MA, sem ônus adicional de transporte, carga, descarga ou qualquer despesa correlata à Administração;

9.4. Substituir, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação, vício oculto ou esteja em desacordo com as especificações, sem prejuízo do prazo de entrega global e sem custos adicionais;

9.5. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, para todos os equipamentos fornecidos, comprometendo-se a realizar reparos, trocas ou manutenção corretiva, quando necessário;

9.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou 3º (terceiros), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de 3º (terceiros).

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante;

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes sanções, previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços/fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo 5º (quinto) dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% (dois décimo porcento) a 3,2% (tres virgula dois porcento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da

garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. Casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá observada o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INSERIR DOTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 Códigos de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

MINUTA

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

MINUTA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2430.06.18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática (informatização das escolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney.

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Assessoria Jurídica a **minuta de Edital de Pregão Eletrônico**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo administrativo.

A análise ora realizada limita-se à verificação da **legalidade, regularidade formal e conformidade normativa da minuta do edital**, especialmente quanto à observância dos dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, dos princípios que regem a Administração Pública e das boas práticas administrativas consolidadas pela doutrina e pelos órgãos de controle.

É o relatório.

II – DO CONTROLE JURÍDICO PRÉVIO DE LEGALIDADE

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, compete à Assessoria Jurídica o exame prévio das minutas de edital e de contrato, com a finalidade de aferir sua compatibilidade com o ordenamento jurídico vigente.

Ressalte-se que o parecer jurídico possui **natureza eminentemente opinativa**, não substituindo a análise técnica das áreas demandantes nem vinculando a autoridade administrativa competente, a quem cabe a decisão final, em observância ao princípio da segregação de funções.

III – DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS INCIDENTES

O procedimento licitatório em análise submete-se integralmente ao regime jurídico da **Lei nº 14.133/2021**, a qual

estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Nos termos do art. 5º da referida lei, a licitação deve observar, dentre outros, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica e interesse público**, todos devidamente refletidos na estrutura normativa da minuta do edital analisada.

IV – DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE E DA FORMA ELETRÔNICA

A adoção da modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, mostra-se juridicamente adequada para a contratação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A utilização da forma eletrônica reforça a observância aos princípios da **ampla competitividade, economicidade, transparência e eficiência**, ampliando o universo de participantes e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

V – DA ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL

Da análise detida da minuta do edital, constata-se que esta contempla **todos os elementos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021**, destacando-se:

V.1 – Da definição do objeto

O objeto encontra-se descrito de forma **clara, objetiva e suficientemente detalhada**, com remissão expressa ao Termo de Referência, atendendo ao disposto nos arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a adequada formulação das propostas pelos licitantes.

V.2 – Das condições de participação e vedação a cláusulas restritivas

As condições de participação são gerais, impessoais e isonômicas, não se verificando exigências desarrazoadas ou restritivas

que possam comprometer a competitividade do certame, em conformidade com o art. 9° da Lei n° 14.133/2021.

V.3 – Do critério de julgamento

O critério de julgamento encontra-se previamente definido, de forma objetiva e compatível com a natureza do objeto, atendendo ao disposto no art. 33 da Lei n° 14.133/2021, assegurando previsibilidade, transparência e segurança jurídica ao procedimento.

V.4 – Da fase de habilitação

As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica observam rigorosamente os arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021, sendo proporcionais, pertinentes e suficientes para assegurar a execução contratual, sem configurar restrição indevida à competitividade.

V.5 – Das sanções administrativas

A minuta do edital prevê expressamente as sanções administrativas aplicáveis em caso de inadimplemento, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei n° 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

V.6 – Das condições contratuais

Constam cláusulas relativas à formalização do contrato, prazos, obrigações das partes, gestão e fiscalização contratual, reajuste, repactuação (quando cabível), hipóteses de alteração e extinção contratual, em consonância com os arts. 89 a 124 da Lei n° 14.133/2021.

VI – DO PLANEJAMENTO, DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FLEXIBILIDADE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído com os elementos de planejamento exigidos pela Lei n° 14.133/2021, notadamente o Termo de Referência, estimativa de preços e justificativa da contratação.

Registre-se que, **a depender da sistemática de contratação adotada pela Administração**, especialmente nos casos em que o certame venha a ser utilizado como instrumento de **contratação futura e**

eventual, a exigência de indicação de dotação orçamentária **pode ser postergada para o momento da formalização da contratação específica**, quando houver a efetiva assunção de obrigação financeira.

Tal entendimento encontra respaldo na própria Lei nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência dos órgãos de controle, que reconhecem que a obrigação orçamentária se aperfeiçoa **no momento da contratação ou da emissão do instrumento hábil**, e não necessariamente na fase licitatória, quando inexistente compromisso imediato de despesa.

VII – DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

A minuta do edital contempla as regras de publicidade e transparência exigidas pela legislação vigente, com previsão de divulgação nos meios oficiais e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, atendendo aos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

VIII – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica **opina, de forma técnica e fundamentada**, pela **regularidade jurídica da minuta do Edital de Pregão Eletrônico**, porquanto elaborada em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, os princípios constitucionais da Administração Pública e a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

Não se identifica qualquer óbice jurídico à continuidade do procedimento licitatório, **ressalvada a competência da autoridade administrativa superior**, a quem compete a análise final quanto à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer, meramente opinativo, salvo melhor juízo.

Presidente Sarney-MA, 03 de julho de 2025.

ADRIANA SILVA ALVES 03969532396

Assinado de forma digital por ADRIANA SILVA ALVES 03969532396
Dados: 2025.07.03 12:28:46 -03'00'

Adriana Silva Alves
Portaria nº 007.2/2025
Assessora Jurídica
OAB/MA Nº 16674

PRESIDENTE Sarney

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 139
RUBRICA
Gabinete Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

PORTARIA Nº 007.2/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ADRIANA SILVA ALVES PARA CARGO COMISSIONADO PARA FINALIDADE DE ASSESSORA TECNICA DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **ADRIANA SILVA ALVES**, para cargo em comissão de **ASSESSORA TECNICA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 03 DE JANEIRO DE 2025

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025, APLICANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2430.06.18	**PROCESSO LICITATÓRIO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Educação	**ÓRGÃOS PARTICIPANTES** X
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO "POR ITEM"	**REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO** FORNECIMENTO PARCELADO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.	
O PREGÃO ELETRÔNICO realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site http://www.licitapresidentesarney.com.br. **SESSÃO PÚBLICA: 28/08/2025, às 16h00min (Horário de Brasília).** *Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: **DIA:** Segunda-feira a Sexta-feira. **HORÁRIO:** das 08:00hs às 1200hs (horário local). **LOCAL:** Sala de Contratação Pública-CPL, da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, localizada na Av. Albino Moreira, Nº03, Centro, CEP: 65.204-000. **E-MAIL:** presidentesarneycpl@gmail.com. **O Edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios:** http://www.licitapresidentesarney.com.br ou https://presidentesarney.ma.gov.br/.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2430.06.18
MODO DE DISPUTA: FECHADO-ABERTO
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, informa que realizará às **16h00min, do dia 28/08/2025**, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO "POR ITEM"**, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025**, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: http://www.licitapresidentesarney.com.br. O Agente de Contratação designado PREGOEIRO, terá as atribuições previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo **PORT. 30.2025/PL.02.2025**.

Caberá ao agente de contratação designado PREGOEIRO, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O agente de contratação designado PREGOEIRO será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as constantes no sistema **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA**, prevalecerão as descritas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativo de fornecimento e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R$ 2.595.414,00 (Dois milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA** http://www.licitapresidentesarney.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA, no sitio **http://www.licitapresidentesarney.com.br.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por 3º (terceiros).

3.3. Para os itens indicados na planilha orçamentária presente no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006 e do Decreto Nº 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP/OSC, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a 3º (terceiro) que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

3.12.1 Será exigida a garantia da proposta, nos moldes do Art. 58 da Lei Federal Nº 14.133/21, com valor correspondente a 1% (um porcento) do valor estimado do Edital, e deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta de preços, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

3.12.2 Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

3.12.2.1 A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no Art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por

banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.12.3. No caso de opção pela "caução em dinheiro", esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito na Conta do Município de Presidente Sarney/MA, em **CONTA CORRENTE: 160347-7 AGÊNCIA: 786 BANCO BRADESCO – PM DE PRESIDENTE SARNEY.**

3.12.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e o proposto com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art.7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos nos incisos III e IV do Art. 1° e no inciso III do Art. 5° da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar Nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1° ao 3° do Art. 4°, da Le Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e;

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e;

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2. Marca; (Se houver)

5.1.3. Fabricante; (Se houver)

5.1.4. Catálogo com descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, onde a não apresentação deste item desclassificará imediatamente a proposta apresentada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência:

6.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação designado Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez) centavos.**

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O processo licitatório adotará o modo de disputa "FECHADO-ABERTO" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação designado pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação designado pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação designado pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação designado Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatadas com a 1ª (primeira) colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa fechado e aberto.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação designado Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação designado Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação designado Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação designado Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação designado Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**) e;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art.12 da Lei Nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação designado pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN Nº 03/2018, Art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN Nº 03/2018, Art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN Nº 0 3/2018, Art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação designado pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1. e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação designado pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Art. 29 a 35 da IN SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerado após diligência do Agente de Contratação designado pregoeiro, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (ANEXOS II-A) apresentando preço de locação, margem de lucro, impostos (Federais, Estaduais e Municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

c) Não será aceito Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

d) Os documentos previstos na alínea "b" deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação designado pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de Educação acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme Arts. 41 e 42 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.17. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo 1° (primeiro) classificado não for (em) aceita (s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2° (segundo) classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir. (IN Nº 03/2018, Art. 4º, §1º, e Art. 6º, §4º).

8.8. A verificação pelo Agente de Contratação designado pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

> **8.9.1.** É facultado ao Agente de Contratação designado pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto no § 1° do Art. 36 e no § 1° do Art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal Nº 14.133/21 Art. 64, e IN Nº 73/2022, Art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e;

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.18. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território Nacional;

8.19. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;**

8.21. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

8.23. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.24. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.25. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.32.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.32.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.33. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.33.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.33.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

8.33.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.36. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.37. (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

8.38. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, Índices de capacidade financeiros também registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.39. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.40. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social.

8.41. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.42. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme nos disposto Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.42.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.42.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.42.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.43. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez porcentos) do valor total estimado da contratação.

8.44. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.45. Comprovação de aptidão para prestação do serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado pelos responsáveis, com dados legíveis, cargo e local, caso a assinatura seja manual reconhecido por cartório competente, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.45.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.46. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.47. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.49. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.50. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.51. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.52. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.53. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es), cuja retirada (s) seja (m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.54. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e;

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo 1° (primeiro) classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e;

b) Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. Apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou;

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Art. 28 e Art. 29 do Decreto Nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo 1° (primeiro) classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá;

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou;

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitapresidentesarney.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação designado pregoeiro (a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio porcento) a 30% (trinta porcento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio porcento) a 15% (quinze porcento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze porcento) a 30% (trinta porcento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidora estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: http://www.licitapresidentesarney.com.br. ou no e-mail **presidentesarneycpl@gmail.com**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1° (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação designado pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); endereços eletrônicos: **https://presidentesarney.ma.gov.br/** ; **http://www.licitapresidentesarney.com.br** e **https://apps.tce.ma.gov.br/sicsite/contrata.**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Presidente Sarney/MA, 07 de Julho de 2025.

LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Presidente Sarney/MA com equipamentos de informática atualizados e adequados, visando garantir a continuidade, modernização e aprimoramento das atividades pedagógicas e administrativas no ambiente escolar.

2.2. Ressalta-se que a disciplina de Informática Educacional compõe a grade curricular dos alunos da Rede Municipal, sendo essencial que as escolas estejam equipadas com computadores e demais recursos tecnológicos que possibilitem o pleno desenvolvimento das aulas, garantindo aos estudantes o acesso ao conhecimento digital, ao letramento tecnológico e à inclusão digital desde as séries iniciais.

2.3. Além disso, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permite à Administração Pública maior planejamento, economia e eficiência, possibilitando aquisições conforme a demanda real das escolas, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos de informática deverão ser novos, sem uso anterior, de 1ª (primeira) linha, fabricados com componentes originais, com garantia mínima de **12 (doze) meses** e compatíveis com os padrões tecnológicos atuais.

4.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos, sendo vedado o fornecimento de modelos inferiores ou com características divergentes.

4.3. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e acondicionamento dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.4. A empresa contratada deverá substituir imediatamente, por sua conta e risco, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação da administração.

4.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Preços.

4.6. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, sob pena de rescisão contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As entregas serão efetuadas mediante requisição formal através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, contendo a quantidade exata dos itens a serem fornecidos, bem como a descrição e identificação dos produtos, além da indicação do local, data e horário para entrega.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úties** após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal eletrônica, contendo a descrição detalhada dos itens, quantidade e número da ordem de fornecimento correspondente.

5.4. Os materiais entregues serão conferidos por fiscal responsável, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em conformidade com as especificações do Termo de Referência e em perfeitas condições de uso.

5.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme previsto na legislação.

5.5.1. No ato da entrega, os produtos/serviços que não estiverem em acordo com o especificado no Edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa CONTRATADA;

5.5.2. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura de Presidente Sarney/MA;

5.5.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

5.5.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48hs (quarenta e oito horas) após a data do pedido;

5.5.5. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022. Art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar;

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme as demandas das secretarias solicitantes.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;**

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.18.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.18.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.19. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.19.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.19.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, e índices de capacidade financeiros também registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.25. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.26. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social.

8.27. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.28. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme nos disposto Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.28.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.28.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez porcento) do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.31. Comprovação de aptidão para prestação do serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória, assinatura devidamente reconhecida firma.

8.33. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.38. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.39. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.40. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es), cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.41. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.595.414,00 (Dois milhões quinhentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

OBS: ESTIMATIVA PARCIAL DE VALORES OBTIDOS PELO BANCO DE PREÇOS NACIONAL NÃO CLASSIFICANDO COMO VALOR FINAL DE DE CONTRATAÇÃO NEM POR VALOR UNITÁRIO NEM POR QUATITATIVOS POR SER SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ARTS. 82 a 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps** •Tipo: Adaptador de rede sem fio USB • Frequência: 2.4GHz (banda única) • Velocidade máxima de transmissão: Até 300 Mbps • Interface: USB 2.0 • Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows, Linux e macOS (varia conforme o modelo) • Padrões de rede suportados: IEEE 802.11b/g/n	UND	200	194,23	38.846,00

02	**COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO.** • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA PRINCIPAL)	UND	150	4.592,33	688.849,50
03	**COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO.** • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA RESERVADA)	UND	50	4.592,33	229.616,50
04	**NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb** • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA PRINCIPAL)	UND	150	5.677,58	851.637,00
05	**NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb** • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA RESERVADA)	UND	50	5.677,58	283.879,00
06	**NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão (COTA PRINCIPAL)	UND	75	2.763,53	207.264,75
07	**NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A	UND	25	2.763,53	69.088,25

	dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão (COTA RESERVADA)				
08	**NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga (COTA PRINCIPAL)	UND	75	2.262,33	169.674,75
09	**NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga (COTA RESERVADA)	UND	25	2.262,33	56.558,25
VALOR TOTAL					R$ 2.595.414,00

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (Art. 25 do Decreto Nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

ANEXO I-A

OBS: ESTIMATIVA PARCIAL DE VALORES OBTIDOS PELO BANCO DE PREÇOS NACIONAL NÃO CLASSIFICANDO COMO VALOR FINAL DE CONTRATAÇÃO NEM POR VALOR UNITÁRIO NEM POR QUATITATIVOS POR SER SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ARTS 82 A 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps** •Tipo: Adaptador de rede sem fio USB • Frequência: 2.4GHz (banda única) • Velocidade máxima de transmissão: Até 300 Mbps • Interface: USB 2.0 • Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows, Linux e macOS (varia conforme o modelo) • Padrões de rede suportados: IEEE 802.11b/g/n	UND	200	194,23	38.846,00
02	**COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO.** • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA PRINCIPAL)	UND	150	4.592,33	688.849,50
03	**COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO.** • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA RESERVADA)	UND	50	4.592,33	229.616,50
04	**NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb** • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA PRINCIPAL)	UND	150	5.677,58	851.637,00
05	**NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb** • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA RESERVADA)	UND	50	5.677,58	283.879,00

06	**NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão (COTA PRINCIPAL)	UND	75	2.763,53	207.264,75
07	**NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão (COTA RESERVADA)	UND	25	2.763,53	69.088,25
08	**NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga (COTA PRINCIPAL)	UND	75	2.262,33	169.674,75
09	**NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga (COTA RESERVADA)	UND	25	2.262,33	56.558,25
VALOR TOTAL					RS 2.595.414,00

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

Ao
Município de Presidente Sarney-MA.
Assunto: Proposta de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO.			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	
PIX:			

Apresentamos ao Agente Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando o _____, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PLANILHA

Nossa proposta tem preço total de R$: (valor numérico e por extenso)
Prazo de Pagamento:
Prazo de entrega:
Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente PREGÃO, bem como as despesas com execução dos serviços/fornecimento.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços/fornecimento serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

ANEXO II-A
PLANILHA DE CUSTOS (MODELO)

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXX
Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)
Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).
Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).
Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS DE CUSTOS (R$)	IMPOSTOS FEDERAIS (R$)	IMPOSTOS ESTADUAIS (R$)	PREÇO DE VENDA (R$)	CUSTOS INDIRETOS (R$)	LUCRO (R$)	MARGEM DE LUCRO (R$)

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, o MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Presidente Sarney-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, Srª _____, RG Nº _____ e CPF Nº _____, resolve registrar os preços da (s) empresa (s) signatária (s), vencedora (s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para _____, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a _____, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone:		(DDD) Cel:					
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/prestação de serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata, **se for o caso.**

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021; e.

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativos registrados.

3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e.

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento Municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1 aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderão:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Ná hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou.

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o

órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Sarney/MA, ___de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXX
Portaria Nº XXX/2025.

DETENTORA DO REGISTRO
CNPJ Nº
Nome:
CPF Nº

ANEXO III-A
CADASTRO RESERVA

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone:		(DDD) Cel:					
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone:		(DDD) Cel:					
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pelo (a) Sr (ª) _____, Secretário (a) Municipal de _____, inscrito no CPF Nº _____ e portador do RG Nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Srº (ª) _____, inscrito no CPF Nº _____, e portador do RG Nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, RG. Nº _____, CPF Nº _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº ___/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada no pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXX contados do (a) XXXXXXX, na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entregam, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXX.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao 1° (primeiro), o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os equipamentos de informática rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, observando marca, modelo, configurações mínimas e quantidade indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Entregar os equipamentos dentro do prazo estabelecido, devidamente embalados, novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados dos manuais de uso e dos respectivos certificados de garantia, quando aplicável;

9.3. Realizar a entrega no (s) local (is) indicado (s) pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Presidente Sarney/MA, sem ônus adicional de transporte, carga, descarga ou qualquer despesa correlata à Administração;

9.4. Substituir, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação, vício oculto ou esteja em desacordo com as especificações, sem prejuízo do prazo de entrega global e sem custos adicionais;

9.5. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, para todos os equipamentos fornecidos, comprometendo-se a realizar reparos, trocas ou manutenção corretiva, quando necessário;

9.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou 3º (terceiros), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de 3º (terceiros).

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante;

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes **sanções**, previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços/fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo 5º (quinto) dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% (dois décimo porcento) a 3,2% (tres vírgula dois porcento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da

garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. Casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá observada o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INSERIR DOTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 Códigos de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

PREFEITURA DE
PRESIDENTE
Sarney

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h00min (horário de Brasília) do dia 12 de Agosto de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 021/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitapresidentesarney.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.licitapresidentesarney.com.br, https://presidentesarney.ma.gov.br/, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis.

Presidente Sarney /MA, 23 de julho de 2025.

Victor Rabelo Corrêa.
Agente de Contratação
Portaria Nº 030/2025.

PROCESSO Nº 021/2026
FOLHA: 195
RUBRICA

futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA, no dia 11 de agosto de 2025, às 08:00 hs (oito horas). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive ou da entrega de 01 (uma) resma de papel A4. bem como pela internet, através de nosso endereço eletrônico www.palmeirandia.ma.gov.br, e portal de compras Licitanet: www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplpalmeirandia2021@gmail.com. Palmeirândia–MA, 23 de julho de 2025. ***Larissa Laís Melo Soares.*** Secretária Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h00min (horário de Brasília) do dia 12 de Agosto de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2025, do tipo menor preço global, tendo por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de LIMPEZA PÚBLICA, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitapresidentesarney.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.licitapresidentesarney.com.br, https://presidentesarney.ma.gov.br/, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney /MA, 23 de Julho de 2025. **Victor Rabelo Corrêa.** Agente de Contratação Portaria Nº 030/2025.

.AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h00min (horário de Brasília) do dia 12 de Agosto de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 021/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitapresidentesarney.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.licitapresidentesarney.com.br, https://presidentesarney.ma.gov.br/, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney /MA, 23 de Julho de 2025. **Victor Rabelo Corrêa.** Agente de Contratação Portaria Nº 030/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **023/2025**, processo administrativo nº **070702PE/2025,** OBJETO: **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de Urnas Funerária, serviços de translado, aquisição de vestuários (mortalhas) e serviços de tanatopraxia (conservação de corpos) visando atender a demanda deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios https://comprasbr.com.br ou **www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br** e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 08/08/2025, às 09:00 hs (horário de Brasília); Local: Site **https://comprasbr.com.br** Informações pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na – CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 28 de Julho de 2025, Ulda Melo Pereira – Secretária de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025. PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 061/2025. ARP – Ata de Registro de Preço **Aviso de Licitação.** Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 12/08/2025 às 08:30 horas, fará licitação para eventuais e futuras contratação de empresa especializada na recuperação de estradas vicinais no município de Zé Doca na modalidade Concorrência Pública - Sistema de Registro de Preços, Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: : http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/ e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail zedocacpl@gmail.com, www.gov.br/pncp, https://licitazedocama.com.br /, telefone (098) 981042182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 28 de julho de 2025. Marcos Vinicius Moura Sampaio - Secretário Municipal de Infraestrutura - Portaria nº 027/2021.

COMUNICAÇÕES

AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A CNPJ Nº 04.052.108.0001 - 89

A empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A, CNPJNº 04.052.108.0001/89, torna público que RECEBEU no dia 01/07/2025 junto à SEMMAS - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Santa Inês/MA, a Licença de Instalação Corretiva - LIC, conforme Processo SEMMAS nº 467/2025, localizado na Rua Ouro Preto, nº 196, Lote 11, Quadra 02, Loteamento CEP: 65300-875- Município de Santa Inês (MA).

A empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A, CNPJ Nº 04.052.108.0001/89, torna público que RECEBEU no dia 01/07/2025 junto à SEMMAS-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Santa Inês/MA, a Licença de Instalação Corretiva–LIC, conforme Processo SEMMAS nº 466/2025, localizado na R. José Tome, S/N-Centro - CEP: 65.300-000 - Município de Santa Inês (MA).

MINERAÇÃO MARACANÃ LTDA

A MINERAÇÃO MARACANÃ LTDA, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) em 23/07/2025, a Autorização para o Uso de Água Subterrânea, situada na Rodovia BR 135/ Av. Eng. Emiliano Macieira, Km 3, nº 2, Vila Esperança, no município de São Luís, Estado do Maranhão, para fins de consumo humano, conforme dados constantes no processo nº 25070045903/2025.

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney NASCE UM NOVO TEMPO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA
TERCEIROS

PROCESSO Nº 221 12026
FOLHA: 196

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025	1

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração, COMUNICA aos interessados, que fica **SUSPENSA** temporariamente, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 019/2025, com abertura inicialmente prevista para às 10h00min (horário de Brasília) do dia 31 de julho de 2025, cujo objeto é a Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ILUMINAÇÃO PÚBLICA com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA., devido a necessidade de READEQUAÇÃO NO PRJETO BASICO. A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: presidentesarneycpl@gmail.com. Presidente Sarney /MA, 29 de julho de 2025. **Victor Rabelo Corrêa**. Agente de Contratação - Portaria Nº 030/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025

- O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h00min (horário de Brasília) do dia 12 de Agosto de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2025, do tipo menor preço global, tendo por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de LIMPEZA PÚBLICA, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitapresidentesarney.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.licitapresidentesarney.com.br, https://presidentesarney.ma.gov.br/, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney /MA, 23 de Julho de 2025. **Victor Rabelo Corrêa**. Agente de Contratação Portaria Nº 030/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025

- O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h00min (horário de Brasília) do dia 12 de Agosto de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 021/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de

Carimbo de Tempo : 29/07/2025 17:49:20 Página 1 de 3

PROCESSO Nº 140/2025
FOLHA: 197
RUBRICA

empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitapresidentesarney.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.licitapresidentesarney.com.br, https://presidentesarney.ma.gov.br/, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney /MA, 23 de Julho de 2025. **Victor Rabelo Corrêa**. Agente de Contratação Portaria Nº 030/2025.

Carimbo de Tempo : 29/07/2025 17:49:20 Página 2 de 3

PE 021/2025
PROCESSO Nº:
FOLHA: 198
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Alimentação Pronta Tipo: (Quentinha e À La Carte), para atender ao Gabinete do Prefeito.
ORGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 14/08/2025.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 25 de julho de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Carteiras, para atender as necessidades da SEMECT.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia - SEMECT
L/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
14/08/2025.
RIO: 09h:00min (NOVE HORAS).
...AL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 25 de julho de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Fardamentos e Insumos, a fim de viabilizar as atividades das equipes EMAD e EMAP, destinados à Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 12/08/2025.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 25 de julho de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Teste Qualitativo Indicado para a Triagem Imunológica do Beta-HCG em tiras, destinados à Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 12/08/2025.
HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 25 de julho de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material de Expediente, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 12/08/2025.
HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 25 de julho de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

Acadêmico da Amclam lança livro na Academia Maranhense de Letras

DIVULGAÇÃO

Coronel Furtado, presidente da Amclam, com o escritor Sebastião Bispo Lopes

O auditório da Academia Maranhense de Letras (AML), na noite do dia 24 de julho de 2025, recebeu um público expressivo — convidados do escritor Sebastião Bispo Lopes, da Academia Maranhense de Ciências, Letras e Artes Militares (Amclam), para o lançamento de sua mais recente obra: "BINÉ, o navegante! Biografias & Pesquisas". Seguindo o autor, a obra é dedicada a seu amigo e companheiro de viagens à terra natal, Bequimão, município maranhense, que, infelizmente, faleceu antes do lançamento.

Lopes, oficial veterano da Polícia Militar do Maranhão, conciliou a carreira militar com sua formação acadêmica em Física, tornando-se professor do ensino médio na rede pública maranhense.

Durante sua trajetória educacional e intelectual, buscou constante aperfeiçoamento, participando de capacitações, seminários, ciclos de palestras, semanas de estudos, simpósios e encontros diversos.

Na carreira militar, galgou postos até alcançar o de tenente-coronel no serviço ativo, tendo ocupado funções de significativa relevância, inclusive, na Prefeitura de São Luís, onde comandou a Guarda Municipal.

Ao ser transferido para a reserva remunerada, foi nomeado secretário municipal de Cooperação para Assuntos de Segurança Pública, em sua terra natal. Além disso, trilhou o caminho da corretagem de imóveis, tendo se inscrito no Creci-MA, chegando, inclusive, ao cargo de Conselheiro Federal do respectivo Conselho.

Em 2015 e 2017, publicou as obras "Coronel Lopes: uma experiência de vida" e "Bequimão: sua evolução histórica", o que motivou seu convite, em 2018, para integrar a Academia Maranhense de Ciências, Letras e Artes Militares (Amclam). Desde então, não parou mais: chega agora à sua sétima obra publicada.

Acadêmico assíduo e colaborativo, Sebastião Bispo Lopes tem contribuído, de forma significativa, com a Amclam, ocupando, desde a primeira gestão, uma das cadeiras do Conselho Fiscal.

Convivendo na vida acadêmica literária, escreveu, ao longo desses sete anos: Segurança Pública no Brasil: história, situação atual, sugestões (2019); Dona Neusa (2019); A Insegurança na Segurança Pública do Brasil: de quem é a responsabilidade? Aspectos para reflexão (2023); Física: A ciência nas coisas materiais — uma convivência com a literatura (2024).

Maranhão registra alta de 10% nos desembarques durante o mês de junho

Além dos desembarques, crescimento do fluxo aéreo aponta o papel da cultura e da promoção do destino para atrair turistas

A Secretaria de Estado do Turismo do Maranhão (Setur-MA) tem motivos para comemorar. Dados da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) mostram que, no primeiro semestre, o fluxo de passageiros nos aeroportos maranhenses cresceu 9,27% em relação ao mesmo período de 2024, somando 983.258 embarques e desembarques. A vinda dos turistas também ganhou destaque. Os registros apontam um crescimento de 10%, ou seja, 485.804 visitantes pousaram no solo maranhense.

Esse crescimento é resultado de um trabalho integrado de promoção, planejamento e investimento, que tem colocado o Maranhão no radar de turistas brasileiros e estrangeiros. Alguns dos principais impulsionadores desse avanço foram o Carnaval e o São João do Maranhão.

O desempenho do Maranhão acompanha a tendência de crescimento do setor aéreo em todo o Brasil. No primeiro semestre de 2025, mais de 61,8 milhões de passageiros utilizaram o transporte aéreo no país, em voos domésticos e internacionais, um aumento de 10% em comparação com o mesmo período do ano anterior. Esse cenário está ligado à retomada da confiança dos viajantes e aos investimentos em infraestrutura, refletindo diretamente no turismo, na hotelaria e em toda a cadeia produtiva ligada ao setor.

Outro destaque é o fluxo de passageiros no Aeroporto Internacional Marechal Hugo Cunha Machado, em São Luís, que registrou um aumento de 19,03% no número de desembarques ao longo do mês de junho. Para a secretária de Turismo do Maranhão, Socorro Araújo, os números refletem as ações voltadas à valorização da cultura e ao fortalecimento do turismo local.

"É muito gratificante ver que o nosso São João tem se consolidado como um dos eventos mais queridos do país, atraindo visitantes de várias partes e movimentando a economia. Esse crescimento mostra que o caminho que escolhemos, com foco na promoção, na qualificação dos serviços e na melhoria da infraestrutura, está trazendo resultados concretos para o Maranhão e para quem vive aqui", afirmou a secretária.

Durante o período junino, a Setur-MA monitorou, por meio do Observatório do Turismo (Obstur-MA), a grande movimentação nos principais polos festivos, locais de desembarque da capital, promovendo uma programação diversificada em várias regiões da cidade e fortalecendo as manifestações culturais locais.

"O Obstur-MA tem um papel essencial no acompanhamento e análise dos dados que refletem o desempenho do turismo no estado. Monitorar indicadores como o fluxo aéreo nos permite identificar padrões e avaliar o impacto das nossas ações. Esses resultados do primeiro semestre comprovam como o uso de dados qualificados fortalece o planejamento público e contribui para o desenvolvimento sustentável do setor turístico no Maranhão", afirmou Igor Almeida, coordenador do Observatório do Turismo da Setur-MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h00min (horário de Brasília) do dia 12 de Agosto de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2025, do tipo menor preço global, tendo por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de LIMPEZA PÚBLICA, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitapresidentesarney.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitapresidentesarney.com.br, https://presidentesarney.ma.gov.br/, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney /MA, 23 de Julho de 2025. **Victor Rabelo Corrêa**. Agente de Contratação Portaria Nº 030/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h00min (horário de Brasília) do dia 12 de Agosto de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 021/2025, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitapresidentesarney.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitapresidentesarney.com.br, https://presidentesarney.ma.gov.br/, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney /MA, 23 de Julho de 2025. **Victor Rabelo Corrêa**. Agente de Contratação Portaria Nº 030/2025.

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 198 A

Edital nº 021/2025/2025

Última atualização 13/08/2025

Acessar Contratação

Local: Presidente Sarney/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Unidade compradora: 844 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/08/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/08/2025 15:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01613745000199-1-000052/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.595.414,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps •Tipo: Adaptador de rede sem fio USB • Frequência: 2.4GHz (banda única) • Velocidade máxima de transmissão: Até 300 Mbps • Interface: USB 2.0 • Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows, Linux e macOS (varia conforme o modelo) • Padrões de rede suportados: IEEE 802.11b/g/n	200	R$ 194,23	R$ 38.846,00
2	COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO. • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA PRINCIPAL)	150	R$ 4.592,33	R$ 688.849,50
3	COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO. • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA RESERVADA)	50	R$ 4.592,33	R$ 229.616,50
4	NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA PRINCIPAL)	150	R$ 5.677,58	R$ 851.637,00

PROCESSO Nº 021 2025
FOLHA: 198 B
FÁTRICA

5	NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA RESERVADA)	50	R$ 5.677,58	R$ 283.879,00

PROCESSO Nº PE 21 / 2026
FOLHA: 198 C
RUBRICA

Exibir: 5 | 1-5 de 9 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à divulgação de informações relacionadas a licença de uso.

PREFEITURA DE
PRESIDENTE
Sarney
NASCE O NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de **PRESIDENTE SARNEY/MA**, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação supracitada, tendo como finalidade o objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA., foi declarada **FRACASSADA**, em face da inabilitação de todos os licitantes, estando desde já os autos franqueados aos interessados.

Presidente Sarney /MA, 16 de Setembro de 2025.

Victor Rabelo Corrêa.
Agente de Contratação
Portaria Nº 030/2025.

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney NASCE UM NOVO TEMPO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA
TERCEIROS

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 200

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA	1
AVISO DE ERRATA	1
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de **PRESIDENTE SARNEY/MA**, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação supracitada, tendo como finalidade o objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA., foi declarada **FRACASSADA**, em face da inabilitação de todos os licitantes, estando desde já os autos franqueados aos interessados.

Presidente Sarney /MA, 16 de Setembro de 2025.

Victor Rabelo Corrêa.
Agente de Contratação
Portaria Nº 030/2025.

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/Ma, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, comunica que **RETIFICA**, na publicação da Ata de Registro de Preços 025/2025, realizada no Diário Oficial do Município Presidente Sarney/Maranhão, edição do dia 03/09/2025, páginas 01 a 07 **ONDE SE LÊ:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNT	V. MENSAL	V. TOTAL
11	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS com as seguintes características mínimas: capacidade entre 23 a 41 (vinte e três e quarenta e um) passageiros sentados, combustível diesel, por conta da Prefeitura, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Und.	12	R$ 10.250,00	R$ 123.000,00	R$ 1.476.000,00

LEIA-SE:

Página 1 de 3
Carimbo de Tempo : 16/09/2025 17:40:09

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025, APLICANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2430.06.18	**PROCESSO LICITATÓRIO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Educação	**ÓRGÃOS PARTICIPANTES** X
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO "POR ITEM"	**REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO** FORNECIMENTO PARCELADO

OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

O PREGÃO ELETRÔNICO realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site http://www.licitapresidentesarney.com.br.

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/XXXX, às XXhXXmin (Horário de Brasília).

*Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

DIA: Segunda-feira a Sexta-feira.
HORÁRIO: das 08:00hs às 1200hs (horário local).
LOCAL: Sala de Contratação Pública-CPL, da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, localizada na Av. Albino Moreira, Nº03, Centro, CEP: 65.204-000.
E-MAIL: presidentesarneycpl@gmail.com.

O Edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: http://www.licitapresidentesarney.com.br **ou** https://presidentesarney.ma.gov.br/.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 – REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2430.06.18
MODO DE DISPUTA: FECHADO-ABERTO
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, informa que realizará às **XXhXXmin, do dia XX/XX/XXXX**, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO "POR ITEM"**, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025**, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: **http://www.licitapresidentesarney.com.br**. O Agente de Contratação designado PREGOEIRO, terá as atribuições previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo **PORT. 30.2025/PL.02.2025**.

Caberá ao agente de contratação designado PREGOEIRO, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O agente de contratação designado PREGOEIRO será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as constantes no sistema **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA**, prevalecerão as descritas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativo de fornecimento e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R$ 2.595.414,00 (Dois milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA** http://www.licitapresidentesarney.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA, no sitio **http://www.licitapresidentesarney.com.br.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por 3º (terceiros).

3.3. Para os itens indicados na planilha orçamentária presente no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006 e do Decreto Nº 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP/OSC, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a 3º (terceiro) que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

3.12.1 Será exigida a garantia da proposta, nos moldes do Art. 58 da Lei Federal Nº 14.133/21, com valor correspondente a 1% (um porcento) do valor estimado do Edital, com comprovante de pagamento, e deverá ser apresentada no momento da apresentação/cadastro da proposta de preços, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

3.12.2 Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

3.12.2.1 A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no Art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por

banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.12.3. No caso de opção pela "caução em dinheiro", esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito na Conta do Município de Presidente Sarney/MA, em **CONTA CORRENTE: 160347-7 AGÊNCIA: 786 BANCO BRADESCO – PM DE PRESIDENTE SARNEY.**

3.12.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e o proposto com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art.7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar Nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do Art. 4º, da Le Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e;

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e;

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2. Marca; (Se houver)

5.1.3. Fabricante; (Se houver)

5.1.4. Catálogo com descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, onde a não apresentação deste item desclassificará imediatamente a proposta apresentada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência:

6.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação designado Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez) centavos.**

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O processo licitatório adotará o modo de disputa "FECHADO-ABERTO" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

6.11.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação designado pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação designado pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação designado pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação designado Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatadas com a 1ª (primeira) colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa fechado e aberto.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação designado Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação designado Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação designado Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação designado Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

MINUTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação designado Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**) e;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art.12 da Lei Nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação designado pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN Nº 03/2018, Art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN Nº 03/2018, Art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN Nº 0 3/2018, Art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação designado pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1. e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação designado pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Art. 29 a 35 da IN SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerado após diligência do Agente de Contratação designado pregoeiro, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (ANEXOS II-A) apresentando preço de locação, margem de lucro, impostos (Federais, Estaduais e Municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

c) Não será aceito Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

d) Os documentos previstos na alínea "b" deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em 1° (primeiro) lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação designado pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de Educação acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme Arts. 41 e 42 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.17. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo 1º (primeiro) classificado não for (em) aceita (s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º (segundo) classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir. (IN Nº 03/2018, Art. 4º, §1º, e Art. 6º, §4º).

8.8. A verificação pelo Agente de Contratação designado pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

8.9.1. É facultado ao Agente de Contratação designado pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto no § 1º do Art. 36 e no § 1º do Art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal Nº 14.133/21 Art. 64, e IN Nº 73/2022, Art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e;

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.18. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território Nacional;

8.19. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor**;

8.21. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

8.23. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.24. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.25. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.32.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.32.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.33. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.33.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.33.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

8.33.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.36. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.37. (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

8.38. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, Índices de capacidade financeiros também registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, junta mente com Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade valida na data de apresentação dos documentos.

8.39. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.40. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social.

8.41. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.42. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme nos disposto Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.42.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.42.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.42.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.43. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez porcentos) do valor total estimado da contratação.

8.44. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

8.45. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.46. Comprovação de aptidão para prestação do serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado pelos responsáveis, com dados legíveis, cargo e local, caso a assinatura seja manual reconhecido por cartório competente, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

> **8.47.1.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.48. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.49. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.50. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.51. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.52. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.53. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.54. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.55. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es), cuja retirada (s) seja (m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.56. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

OUTROS DOCUMENTOS

8.57. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, as seguintes declarações:

8.57.1. Declaração de atendimento integral às condições do edital. (Lei nº 14.133/2021, art. 63, inciso I)

8.57.2. Declaração de que não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar/contratar (Lei nº 14.133/2021, art. 156, inciso III e §4º).

8.57.3. Declaração de que não responde processo de aplicação de penalidade junto a administração direta ou indireta em âmbito Federal, Distrital, Estadual e Municipal, para fins do disposto no Art. 37° da Constituição Federal, Art. 1° da Lei 14.133/21 e o Art. 5° da Lei 14.133/21.

8.57.4. Declaração com relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, § 3º).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e;

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e;

b) Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. Apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou;

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Art. 28 e Art. 29 do Decreto Nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá;

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou;

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitapresidentesarney.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação designado pregoeiro (a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio porcento) a 30% (trinta porcento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio porcento) a 15% (quinze porcento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze porcento) a 30% (trinta porcento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidora estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: http://www.licitapresidentesarney.com.br. ou no e-mail **presidentesarneycpl@gmail.com.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação designado pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); endereços eletrônicos: **https://presidentesarney.ma.gov.br/** ; **http://www.licitapresidentesarney.com.br** e **https://apps.tce.ma.gov.br/sinesite/contrata.**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Presidente Sarney/MA, XXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXX

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Presidente Sarney/MA com equipamentos de informática atualizados e adequados, visando garantir a continuidade, modernização e aprimoramento das atividades pedagógicas e administrativas no ambiente escolar.

2.2. Ressalta-se que a disciplina de Informática Educacional compõe a grade curricular dos alunos da Rede Municipal, sendo essencial que as escolas estejam equipadas com computadores e demais recursos tecnológicos que possibilitem o pleno desenvolvimento das aulas, garantindo aos estudantes o acesso ao conhecimento digital, ao letramento tecnológico e à inclusão digital desde as séries iniciais.

2.3. Além disso, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permite à Administração Pública maior planejamento, economia e eficiência, possibilitando aquisições conforme a demanda real das escolas, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos de informática deverão ser novos, sem uso anterior, de 1ª (primeira) linha, fabricados com componentes originais, com garantia mínima de **12 (doze) meses** e compatíveis com os padrões tecnológicos atuais.

4.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos, sendo vedado o fornecimento de modelos inferiores ou com características divergentes.

4.3. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e acondicionamento dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.4. A empresa contratada deverá substituir imediatamente, por sua conta e risco, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação da administração.

4.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Preços.

4.6. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, sob pena de rescisão contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As entregas serão efetuadas mediante requisição formal através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, contendo a quantidade exata dos itens a serem fornecidos, bem como a descrição e identificação dos produtos, além da indicação do local, data e horário para entrega.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úties** após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal eletrônica, contendo a descrição detalhada dos itens, quantidade e número da ordem de fornecimento correspondente.

5.4. Os materiais entregues serão conferidos por fiscal responsável, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em conformidade com as especificações do Termo de Referência e em perfeitas condições de uso.

5.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme previsto na legislação.

5.5.1. No ato da entrega, os produtos/serviços que não estiverem em acordo com o especificado no Edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa CONTRATADA;

5.5.2. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura de Presidente Sarney/MA;

5.5.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

5.5.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48hs (quarenta e oito horas) após a data do pedido;

5.5.5. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar;

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme as demandas das secretarias solicitantes.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor**;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.18.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.18.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.19. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.19.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.19.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, Índices de capacidade financeiros também registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, junta mente com Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade valida na data de apresentação dos documentos.

8.25. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.26. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social.

8.27. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.28. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme nos disposto Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.28.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.28.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez porcento) do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.31. Comprovação de aptidão para prestação do serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória, assinatura devidamente reconhecida firma.

8.33. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.38. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.39. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.40. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es), cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.41. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.595.414,00 (Dois milhões quinhentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

OBS: ESTIMATIVA PARCIAL DE VALORES OBTIDOS PELO BANCO DE PREÇOS NACIONAL NÃO CLASSIFICANDO COMO VALOR FINAL DE DE CONTRATAÇÃO NEM POR VALOR UNITÁRIO NEM POR QUATITATIVOS POR SER SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ARTS. 82 a 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps** •Tipo: Adaptador de rede sem fio USB • Frequência: 2.4GHz (banda única) • Velocidade máxima de transmissão: Até 300 Mbps • Interface: USB 2.0 • Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows, Linux e	UND	200	194,23	38.846,00

	macOS (varia conforme o modelo) • Padrões de rede suportados: IEEE 802.11b/g/n				
02	**COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO.** • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA PRINCIPAL)	UND	150	4.592,33	688.849,50
03	**COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO.** • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA RESERVADA)	UND	50	4.592,33	229.616,50
04	**NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb** • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA PRINCIPAL)	UND	150	5.677,58	851.637,00
05	**NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb** • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA RESERVADA)	UND	50	5.677,58	283.879,00
06	**NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão (COTA PRINCIPAL)	UND	75	2.763,53	207.264,75

07	**NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão (COTA RESERVADA)	UND	25	2.763,53	69.088,25
08	**NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga (COTA PRINCIPAL)	UND	75	2.262,33	169.674,75
09	**NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga (COTA RESERVADA)	UND	25	2.262,33	56.558,25
VALOR TOTAL:					R$ 2.595.414,00

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (Art. 25 do Decreto Nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

ANEXO I-A

OBS: ESTIMATIVA PARCIAL DE VALORES OBTIDOS PELO BANCO DE PREÇOS NACIONAL NÃO CLASSIFICANDO COMO VALOR FINAL DE DE CONTRATAÇÃO NEM POR VALOR UNITÁRIO NEM POR QUALITATIVOS POR SER SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ARTS. 82 a 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps** •Tipo: Adaptador de rede sem fio USB • Frequência: 2.4GHz (banda única) • Velocidade máxima de transmissão: Até 300 Mbps • Interface: USB 2.0 • Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows, Linux e macOS (varia conforme o modelo) • Padrões de rede suportados: IEEE 802.11b/g/n	UND	200	194,23	38.846,00
02	**COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO.** • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA PRINCIPAL)	UND	150	4.592,33	688.849,50
03	**COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO.** • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA RESERVADA)	UND	50	4.592,33	229.616,50
04	**NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb** • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA PRINCIPAL)	UND	150	5.677,58	851.637,00
05	**NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb** • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA RESERVADA)	UND	50	5.677,58	283.879,00

06	**NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão (COTA PRINCIPAL)	UND	75	2.763,53	207.264,75
07	**NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão (COTA RESERVADA)	UND	25	2.763,53	69.088,25
08	**NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga (COTA PRINCIPAL)	UND	75	2.262,33	169.674,75
09	**NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga (COTA RESERVADA)	UND	25	2.262,33	56.558,25
VALOR TOTAL					R$ 2.595.414,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

Ao
Município de Presidente Sarney-MA.
Assunto: Proposta de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO.			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	
PIX:			

Apresentamos ao Agente Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando o _____, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PLANILHA

Nossa proposta tem preço total de R$: (valor numérico e por extenso)
Prazo de Pagamento:
Prazo de entrega:
Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente PREGÃO, bem como as despesas com execução dos serviços/fornecimento.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços/fornecimento serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

ANEXO II-A
PLANILHA DE CUSTOS (MODELO)

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXX
Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)
Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).
Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).
Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS DE CUSTOS (R$)	IMPOSTOS FEDERAIS (R$)	IMPOSTOS ESTADUAIS (R$)	PREÇO DE VENDA (R$)	CUSTOS INDIRETOS (R$)	LUCRO (R$)	MARGEM DE LUCRO (R$)

MINUTA

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, o MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Presidente Sarney-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, Srª _____, RG Nº _____ e CPF Nº _____, resolve registrar os preços da (s) empresa (s) signatária (s), vencedora (s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para _____, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a _____, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone:		(DDD) Cel:					
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/prestação de serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata, **se for o caso**.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021; e.

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativos registrados.

3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal, poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e.

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento Municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1 aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderão:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Ná hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou.

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Sarney/MA, ___de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXX
Portaria Nº XXX/2025.

DETENTORA DO REGISTRO
CNPJ Nº
Nome:
CPF Nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

ANEXO III-A
CADASTRO RESERVA

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone:		(DDD) Cel:					
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone:		(DDD) Cel:					
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pelo (a) Sr (ª) _____, Secretário (a) Municipal de _____, inscrito no CPF Nº _____ e portador do RG Nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Srº (ª) _____, inscrito no CPF Nº _____, e portador do RG Nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº ___/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada no pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXX contados do (a) XXXXXXX, na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entregam, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXX.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao 1° (primeiro), o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

MINUTA

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os equipamentos de informática rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, observando marca, modelo, configurações mínimas e quantidade indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Entregar os equipamentos dentro do prazo estabelecido, devidamente embalados, novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados dos manuais de uso e dos respectivos certificados de garantia, quando aplicável;

9.3. Realizar a entrega no (s) local (is) indicado (s) pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Presidente Sarney/MA, sem ônus adicional de transporte, carga, descarga ou qualquer despesa correlata à Administração;

9.4. Substituir, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação, vício oculto ou esteja em desacordo com as especificações, sem prejuízo do prazo de entrega global e sem custos adicionais;

9.5. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, para todos os equipamentos fornecidos, comprometendo-se a realizar reparos, trocas ou manutenção corretiva, quando necessário;

9.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou 3º (terceiros), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de 3º (terceiros).

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante;

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes **sanções**, previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços/fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo 5º (quinto) dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% (dois décimo porcento) a 3,2% (tres virgula dois porcento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. Casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá observada o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INSERIR DOTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 Códigos de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

MINUTA

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.2025
P.A: 2025.2430.06.18
FLS: 254
ASS:

À Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney- MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo Nº. 2025.2430.06.18 para exame e aprovação da MINUTA DO EDITAL REPUBLICADO e dos autos do processo, tendo como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Presidente Sarney- MA, 19 de setembro de 2025.

Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria Nº 421.1/2025 - GP

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2430.06.18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 (REPUBLICAÇÃO)

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática (informatização das escolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica encaminhada pelo Agente de Contratação do Município de Presidente Sarney/MA, para exame e aprovação da **minuta do edital republicado referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2025**, cujo objeto consiste no **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme consta nos autos.

Consta dos autos que o procedimento licitatório anteriormente realizado foi **declarado fracassado**, em razão da **inabilitação de todos os licitantes participantes**, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Município.

Diante disso, a Administração optou pela **republicação do certame**, mantendo o mesmo objeto e adequando o instrumento convocatório, a fim de possibilitar nova disputa e garantir a efetiva contratação.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da possibilidade de republicação do certame

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, quando um procedimento licitatório é declarado **fracassado**, isto é, quando todos os licitantes são desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá promover **nova**

licitação, mediante republicação do edital, garantindo a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Tal providência encontra respaldo nos princípios da:

- **legalidade**
- **isonomia**
- **competitividade**
- **vantajosidade da contratação**
- **planejamento das contratações públicas**

No caso em análise, verifica-se que o certame anterior foi regularmente declarado fracassado, motivo pelo qual a republicação do edital mostra-se juridicamente adequada para permitir nova disputa.

2.2 Da modalidade e do critério de julgamento

A minuta analisada prevê a realização de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por item**, visando à formação de **registro de preços para fornecimento parcelado de equipamentos de informática**.

Tal modalidade é adequada ao objeto pretendido, considerando tratar-se de **bens comuns**, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital.

Além disso, observa-se que o edital estabelece:

- modo de disputa **fechado-aberto**
- participação via sistema eletrônico
- julgamento pelo **menor preço por item**
- sistema de **registro de preços**

O valor estimado da contratação foi fixado em **R$ 2.595.414,00**, conforme indicado no instrumento convocatório.

2.3 Da observância da legislação aplicável

Verifica-se que o edital encontra-se fundamentado na seguinte legislação:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos
- **Lei Complementar nº 123/2006** – tratamento favorecido para ME/EPP

- **Decreto Municipal nº 15/2025**, que regulamenta a Lei nº 14.133 no âmbito do município
- demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório.

Observa-se ainda que o edital contempla disposições relativas a:

- participação e impedimentos
- apresentação de propostas
- habilitação
- critérios de julgamento
- garantia da proposta
- regras de disputa e desempate
- fase de negociação
- adjudicação e homologação

Tais elementos atendem às exigências legais para a condução do certame.

2.4 Da garantia da proposta

A minuta prevê a exigência de **garantia da proposta correspondente a 1% do valor estimado do edital**, conforme autorização constante do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

A previsão encontra amparo legal, sendo facultada à Administração a exigência dessa garantia como condição de participação no certame.

2.5 Da regularidade formal da minuta

Após análise do instrumento convocatório, verifica-se que a minuta contém:

- objeto devidamente definido
- critérios de participação
- regras claras de julgamento
- prazos e procedimentos do certame
- disposições sobre habilitação
- regras de impugnação e recursos
- previsão de sanções administrativas
- anexos obrigatórios (termo de referência, minuta de ata de registro de preços etc.)

Não foram identificadas inconsistências jurídicas que impeçam o prosseguimento do certame.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino pela regularidade jurídica da minuta do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2025 – Republicação**, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Sarney/MA.

Assim, **manifesta-se esta assessoria jurídica pela aprovação da minuta do edital e pelo regular prosseguimento do procedimento licitatório**, com a devida publicação do aviso e realização do certame.

É o parecer.

Presidente Sarney-MA, 23 de setembro de 2025

ADRIANA SILVA ALVES 03969532396
Assinado de forma digital por ADRIANA SILVA ALVES 03969532396
Dados: 2025.09.23 09:16:31 -03'00'

Adriana Silva Alves
Portaria nº 007.2/2025
Assessora Jurídica
OAB/MA Nº 16674

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025, APLICANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2430.06.18	**PROCESSO LICITATÓRIO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Educação	**ÓRGÃOS PARTICIPANTES** X
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO "POR ITEM"	**REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO** FORNECIMENTO PARCELADO

OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

O PREGÃO ELETRÔNICO realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site **http://www.licitapresidentesarney.com.br.**

SESSÃO PÚBLICA: 10/10/2025, às 14h00min (Horário de Brasília).

*Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

DIA: Segunda-feira a Sexta-feira.
HORÁRIO: das 08:00hs às 1200hs (horário local).
LOCAL: Sala de Contratação Pública-CPL, da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, localizada na Av. Albino Moreira, Nº03, Centro, CEP: 65.204-000.
E-MAIL: presidentesarneycpl@gmail.com.

O Edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: http://www.licitapresidentesarney.com.br ou https://presidentesarney.ma.gov.br/.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 – REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2430.06.18
MODO DE DISPUTA: FECHADO-ABERTO
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, informa que realizará às **12h00min, do dia 10/10/2025**, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO "POR ITEM"**, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025**, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: http://www.licitapresidentesarney.com.br. O Agente de Contratação designado PREGOEIRO, terá as atribuições previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo **PORT. 30.2025/PL.02.2025**.

Caberá ao agente de contratação designado PREGOEIRO, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O agente de contratação designado PREGOEIRO será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as constantes no sistema **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA**, prevalecerão as descritas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativo de fornecimento e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R$ 2.595.414,00 (Dois milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA** http://www.licitapresidentesarney.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA, no sitio **http://www.licitapresidentesarney.com.br.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por 3º (terceiros).

3.3. Para os itens indicados na planilha orçamentária presente no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006 e do Decreto Nº 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP/OSC, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a 3º (terceiro) que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

3.12.1 Será exigida a garantia da proposta, nos moldes do Art. 58 da Lei Federal Nº 14.133/21, com valor correspondente a 1% (um porcento) do valor estimado do Edital, com comprovante de pagamento, e deverá ser apresentada no momento da apresentação/cadastro da proposta de preços, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

3.12.2 Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

3.12.2.1 A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no Art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por

banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.12.3. No caso de opção pela "caução em dinheiro", esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito na Conta do Município de Preseidente Sarney/MA, em **CONTA CORRENTE: 160347-7 AGÊNCIA: 786 BANCO BRADESCO – PM DE PRESIDENTE SARNEY.**

3.12.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e o proposto com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art.7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos nos incisos III e IV do Art. 1° e no inciso III do Art. 5° da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar Nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1° ao 3° do Art. 4°, da Le Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e;

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e;

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2. Marca; (Se houver)

5.1.3. Fabricante; (Se houver)

5.1.4. Catálogo com descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, onde a não apresentação deste item desclassificará imediatamente a proposta apresentada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência:

6.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação designado Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez) centavos.**

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O processo licitatório adotará o modo de disputa "FECHADO-ABERTO" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação designado pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação designado pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação designado pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação designado Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatadas com a 1ª (primeira) colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa fechado e aberto.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação designado Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação designado Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação designado Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação designado Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação designado Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1° (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**) e;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art.12 da Lei Nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação designado pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN Nº 03/2018, Art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN Nº 03/2018, Art. 29, §1°).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN Nº 0 3/2018, Art. 29, §2°).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em 1° (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação designado pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1. e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação designado pregoeiro examinará a proposta classificada em 1° (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Art. 29 a 35 da IN SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerado após diligência do Agente de Contratação designado pregoeiro, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (ANEXOS II-A) apresentando preço de locação, margem de lucro, impostos (Federais, Estaduais e Municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

c) Não será aceito Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

d) Os documentos previstos na alínea "b" deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação designado pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de Educação acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme Arts. 41 e 42 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.17. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo 1º (primeiro) classificado não for (em) aceita (s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º (segundo) classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir. (IN Nº 03/2018, Art. 4º, §1º, e Art. 6º, §4º).

8.8. A verificação pelo Agente de Contratação designado pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

> **8.9.1.** É facultado ao Agente de Contratação designado pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto no § 1º do Art. 36 e no § 1º do Art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal Nº 14.133/21 Art. 64, e IN Nº 73/2022, Art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e;

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.18. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território Nacional;

8.19. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor**;

8.21. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

8.23. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.24. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.25. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.32.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.32.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.33. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.33.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.33.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

8.33.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.36. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.37. (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

8.38. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, Índices de capacidade financeiros também registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade valida na data de apresentação dos documentos.

8.39. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.40. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social.

8.41. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.42. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme nos disposto Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2° da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.42.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.42.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.42.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.43. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez porcentos) do valor total estimado da contratação.

8.44. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

8.45. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.46. Comprovação de aptidão para prestação do serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado pelos responsáveis, com dados legíveis, cargo e local, caso a assinatura seja manual reconhecido por cartório competente, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

> **8.47.1.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.48. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.49. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.50. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.51. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.52. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.53. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.54. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.55. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es), cuja retirada (s) seja (m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.56. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

OUTROS DOCUMENTOS

8.57. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, as seguintes declarações:

8.57.1. Declaração de atendimento integral às condições do edital. (Lei nº 14.133/2021, art. 63, inciso I)

8.57.2. Declaração de que não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar/contratar (Lei nº 14.133/2021, art. 156, inciso III e §4º).

8.57.3. Declaração de que não responde processo de aplicação de penalidade junto a administração direta ou indireta em âmbito Federal, Distrital, Estadual e Municipal, para fins do disposto no Art. 37º da Constituição Federal, Art. 1º da Lei 14.133/21 e o Art. 5º da Lei 14.133/21.

8.57.4. Declaração com relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, § 3º).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e;

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e;

b) Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. Apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou;

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Art. 28 e Art. 29 do Decreto Nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá;

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou;

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitapresidentesarney.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação designado pregoeiro (a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio porcento) a 30% (trinta porcento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio porcento) a 15% (quinze porcento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze porcento) a 30% (trinta porcento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidora estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: http://www.licitapresidentesarney.com.br. ou no e-mail **presidentesarneycpl@gmail.com**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

> **13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação designado pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); endereços eletrônicos: **https://presidentesarney.ma.gov.br/** : **http://www.licitapresidentesarney.com.br** e **https://apps.tce.ma.gov.br/sicsite/contrata.**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Presidente Sarney/MA, 23 de Setembro de 2025.

LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar as unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Presidente Sarney/MA com equipamentos de informática atualizados e adequados, visando garantir a continuidade, modernização e aprimoramento das atividades pedagógicas e administrativas no ambiente escolar.

2.2. Ressalta-se que a disciplina de Informática Educacional compõe a grade curricular dos alunos da Rede Municipal, sendo essencial que as escolas estejam equipadas com computadores e demais recursos tecnológicos que possibilitem o pleno desenvolvimento das aulas, garantindo aos estudantes o acesso ao conhecimento digital, ao letramento tecnológico e à inclusão digital desde as séries iniciais.

2.3. Além disso, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permite à Administração Pública maior planejamento, economia e eficiência, possibilitando aquisições conforme a demanda real das escolas, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos de informática deverão ser novos, sem uso anterior, de 1ª (primeira) linha, fabricados com componentes originais, com garantia mínima de **12 (doze) meses** e compatíveis com os padrões tecnológicos atuais.

4.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos, sendo vedado o fornecimento de modelos inferiores ou com características divergentes.

4.3. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e acondicionamento dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.4. A empresa contratada deverá substituir imediatamente, por sua conta e risco, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação da administração.

4.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Preços.

4.6. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, sob pena de rescisão contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As entregas serão efetuadas mediante requisição formal através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, contendo a quantidade exata dos itens a serem fornecidos, bem como a descrição e identificação dos produtos, além da indicação do local, data e horário para entrega.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úties** após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal eletrônica, contendo a descrição detalhada dos itens, quantidade e número da ordem de fornecimento correspondente.

5.4. Os materiais entregues serão conferidos por fiscal responsável, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em conformidade com as especificações do Termo de Referência e em perfeitas condições de uso.

5.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme previsto na legislação.

5.5.1. No ato da entrega, os produtos/serviços que não estiverem em acordo com o especificado no Edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa CONTRATADA;

5.5.2. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura de Presidente Sarney/MA;

5.5.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

5.5.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48hs (quarenta e oito horas) após a data do pedido;

5.5.5. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar;

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme as demandas das secretarias solicitantes.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;**

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.18.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.18.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.19. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.19.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.19.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, Índices de capacidade financeiros também registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, junta mente com Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade valida na data de apresentação dos documentos.

8.25. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.26. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social.

8.27. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.28. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme nos disposto Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.28.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.28.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez porcento) do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.31. Comprovação de aptidão para prestação do serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória, assinatura devidamente reconhecida firma.

8.33. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.38. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.39. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.40. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es), cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.41. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.595.414,00 (Dois milhões quinhentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

OBS: ESTIMATIVA PARCIAL DE VALORES OBTIDOS PELO BANCO DE PREÇOS NACIONAL NÃO CLASSIFICANDO COMO VALOR FINAL DE CONTRATAÇÃO NEM POR VALOR UNITÁRIO NEM POR QUATITATIVOS POR SER SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ARTS 82 a 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps** •Tipo: Adaptador de rede sem fio USB • Frequência: 2.4GHz (banda única) • Velocidade máxima de transmissão: Até 300 Mbps • Interface: USB 2.0 • Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows, Linux e	UND	200	194,23	38.846,00

	macOS (varia conforme o modelo) • Padrões de rede suportados: IEEE 802.11b/g/n				
02	**COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO.** • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA PRINCIPAL)	UND	150	4.592,33	688.849,50
03	**COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO.** • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA RESERVADA)	UND	50	4.592,33	229.616,50
04	**NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb** • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA PRINCIPAL)	UND	150	5.677,58	851.637,00
05	**NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb** • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA RESERVADA)	UND	50	5.677,58	283.879,00
06	**NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão (COTA PRINCIPAL)	UND	75	2.763,53	207.264,75

07	**NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão (COTA RESERVADA)	UND	25	2.763,53	69.088,25
08	**NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga (COTA PRINCIPAL)	UND	75	2.262,33	169.674,75
09	**NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga (COTA RESERVADA)	UND	25	2.262,33	56.558,25
VALOR TOTAL.					R$ 2.595.414,00

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (Art. 25 do Decreto Nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

ANEXO I-A

OBS: ESTIMATIVA PARCIAL DE VALORES OBTIDOS PELO BANCO DE PREÇOS NACIONAL NÃO CLASSIFICANDO COMO VALOR FINAL DE DE CONTRATAÇÃO NEM POR VALOR UNITÁRIO NEM POR QUATITATIVOS POR SER SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ARTS 82 a 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps** •Tipo: Adaptador de rede sem fio USB • Frequência: 2.4GHz (banda única) • Velocidade máxima de transmissão: Até 300 Mbps • Interface: USB 2.0 • Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows, Linux e macOS (varia conforme o modelo) • Padrões de rede suportados: IEEE 802.11b/g/n	UND	200	194,23	38.846,00
02	**COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO.** • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA PRINCIPAL)	UND	150	4.592,33	688.849,50
03	**COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO.** • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA RESERVADA)	UND	50	4.592,33	229.616,50
04	**NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb** • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA PRINCIPAL)	UND	150	5.677,58	851.637,00
05	**NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb** • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA RESERVADA)	UND	50	5.677,58	283.879,00

06	**NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão (COTA PRINCIPAL)	UND	75	2.763,53	207.264,75
07	**NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão (COTA RESERVADA)	UND	25	2.763,53	69.088,25
08	**NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga (COTA PRINCIPAL)	UND	75	2.262,33	169.674,75
09	**NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11** • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga (COTA RESERVADA)	UND	25	2.262,33	56.558,25
VALOR TOTAL					R$ 2.595.414,00

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

Ao
Município de Presidente Sarney-MA.
Assunto: Proposta de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO.			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	
PIX:			

Apresentamos ao Agente Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando o _____, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PLANILHA

Nossa proposta tem preço total de R$: (valor numérico e por extenso)
Prazo de Pagamento:
Prazo de entrega:
Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, que nós preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente PREGÃO, bem como as despesas com execução dos serviços/fornecimento.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços/fornecimento serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

ANEXO II-A
PLANILHA DE CUSTOS (MODELO)

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXX
Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)
Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).
Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).
Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS DE CUSTOS (R$)	IMPOSTOS FEDERAIS (R$)	IMPOSTOS ESTADUAIS (R$)	PREÇO DE VENDA (R$)	CUSTOS INDIRETOS (R$)	LUCRO (R$)	MARGEM DE LUCRO (R$)

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, o MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Presidente Sarney-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, Srª _____, RG Nº _____ e CPF Nº _____, resolve registrar os preços da (s) empresa (s) signatária (s), vencedora (s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para _____, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a _____, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone:		(DDD) Cel:					
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/prestação de serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata, **se for o caso.**

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021; e.

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativos registrados.

3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e.

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento Municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1 aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderão:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Ná hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou.

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Sarney/MA, ___de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXX
Portaria Nº XXX/2025.

DETENTORA DO REGISTRO
CNPJ Nº
Nome:
CPF Nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

ANEXO III-A
CADASTRO RESERVA

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone:		(DDD) Cel:					
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone:		(DDD) Cel:					
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pelo (a) Sr (ª) _____, Secretário (a) Municipal de _____, inscrito no CPF Nº _____ e portador do RG Nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Srª (ª) _____, inscrito no CPF Nº _____, e portador do RG Nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srª _____, RG. Nº _____, CPF Nº _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº ___/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada no pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXX contados do (a) XXXXXXX, na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entregam, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXX.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao 1° (primeiro), o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os equipamentos de informática rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, observando marca, modelo, configurações mínimas e quantidade indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Entregar os equipamentos dentro do prazo estabelecido, devidamente embalados, novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados dos manuais de uso e dos respectivos certificados de garantia, quando aplicável;

9.3. Realizar a entrega no (s) local (is) indicado (s) pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Presidente Sarney/MA, sem ônus adicional de transporte, carga, descarga ou qualquer despesa correlata à Administração;

9.4. Substituir, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação, vício oculto ou esteja em desacordo com as especificações, sem prejuízo do prazo de entrega global e sem custos adicionais;

9.5. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, para todos os equipamentos fornecidos, comprometendo-se a realizar reparos, trocas ou manutenção corretiva, quando necessário;

9.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou 3º (terceiros), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de 3º (terceiros).

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante;

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes **sanções**, previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços/fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo 5º (quinto) dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% (dois décimo porcento) a 3,2% (tres vírgula dois porcento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. Casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá observada o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INSERIR DOTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 Códigos de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 312
RUBRICA

Edital nº 021/2025 REPUBLICAÇÃO/2025

Acessar Contratação

Última atualização 29/09/2025

Local: Presidente Sarney/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Unidade compradora: 844 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/09/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/10/2025 13:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01613745000199-1-000058/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R$ 2.595.414,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

1	ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps ·Tipo: Adaptador de rede sem fio USB · Frequência: 2.4GHz (banda única) · Velocidade máxima de transmissão: Até 300 Mbps · Interface: USB 2.0 · Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows, Linux e macOS (varia conforme o modelo) · Padrões de rede suportados: IEEE 802.11b/g/n	200	R$ 194,23
2	COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21.5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO. · Processador: Intel Core i5 de 2ª geração · Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) · Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) · Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI · Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA PRINCIPAL)	150	R$ 4.592,33
3	COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21.5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO. · Processador: Intel Core i5 de 2ª geração · Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) · Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) · Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI · Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA RESERVADA)	50	R$ 4.592,33
4	NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb · Processador: Intel Core i3 · Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB · Tela: Entre 14" e 15.6" com resolução HD ou Full HD · Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas · Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA PRINCIPAL)	150	R$ 5.677,58
5	NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb · Processador: Intel Core i3 · Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB · Tela: Entre 14" e 15.6" com resolução HD ou Full HD · Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas · Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA RESERVADA)	50	R$ 5.677,58

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 213
RUBRICA

Exibir: 5 | 1-5 de 9 itens | Página: 1 ‹ ›

PROCESSO Nº 4021/2026
FOLHA: 314

‹ Voltar

PORTAL DE NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portal.deservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PROCESSO Nº PE 021/2025
FOLHA: 316
RUBRICA

SERGIO TAMER

Professor e advogado. Presidente do Centro de Estudos Constitucionais e de Gestão Pública - CECGP.

O mundo anda remoso

A 80ª Assembleia Geral da ONU, aberta oficialmente pelo Brasil, tradição que se mantém desde 1955, tem nos dados bem a dimensão das profundas divergências entre os 193 países que a compõem, sobretudo neste período histórico em que uma "guerra quente" surge como ameaça no cenário internacional envolvendo os principais países do Ocidente, em contraposição aos países que se abrigam em uma nova ordem mundial denominada *BRICS – Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul*, que são os países fundadores, e como membros mais recentes Arábia Saudita, Egito, Emirados Árabes Unidos, Etiópia, Indonésia e Irã. Este grupo atua como um fórum para países emergentes discutirem questões de interesse mútuo e buscarem maior peso nas decisões globais. Melhor exemplo desse estado crítico entre as nações foi dado por ocasião da presença, no parlatório da ONU, do líder israelense Benjamin Netanyahu, quando parte da assembleia, inclusive a representação brasileira, se retirou do plenário: está faltando diplomacia para os diplomatas, que se comportaram como se estivessem em uma assembleia estudantil?!...entendo ter sido lamentável e vergonhosa, sob vários aspectos, a posição da diplomacia brasileira que se apequenou com essa atitude negacionista que agride a própria existência da ONU.
O Brasil foi um dos 50 membros fundadores da ONU e teve um papel essencial nos primórdios da Organização. Por coincidência histórica, o gaúcho Oswaldo Aranha, diplomata brasileiro que foi ministro das Relações Exteriores no governo Getúlio Vargas, desempenhou um papel crucial na negociação e aprovação da Resolução 181 que oficializou a partilha do território da Palestina – o primeiro passo concreto para a criação do Estado Judeu, que veio a ser proclamado no dia 14 de maio do ano seguinte (1948). Ele presidiu a Assembleia Geral das Nações Unidas no ano de 1947, ocasião em que foi anunciada a aprovação da referida Resolução 181, também conhecida como Plano de Partilha da Palestina. O mundo saía de uma grave conflagração mundial e entrava num novo período de esperança e convívio amistosos entre os povos que apostavam no multilateralismo para resolver seus conflitos internacionais. O contexto histórico é importante para conhecermos melhor o chão em que estamos pisando hoje, pois em 1947 também nascia a chamada "Guerra Fria", um período de intensa rivalidade geopolítica e ideológica entre os Estados Unidos e a União Soviética, que perdurou até os anos 1991. Ela começou devido à disputa pela hegemonia global entre os dois sistemas políticos opostos – o capitalismo, liderado pelos EUA, e o marxismo-leninismo, pela URSS de Stálin. Era a implementação da Doutrina Truman que conclamava os "povos livres" a fazerem frente à ditadura soviética.
O conflito não envolveu um confronto direto e militar entre as superpotências, mas manifestou-se através de conflitos localizados, corrida armamentista, corrida espacial e disputas econômicas e ideológicas. Foi nessa fase da Guerra Fria que os americanos, impulsionados pelo êxito econômico do sistema capitalista, e para conter a expansão soviética, montaram bases militares em pontos estratégicos e desenvolveram um sistema de dependência econômica em relação aos países sob a sua área de influência. Surgia, com esse propósito, o Plano Marshall, um sistema de ajuda econômica dos EUA para reconstruir a Europa devastada pela guerra, ao mesmo tempo em que fortalecia os países para que não se alinhassem à ideologia soviética. O mundo estava, efetivamente, dividido entre esses dois blocos políticos, porém o elevado custo armamentista aliado à dificuldade econômica que o sistema marxista impôs à "cortina de ferro" levou à dissolução da União Soviética em 26 de dezembro de 1991, um dia após a renúncia de Mikhail Gorbachev. Logo o mundo socialista percebeu as vantagens da economia de mercado para gerar riqueza e prosperidade e não tardou a utilizá-la, como a China e a própria Rússia, seguida da Índia e dos chamados "tigres asiáticos" – Cingapura, Hong Kong, Coreia do Sul e Taiwan – relação acrescida, posteriormente, por países como Filipinas, Indonésia, Malásia, Tailândia e Vietnã.
Com o recrudescimento do nacionalismo e das políticas protecionistas, tendo à frente os EUA, a cooperação internacional passou a ser um dos grandes desafios atuais ao multilateralismo, o que tem culminado na fragilização de algumas instituições multilaterais. Aliás, as tensões permanentes entre grandes potências, que surgiram a partir desse novo boom econômico que a globalização permitiu, lideradas pela China e pela Índia, e o surgimento de novas tecnologias, tem levantado sérias dúvidas sobre o futuro do sistema. É nessa ambiência internacional transitória, incerta e conflituosa, que Trump faz valer o seu populista *America First* focando, sobretudo, em uma política comercial protecionista, o que fez o mundo girar ao contrário do eixo geopolítico a que estava habituado. Daí porque a COP-30, em Belém do Pará, será o próximo teste desses encontros e desencontros, pois a sua pretensão é nada menos que discutir a ação climática, a redução de emissões, a adaptação às mudanças climáticas e o financiamento para países em desenvolvimento. E para se contrapor a esse cardápio político indigesto, nada melhor que desopilar o fígado com alguns pratos regionais que tem a sua origem na culinária indígena, a exemplo do pato no tucupi, a maniçoba, e o tacacá. E para provar que nem tudo é "remoso" no universo amazônico, ao contrário das relações políticas internacionais, as delegações dos quatro cantos do mundo poderão apreciar ainda o pirarucu assado, o arroz de aviú, o camarão no jambú, tudo devidamente acompanhado do indispensável vinho de açaí e da peculiar farinha de mandioca. Na sobremesa, os sorvetes de araçá, taperebá, cupuaçu, bacuri, uxi e sapotilha completam a ágape. Se mister Trump quiser testar a sua química com Lula nesse ambiente cultural tupiniquim e marcar presença, a COP-30 será um êxtase!! Evoé!!!

Parcerias institucionais

Comitê de Cultura do Maranhão e Secma unem forças pela valorização da cultura maranhense

Com o objetivo de fortalecer o diálogo com o governo estadual para o desenvolvimento de ações estratégicas em benefício da cultura popular maranhense, representantes do Comitê de Cultura do Maranhão reuniram-se com o secretário de Estado da Cultura, Yuri Arruda.
Na pauta da reunião, esteve a formalização de um Termo de Colaboração para a realização de atividades que ampliem o acesso às políticas públicas de cultura em 22 municípios maranhenses da Grande Ilha de São Luís e do continente. O encontro aconteceu no dia 23 de setembro, na sede da Secretaria, no Palácio Henrique de La Rocque, em São Luís.
"Para nós, é satisfatório ter o poder público junto às atividades de cultura e com certeza as ações do Comitê de Cultura do Maranhão serão impulsionadas com o apoio logístico do governo do Estado", avaliou Nadyr Cruz, coordenadora executiva do Comitê pela OSC Associação Junina Turma de São João Batista Boi da Floresta, do Mestre Apolônio.
O secretário Yuri Arruda demonstrou sensibilidade e abertura às demandas do Comitê e disse ser esta uma iniciativa bastante positiva para que se consiga disseminar as políticas públicas nos municípios maranhenses. "Essa parceria com certeza vai gerar muitos frutos produtivos e estamos ansiosos para

DIVULGAÇÃO

Representantes do Comitê de Cultura do Maranhão reunidos com o secretário de Estado da Cultura, Yuri Arruda

dar início a este projeto que visa levar capacitação e conhecimento para o fazedor de cultura maranhense e aproximá-lo da gestão pública", observou o secretário.
Durante a reunião, foram discutidas diversas propostas e estratégias para valorizar, preservar e incentivar as manifestações, entre as quais a capacitação de agentes públicos, formação de agentes culturais, mobilização e mapeamento de mestres da cultura e suas manifestações.
Participaram também da reunião, na Secma, as representantes do Instituto Maranhão Sustentável, Cibele Coelho e Luzenice Macedo. O Instituto é a OSC celebrante do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) no Maranhão. O Comitê de Cultura do Maranhão, composto por organizações da sociedade civil, atua como um braço do Ministério da Cultura (MinC) nos estados e municípios. Tem por missão desenvolver ações de articulação, mobilização social, comunicação, formação em direitos e políticas culturais e orientação às comunidades para formulação de projetos e parcerias culturais envolvendo especialmente populações tradicionais (povos indígenas, de terreiro, quilombolas, quebradeiras de coco babaçu e ciganos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 008/2025

O Município de Campestre do Maranhão – MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021 e DECRETO Nº 416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Concorrência nº 008/2025, com Abertura no dia 06 de outubro de 2025 às [illegible] (Horário de Brasília - DF). FICA ADIADA PARA O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025 às [illegible] (Horário de Brasília - DF) Objeto: CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, conforme projeto básico. A sessão será realizada através do Portal de Compras pelo endereço eletrônico [illegible] sendo conduzida pelo agente de contratação desta Prefeitura Municipal. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: [illegible], [illegible] e https://pncp.gov.br/, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [illegible]@gmail.com - Campestre do Maranhão – MA, 26 de setembro de 2025. JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP

O Município de Campestre do Maranhão – MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021 e DECRETO Nº 416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO Nº [illegible] DE 19 DE JULHO DE 2023, [illegible], e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 013/2025 – SRP, com Abertura no dia 13 de outubro de 2025 às [illegible] (Horário de Brasília - DF). Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de [illegible] Ambulância [illegible] Tipo B, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA, conforme especificação no Termo de Referência. Tipo MENOR PREÇO. A sessão será realizada através do Portal de Compras pelo endereço eletrônico [illegible], sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: [illegible], [illegible] e https://pncp.gov.br/, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [illegible]@gmail.com - Campestre do Maranhão – MA, 26 de setembro de 2025. JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSLIC
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]/2025-SEAP
PROCESSO Nº [illegible]

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação – CSLIC, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº [illegible]/2025-SEAP, cujo objeto trata de [illegible], que seria realizado na data de 13 de outubro de 2025, às [illegible].
Informamos que será remarcada uma nova data a ser posteriormente publicada. Quaisquer informações podem ser obtidas através do e-mail [illegible]@gmail.com e celular (98) [illegible].
São Luís, 26 de setembro de 2025.
LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Comissão Permanente de Contratação – SEAP/MA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo SEI nº 2025.110222.31052
Processo SIGA: [illegible]/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2025-SES
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES, inscrita no CNPJ sob nº 82.973.240/0001-00, sediada na Av. Carlos Cunha, s/nº, Bairro do Calhau, São Luís - MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13/10/2025 às [illegible] (horário de Brasília), a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a "Aquisição de complementos alimentares para abastecimento do Programa do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica [illegible] pela Superintendência de Assistência Farmacêutica/SES, regulamentado pela Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título V, capítulo II, referente ao Grupo 2 e à Portaria Conjunta nº 12, de 10 de setembro de 2019 que define seus Protocolos Clínicos e suas Diretrizes Terapêuticas – PCDT [illegible]", conforme as condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro desta SES e realizada através do Portal de Compras do Governo Federal [illegible]. Informações: Comissão Permanente de Contratação - CPC (subsolo), no e-mail [illegible] e telefones: (98) 3198-6559 e 3198-6560.
São Luís - MA, 23 de setembro de 2025.
[illegible]
Presidente da CPC/SES

PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [illegible] – CPL

A Comissão Permanente de Licitação informa aos participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [illegible] – CPL, tendo em vista a DECISÃO JUDICIAL [illegible], que [illegible], que será reaberta a sessão de [illegible] para o dia 01 de outubro de 2025 às [illegible]. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE [illegible] INCLUINDO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS, EQUIPE DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL DE FEIRAS LIVRES, MERCADOS, PRAÇAS, PÁTIOS, MONUMENTOS E OBRAS DE ARTE E DEMAIS LOGRADOUROS, EQUIPE DE LIMPEZA DE RIACHO, EQUIPE DE LIMPEZA DE PRAIA, EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, VARRIÇÃO MECANIZADA, COLETA CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DOTADOS DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE LIFTER MECANIZADO E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS CLASSE IIB), COLETA, TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA, EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPARADOS E DEMAIS RESÍDUOS VOLUMOSOS, OPERACIONALIZAÇÃO DA ÁREA DESTINADA À DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO. [illegible] - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney -MA, torna público a REPUBLICAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, do tipo menor preço por item, a qual tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, na qual foi declarado FRACASSADO. Fica REPUBLICADA com a abertura da sessão para o dia 10 de outubro de 2025, às 14:00hrs. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitapresidentesarney.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.licitapresidentesarney.com.br, https://presidentesarney.ma.gov.br/, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney /MA, 06 de agosto de 2025. Victor Rabelo Corrêa Agente de Contratação. Portaria Nº 030/2025.

VENDE-SE GALPÃO COMERCIAL NA AREINHA VALOR R$: 320 MIL REAIS
TRATAR: (11) 983148148

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 316
RUBRICA

Presidente Sarney/MA, 26 de setembro de 2025.

ELIOENAY SILVA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2025.

Orgão Gerenciador

ECO CENTER AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 27.263.457/0001-45

NEURIELBE DE JESUS SILVA

CPF Nº 061.***.***-10

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços conforme especificações abaixo: Pregão Eletrônico Nº 001/2025 - SRP, Processo Administrativo Nº 002/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 014/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação. Empresa Beneficiária: R SOUSA COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o Nº: 27.517.764/0001-05- Especificação do Objeto Registrado: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Gases Medicinais Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Centro Novo Do Maranhão, Valor Total Estimado da Adesão: R$: 168.625,00 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais), Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo.

Presidente Sarney– MA, 25 de setembro de 2025.

Rafaela De Moraes Rodrigues

Secretária Municipal De Saúde

Portaria Nº 260/2025-Gb

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney -MA, torna público a REPUBLICAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, do tipo menor preço por item, a qual tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, na qual foi declarado FRACASSADO. Fica REPUBLICADA com a abertura da sessão para o dia 10 de outubro de 2025, ás 14:00hrs. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitapresidentesarney.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.licitapresidentesarney.com.br, https://presidentesarney.ma.gov.br/, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney /MA, 06 de agosto de 2025. Victor Rabelo Corrêa Agente de Contratação. Portaria Nº 030/2025.

Carimbo de Tempo : 26/09/2025 16:44:28 Página 9 de 10

PROCESSO Nº 2021/2025
FOLHA: 317

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA 007/2025. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, informa que houve um erro de digitação no extrato do contrato nº **234/2025,** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 14, no caderno de terceiros do dia 04 de junho de 2025; no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 65, do dia 02 de junho de 2025; e no Diário Oficial da União , Seção 3, nº 103, página 291 do dia 3 de junho de 2025, dessa forma **onde está escrito:** CONTRATO DE REPASSE Nº. 959708/2025/MESO/CAIXA, **LEIA-SE: CONTRATO DE REPASSE Nº. 959708/2024/MESP/CAIXA.** Matões - MA, 23 de setembro de 2025. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira – Secretário Municipal de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2025-CPL. PROCESSO ADM. Nº 00474/2025. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de outubro de 2025, às 08:00hs (oito horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades da Prefeitura Mun. de Olho d' Água das Cunhãs/MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site: https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.comprasodc.com.br; ou Portal da Transparência do Município https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com e ainda no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e SINC – Sistema Nacional de Contratações, ou ainda na sede da prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua João Pessoa 56, Centro, CEP 65.706-000. Olho d'Água das Cunhãs MA, 24 de setembro de 2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA. Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2025-CPL. PROCESSO ADM. Nº 001303/2025. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de outubro de 2025, às 10:00hs (dez horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Melhoria e Conservação de vias asfálticas do município de Olho d'Água das Cunhãs/MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site: https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.comprasodc.com.br; ou Portal da Transparência do Município https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com e ainda no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e SINC – Sistema Nacional de Contratações, ou ainda na sede da prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua João Pessoa 56, Centro, CEP 65.706-000. Olho d'Água das Cunhãs MA, 24 de setembro de 2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA. Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2025-CPL. PROCESSO ADM. Nº 001677/2025. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de outubro de 2025, às 14:00hs (quatorze horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Implantação e Manutenção de Obra de Arte de Pontes e Aduelas Para Atendimento Ao Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site: https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.comprasodc.com.br; ou Portal da Transparência do Município https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com e ainda no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e SINC – Sistema Nacional de Contratações, ou ainda na sede da prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua João Pessoa 56, Centro, CEP 65.706-000. Olho d'Água das Cunhãs MA, 24 de setembro de 2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA. Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2025-SME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Porto Franco/MA, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DE ABERTURA**: 15 de outubro de 2025, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 23 de setembro de 2025. **JONAS FIGUEIREDO BARROS** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney -MA, torna público a REPUBLICAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, do tipo menor preço por item, a qual tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, na qual foi declarado FRACASSADO. Fica REPUBLICADA com a abertura da sessão para o dia 10 de outubro de 2025, ás 14:00hrs. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitapresidentesarney.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.licitapresidentesarney.com.br, https://presidentesarney.ma.gov.br/, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas

PROCESSO Nº 2024/2026
FOLHA: 318

– https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney /MA, 06 de agosto de 2025. Victor Rabelo Corrêa Agente de Contratação. Portaria Nº 030/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 520/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.770/2023, Decreto Municipal nº 08/2024, Decreto Municipal nº 09/2024, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei nº 123/06, e demais legislação vigente. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação de Quadra Poliesportiva da Escola CEF Maria Tereza, de interesse do Município de Santa Helena/MA, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: https://www.licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 05/11/2025. HORÁRIO: 09:00h (nove horas). O Edital stá disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.santahelena.ma.gov.br//. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 985990298 / e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 – Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Santa Helena - MA, 23 de setembro de 2025. Rosinelba Pereira Ferreira Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 90011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025. INTERESSADO: Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA. Termo de Homologação/Adjudicação da Concorrência Eletrônica Às 10:11 horas do dia 23 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 84/2025, Concorrência nº 90011/2025, ADJUDICA o licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação. Resultado da Homologação/Adjudicação Item: 1. Descrição: Construção / Manutenção / Reforma - Telhado; Quantidade: 1; Unidade de fornecimento: Unidade; Valor estimado: R$ 3.168.750,0000 (unitário); Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %; Situação: Adjudicado/ Homologado para: ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ sob o nº 17.739.353/0001-00, pelo melhor lance de R$ 3.134.120,00. Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ sob o nº 17.739.353/0001-00, Melhor lance: R$ 3.134.120,00. Homologado 23/09/2025, 10:11; ACCIOLYCARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

AVISO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO . Nº 81/2025 -PMTF-MA. CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Credenciamento nº 02/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA objetivando a prestação de serviços profissionais na área de **Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Psicologia e Terapia Ocupacional**, para apoio especializado aos alunos da rede pública de ensino municipal com **necessidades educacionais específicas.** A documentação de habilitação e Proposta de Adesão serão recebidos no período de 25 de setembro a 07 de outubro de 2025, exclusivamente por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, acessível em www.comprastassofragoso.com.br. O processo será conduzido pelo Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.comprastassofragoso.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema SINC – Contrata e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, disponível em https://www.tassofragoso.ma.gov.br/. Tasso Fragoso - MA, 22 de setembro de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira** Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA

AVISO DE RESULTADO. AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 001/2025: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade CHAMADA PUBLICA 001/2025; Processo nº: 16061050/2025; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal de Tutóia/MA, de acordo com o Edital e seus anexos.Com base nas informações constantes do Processo acima citado. Tal procedimento teve como vencedores as seguintes:

Nº	NOME	CPF	VALOR TOTAL
1	Isaias Garçes Pereira	014.613.712-44	R$ 5.041,00
2	Vânia dos Santos Cabral	602.868.693-06	R$ 5.041,00
3	Lindomar Garçes	044.358.173-81	R$ 4.863,70
4	Sandra Raquel Oliveira Santos	905.238.303-00	R$ 4.154,50
5	Jose Alves Rodrigues da Silva	018.981.853-01	R$ 4.154,50
6	Maria Mirtes Rodrigues da Silva	965.491.223-68	R$ 5.128,78
7	Edimilson Carlos de Oliveira	621.784.663-20	R$ 4.154,50
8	Bernadete dos Anjos de Castro	009.723.253-01	R$ 4.154,50
9	Carlos Roberto de Oliveira Silva	621.787.683-34	R$ 4.154,50
10	Maria Jose Araújo Machado	839.568.673-00	R$ 11.789,85
11	Helaine Rocha da Silva	006.902.253-42	R$ 5.314,73
12	Cinthia Silva Ramos	087.869.273-88	R$ 3.184,83
13	Maria Geucilene Rocha Barbosa	013.714.773-29	R$ 5.330,40
14	Marcia Heliane Gonçalves Porto	034.761.853-70	R$ 4.538,80
15	Maria Aparecida Vilar	007.779.643-84	R$ 4.570,90
16	Antonio de Jesus Silva Rocha	340.843.983-49	R$ 9.154,80
17	Jose Francisco Silva Fonseca	100.677.248-09	R$ 9.804,70

LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.082.423/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.821630-1
CONTATO: (98) 98439-3737 EMAIL: EMPREENDIMENTOSLEAD@GMAIL.COM

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 319
RUBRICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2430.06.18

MODO DE DISPUTA: FECHADO-ABERTO
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO "POR ITEM"

Prezados Senhores,

Apresentamos ao Agente Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA., conforme PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025. Segue proposta com descrição dos itens

DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL: LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA.
NOME FANTASIA: LEAD
CNPJ: 52.082.423/0001-00
INSC. ESTADUAL: 12.8216301
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM (X) NÃO ( )
ENDEREÇO: AV. WASHIGTON LUÍS, Nº 245, SALA B, FOMENTO, CEP 65.200-000. PINHEIRO - MA
E-MAIL: empreendimentoslead@gmail.com
TELEFONE: 98 98439-3737

REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:
NOME COMPLETO: ADELINO LEÃO FILHO
RG: 52735238 SSP/SP
CPF: 040.277.803-02
ENDEREÇO: AV. WASHIGTON LUÍS, Nº 245 BAIRRO: FOMENTO MUNICÍPIO: PINHEIRO MA
TELEFONE: 98 98439-3737
E-MAIL: adelino.leaofilho@gmail.com

LEAD EMPREENDIMENTOS

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
BANCO DA LICITANTE: BANCO DA AMAZÔNIA 003
AGÊNCIA: 069
CONTA CORRENTE: 071.051-8
PIX: 52.082.423/0001-00

LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 52.082.423/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.821630-1
CONTATO: (98) 98439-3737 EMAIL: EMPREENDIMENTOSLEAD@GMAIL.COM

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 320
RUBRICA

PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PE nº 021/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/CATALOGO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps •Tipo: Adaptador de rede sem fio USB • Frequência: 2.4GHz (banda única) • Velocidade máxima de transmissão: Até 300 Mbps • Interface: USB 2.0 • Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows, Linux e macOS (varia conforme o modelo) • Padrões de rede suportados: IEEE 802.11b/g/n	MARCA: TP – LINK	UND	200	R$ 135,98	R$ 27.196,00
2	COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO. • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA PRINCIPAL)	MARCA: GOLDENTEC 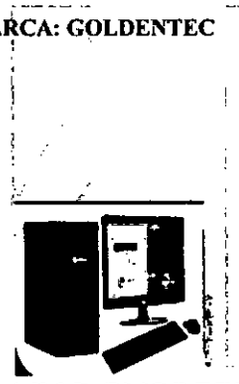	UND	150	R$ 3.215,09	R$ 482.263,50

PROCESSO Nº 021/2026
FOLHA: 321
RUBRICA

3	COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO. • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração• Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe)• Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA)• Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full *HD (1920x1080)*, entrada HDMI• Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA RESERVADA)	**MARCA: GOLDENTEC** 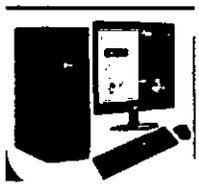	UND	50	R$ 3.215,09	R$ 160.754,50
4	NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA PRINCIPAL)	**MARCA: LENOVO** 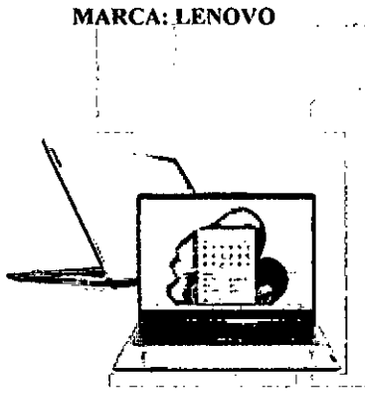 LEAD EMPREENDIMENTOS	UND	150	R$ 3.974,87	R$ 596.230,50
5	NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB• Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD• Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA RESERVADA)	**MARCA: LENOVO** 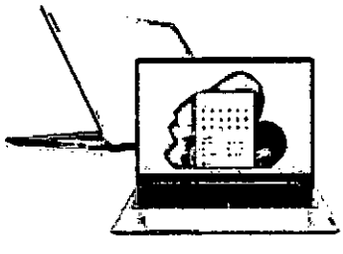	UND	50	R$ 3.974,87	R$ 198.743,50

LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 52.082.423/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.821630-1
CONTATO: (98) 98439-3737 EMAIL: EMPREENDIMENTOSLEAD@GMAIL.COM

PROCESSO Nº 0041/2026
FOLHA 822
RUBRICA

6	NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo *conectado*, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão (COTA PRINCIPAL)	**MARCA: MULTILASER**	UND	75	R$ 1.934,74	R$ 145.105.50
7	NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA• Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V)• Tensão de saída: 115V• Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV)• Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves• Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão (COTA RESERVADA)	**MARCA: MULTILASER**	UND	25	R$ 1.934,74	R$ 48.368,50

NDIMENTOS

PROCESSO PE 021/2026
FOLHA: 323
PUBRICA

8	NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga (COTA PRINCIPAL)	**MARCA: MULTILASER** 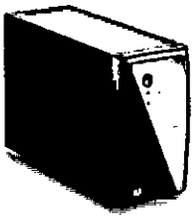	UND	75	R$ 1.583,85	R$ 118.788,75
9	NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga (COTA RESERVADA)	**MARCA: MULTILASER** 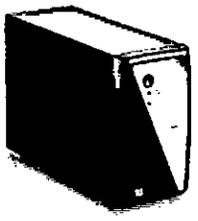	UND	25	R$ 1.583,85	R$ 39.596,25
VALOR TOTAL						R$ 1.817.047,00

LEAD EMPREENDIMENTOS

Nossa proposta tem preço total de **R$ 1.817.047,00 (Um milhão e oitocentos e dezessete mil e quarenta e sete reais)**

Prazo de Pagamento: de acordo com o edital
Prazo de entrega: A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úties após o recebimento da ordem de fornecimento.
Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente PREGÃO, bem como as despesas com execução dos serviços/fornecimento.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços/fornecimento serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA:52082423000100 — Assinado de forma digital por LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA:52082423000100

Pinheiro - MA, 09 de outubro de 2025.

LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.082.423/0001-00
ADELINO LEÃO FILHO
RG: 52735238 SSP/SP
CPF: 040.277.803-02
TITULAR DA EMPRESA

PROCESSO Nº 2021/2025
FOLHA: 324
RUBRICA

DOCUMENTOS

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD
10/10/2025 15:26	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA	Solicito no prazod de 2 (dues) horas toda a documentação estabelecida em edital.	Download Arquivo
10/10/2025 15:01	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA	Solicito envio de proposta readequada de acordo com o relatorio de vencedor no prazo de 2 (duas) horas.	Download Arquivo
[redacted]	[redacted]	[redacted] anexada no ato proposta inicial pela empresa	Download Arquivo

MSGS

LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.082.423/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.821630-1
CONTATO: (98) 98439-3737 EMAIL: EMPREENDIMENTOSLEAD@GMAIL.COM

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 325
RUBRICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2430.06.18

CATÁLOGO

DESCRIÇÃO	MARCA/CATALOGO
ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps •Tipo: Adaptador de rede sem fio USB • Frequência: 2.4GHz (banda única) • Velocidade máxima de transmissão: Até 300 Mbps • Interface: USB 2.0 • Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows, Linux e macOS (varia conforme o modelo) • Padrões de rede suportados: IEEE 802.11b/g/n	**MARCA: TP – LINK**
COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2º 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO. • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA PRINCIPAL)	**MARCA: GOLDENTEC**

LEAD EMPREENDIMENTOS

PROCESSO Nº PE 021/2025
FOLHA: 326
RUBRICA

COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO. • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA RESERVADA)	**MARCA: GOLDENTEC** 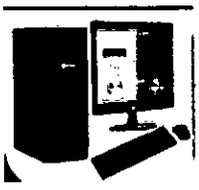
NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA PRINCIPAL)	**MARCA: LENOVO** 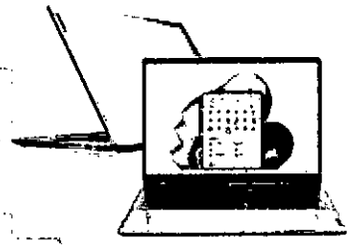
NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA RESERVADA)	**MARCA: LENOVO** 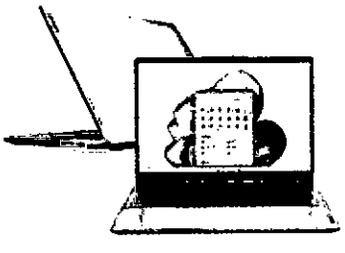

LEAD EMPREENDIMENTOS

PROCESSO PE 021/2026
FOLHA: 327
RUBRICA

NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão (COTA PRINCIPAL)	MARCA: MULTILASER
NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão (COTA RESERVADA)	MARCA: MULTILASER

LEAD EMPREENDIMENTOS

NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga (COTA PRINCIPAL)	**MARCA: MULTILASER** 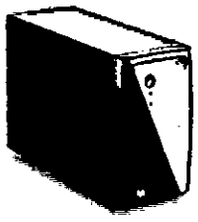
NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga (COTA RESERVADA)	**MARCA: MULTILASER** 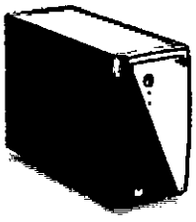

LEAD EMPREENDIMENTOS

LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA:52082423000100 Assinado de forma digital por LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA:52082423000100

LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 52.082.423/0001-00
ADELINO LEÃO FILHO
RG: 52735238 SSP/SP
CPF: 040.277.803-02
TITULAR DA EMPRESA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2430.06.18

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.082.423/0001-00, sediada na Av. Washigton Luís, Nº 245, Sala B, Fomento, CEP: 65.200-000. Pinheiro - MA, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Adelino Leão Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 52735238 SSP/SP e do C.P.F nº 040.277.803-02, DECLARA.

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
3. Declaro de que não fui declarada inidônea ou suspensa de licitar/contratar (Lei nº 14.133/2021, art. 156, inciso III e §4º).
4. Declaro de que não respondo processo de aplicação de penalidade junto a administração direta ou indireta em âmbito Federal, Distrital, Estadual e Municipal, para fins do disposto no Art. 3º, IV da Constituição Federal, Art. 1° da Lei 14.133/21 e o Art. 5° da Lei 14.133/21
5. Apresenta proposta que compreende a **integralidade** dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

LEAD EMPREENDIMENTOS

RUBRICA

8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Enquadrado como micro empresa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA:52082423000100
Assinado de forma digital por LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA:52082423000100

Pinheiro - MA, 09 de outubro de 2025.

LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 52.082.423/0001-00
ADELINO LEÃO FILHO
RG: 52735238 SSP/SP
CPF: 040.277.803-02
TITULAR DA EMPRESA

LEAD EMPREENDIMENTOS

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 331
RUBRICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2430.06.18

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.082.423/0001-00, sediada na Av. Washigton Luís, Nº 245, Sala B, Fomento, CEP: 65.200-000. Pinheiro - MA, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Adelino Leão Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 52735238 SSP/SP e do C.P.F nº 040.277.803-02, DECLARA POSSUIR contrato firmado com a administração pública até o momento com:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA
VALOR: R$ 483.087,20
VIGÊNCIA: 11/07/2025 A 11/07/2026

Pinheiro - MA, 09 de outubro de 2025.

LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA:52082423000100
Assinado de forma digital por LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA:52082423000100

LEAD EMPREENDIMENTOS

LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 52.082.423/0001-00
ADELINO LEÃO FILHO
RG: 52735238 SSP/SP
CPF: 040.277.803-02
TITULAR DA EMPRESA

PROCESSO Nº 024/208
FOLHA: 332
RUBRICA

Comprovante BB

Pix - QR Code

R$ 160,00

10/10/2025 às 10:00:08

Recebedor

Avla Seguros Brasil S.a.

CNPJ
41.182.665/0001-40

Instituição
90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Pagador

Adelino Leao Filho

CPF
***.277.803.**

Agência
2972-6

Conta
45875-9

Instituição
00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E00000000202510101300029770356 42

Devedor: LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF do Devedor:

Cód.Produto:
YKP0000523550000000265951410102025

Documento: 000000000101001

Autenticação SISBB: F.2A4.570.847.8CC.601

Notificação enviada em: 10/10/2025 às 10:00:09

Central de Relacionamento:
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.
0800 729 0001 Demais localidades.
SAC: 0800 729 0722.
Ouvidoria: 0800 729 5678.
Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:
0800 729 0088.

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

Santander | 033-7

Recibo do Pagador

Local de Pagamento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC2

Vencimento
17/10/2025

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 333
PÚBLICA

Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40

Agência / Código Beneficiário
0105/0052355

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
10/10/2025	265951	DS	N	

Nosso Número
000000265951-4

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
101	R$		

(=) Valor do Documento
160,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)
Parcela 1 de 1 da apólice 12025000107750098048/0
Após vencto cobrar juros mora R$ 0.05 / dia e multa R$ 3.20
Não receber após 30 dias do vencimento

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ- 52.082.423/0001-00
AVENIDA WASHINGTON LUIS, 245 SALA B
65200-000 FOMENTO PINHEIRO MA

Sacador/Avalista

Recebido através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco

Autenticação mecânica

Santander | 033-7

Ficha de Caixa

Local de Pagamento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC

Vencimento
17/10/2025

Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40

Agência / Código Beneficiário
0105/0052355

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
10/10/2025	265951	DS	N	

Nosso Número
000000265951-4

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
101	R$		

(=) Valor do Documento
160,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)
Parcela 1 de 1 da apólice 12025000107750098048/0
Após vencto cobrar juros mora R$ 0.05 / dia e multa R$ 3.20
Não receber após 30 dias do vencimento

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ- 52.082.423/0001-00
AVENIDA WASHINGTON LUIS, 245 SALA B
65200-000 FOMENTO PINHEIRO MA

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Escaneie o QR Code para pagar via PIX

Santander | 033-7 | 03399.00524 35500.000027 65951.401010 5 12370000016000

Local de Pagamento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC

Vencimento
17/10/2025

Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40

Agência / Código Beneficiário
0105/0052355

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
10/10/2025	265951	DS	N	

Nosso Número
000000265951-4

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
101	R$		

(=) Valor do Documento
160,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)
Parcela 1 de 1 da apólice 12025000107750098048/0
Após vencto cobrar juros mora R$ 0.05 / dia e multa R$ 3.20
Não receber após 30 dias do vencimento

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ- 52.082.423/0001-00
AVENIDA WASHINGTON LUIS, 245 SALA B
65200-000 FOMENTO PINHEIRO MA

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Avla

PROCESSO Nº 0221/2006
FOLHA: 334
RUBRICA

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750098048**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775009804 8**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Apólice de Garantia assinada digitalmente por Felippe Kac Astrachan, conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil

São Paulo, 10/10/2025

PROCESSO Nº 2021/2026
FOLHA: 336
RUBRICA

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

Avla

PROCESSO: 0401/2025
FOLHA: 336
PUBLICA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No. 1202500010775009 8048

RAMO 0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No. 107750186194

DADOS DO SEGURADO			
NOME:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY	CPF/CNPJ:	01.613.745/0001-99
ENDEREÇO:	AV ALBINO MOREIRA 03	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65204000 CIDADE: PRESIDENTE SARNEY	UF:	MA

DADOS DO TOMADOR			
NOME:	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	52.082.423/0001-00
ENDEREÇO:	AVENIDA WASHINGTON LUIS 245 SALA B	BAIRRO:	FOMENTO
CEP:	65200000 CIDADE: PINHEIRO	UF:	MA

DADOS DE CORRETAGEM		
CPF/CNPJ	**NOME/RAZAO SOCIAL**	**COD.SUSEP**
23.592.605/0001-14	AIRAM CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	0202032933

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 25.954,14 - vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos

MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP - PARA TODOS OS ITENS. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R$ 25.954,14	R$ 160,00	10/10/2025	11/12/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	160,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	160,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 160,00	17/10/2025

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.
Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.
Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.
Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.
Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.
Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.
Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.
Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.
Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.
Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.
Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.
Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.
Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.
Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.
Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.
Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.
Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.
Vigência: prazo de duração da Apólice.

PROCESSO Nº 2021
FOLHA: 338
RUBRICA

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)

alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Cópia do Edital de Licitação;
b) Cópia do termo de adjudicação;
c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

PROCESSO Nº 021/2026
FOLHA: 342
RUBRICA

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco**.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

PROCESSO Nº 2021/2026
FOLHA: 345
RUBRICA

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

PROCESSO Nº 0221/2026
FOLHA: 846
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **AVLA SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ nº **41.182.665/0001-40**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 7855, publicado(a) no D.O.U. de 22/09/2021.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-91e81e57-f0ce-4b55-bd3e-9cdcc69d9b86**

Esta Certidão foi emitida em 10/10/2025, às 09:47, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

PROCESSO nº 021/2026
FOLHA: 342
RUBRICA

INFOSETE
INFORMÁTICA

RECURSO ADMINISTRATIVO

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA

Processo Administrativo nº 2025.2430.06.18
Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025

A empresa **EMILIANAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.873.648/0001-07, sediada na cidade de Chapadão do Céu – GO, neste ato representada por sua sócia e representante legal, **Sra. Camila Evangelista Scarpari**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 034.109.311-47 e RG nº 1641104 SEJUSP/MS, residente na Rua dos Mutuns, nº 784, Bairro Esplanada IV, Chapadão do Sul – MS, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fundamento nos artigos 165 a 167 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a decisão que declarou vencedora a empresa **LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA

O Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, em seu item 5.1.4, estabeleceu de forma clara e inequívoca a obrigatoriedade da apresentação de:

"Catálogo com descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, onde a não apresentação deste item desclassificará imediatamente a proposta apresentada."

Portanto, a exigência do catálogo técnico não se trata de mera formalidade, mas sim de condição essencial para a validação da proposta.

2. DO DESCUMPRIMENTO PELA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA

A empresa **LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, ora declarada vencedora do certame, não atendeu ao requisito acima mencionado.

O documento apresentado como "catálogo" limitou-se a reproduzir o próprio descritivo do edital e a indicar unicamente a **marca** dos equipamentos (TP-Link, Goldentec, Lenovo, Multilaser etc.), sem mencionar:

- modelo específico dos bens ofertados;
- catálogos com descrição;

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 348
RUBRICA

Assim, resta patente que o documento apresentado não se enquadra no conceito de catálogo exigido pelo edital, configurando afronta direta às regras editalícias e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do **art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, deverá ser desclassificada a proposta que **"não atender às exigências do edital da licitação"**.

Além disso, o julgamento realizado em desconformidade com as regras editalícias compromete a observância dos princípios da **isonomia**, da **legalidade** e do **julgamento objetivo**, insculpidos nos artigos 5º e 11 da mesma lei.

Ademais, consoante dispõe o **art. 64, §2º, da Lei 14.133/2021**, não é possível a convalidação de propostas que contrariem exigências indispensáveis previstas no edital, sob pena de violação ao caráter vinculante do instrumento convocatório.

4. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se:

a) O conhecimento e provimento do presente recurso, com a consequente **desclassificação da empresa LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, em razão do não cumprimento da exigência editalícia relativa à apresentação de catálogo técnico;

b) A reavaliação da classificação das propostas, convocando-se a próxima empresa colocada, em estrita observância ao princípio do julgamento objetivo e à legislação vigente.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chapadão do Céu - Goiás, 08 de outubro de 2025

EMILIANAS COMERCIAL LTDA:48873648000107
Assinado de forma digital por EMILIANAS COMERCIAL LTDA:48873648000107
Dados: 2025.10.10 17:04:40 -03'00'

CAMILA EVANGELISTA SCARPARI
CPF: 034.109.311-47
RG: 164.110-4 SEJUSP/MS
Contato: (67) 9.9904-7946
infoseteinfo@gmail.com

INFOSETE INFORMÁTICA

JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.2430.06.18

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

RECORRENTE (S): WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA - CNPJ: 53.671.164/0001-07 e EMILIANAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 48.873.648/0001-07.

RECORRIDA: LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 52.082.423/0001-00.

I - DAS PRELIMINARES

Ao dia 20 de Outubro de 2025, o Pregoeiro Oficial responsável pela condução do Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2025, realizou a análise de recurso interposto pelas empresas WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA - CNPJ: 53.671.164/0001-07 e EMILIANAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 48.873.648/0001-07 contra decisão do Pregoeiro.

Analisando todos os pontos da presente peça recursal, em confronto com a legislação correlata e eventuais diligências efetuadas para dirimir quaisquer dúvidas, exponho abaixo as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final:

II - DA TEMPESTIVIDADE DOS RECUROS.

Nesse sentido, assim dispõe a Lei nº 14.133/21, em seu art. 165:

O art. 165 prevê que cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; b) julgamento das propostas; c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; d) anulação ou revogação da licitação; e e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração. Nessas situações, a empresa pode interpor recurso, como mecanismo de insurgência ao ato administrativo praticado.

O inciso II do art. 165 prevê que cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, quando não couber o recurso,

> ou seja, com uma característica residual. Assim, percebe-se que a nova lei, diferentemente da Lei nº 8.666/93, prevê o recurso e o pedido de reconsideração, este último, não somente para os casos em que não cabe recurso, como também para os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade (ar.167).

Demonstrado o direito da contrarrazão ao recurso administrativo interposto, essa empresa tem o direito líquido e certo de apresentar suas contestações ao que fomos pontuados.

III - DAS FORMALIDADES LEGAIS

Fundamentação – A recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação. Não se conhece do recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergência na decisão recorrida. O recurso não se constitui em simples forma de acesso à autoridade superior para que ela exerça o controle interno e revise integralmente os atos praticados pelo agente hierarquicamente subordinado.

In casu, as recorrentes apresentaram recursos escritos, de forma a fundamentar suas peças recursais, como a dar o devido suporte ao seu inconformismo.

> Pedido de nova decisão – O recorrente tem o encargo de indicar o fim concreto por ele pleiteado. Esse fim deverá ser compatível com o direito aplicável à lesão invocada pela própria recorrente, sob pena de não conhecimento. Assim, não será conhecido o recurso que visar à concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse do particular.
>
> O recorrente manifestou o pedido de nova decisão.
>
> Diante disso, está claro que os recursos preenchem todos os requisitos necessários e essenciais para suas admissibilidades, mas se assim não fosse, vigora no Direito Administrativo o poder-dever de a Administração revisar os próprios atos e de sanar, até mesmo de ofício, os defeitos encontrados, mesmo quando um recurso é defeituosamente formulado e não preencha os requisitos legais.

No presente caso, o recorrente apresentou a peça escrita recursal, presente também a fundamentação legal para sustentar o seu inconformismo, e presente o pedido de nova decisão. Cumpridas as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificadas da existência e tramite de respectivos recursos administrativos interpostos.

Diante do que acima fora declinado, passamos ao exame da peça do RECORRENTE:

IV - DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES:

DA RECORRENTE: WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA - CNPJ: 53.671.164/0001-07.

A Recorrente WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA - CNPJ: 53.671.164/0001-07 apresenta quatro alegações principais:

a) **Inexequibilidade de preços** – sustenta que alguns itens da proposta da LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 52.082.423/0001-00 apresentam valores supostamente inferiores ao limite de 70% previsto no edital, o que caracterizaria indício de inexequibilidade;

b) **Ausência de diligência** – afirma que o Pregoeiro deveria ter solicitado comprovação de exequibilidade com base no item 7.9 do edital;

c) **Identificação da licitante** – alega que a proposta inicial apresentada pela LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 52.082.423/0001-00 continha sua identificação, o que violaria o **item 6.1.2 do edital**;

d) **Tratamento desigual** – afirma que em fase anterior do certame foi exigida diligência de outras empresas e que isso configuraria quebra de isonomia.

DA RECORRENTE: EMILIANAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 48.873.648/0001-07.

A Recorrente alega que a empresa LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA não teria cumprido o item 5.1.4 do edital, que exige a apresentação de catálogo com descrição detalhada do objeto ofertado. Sustenta que o documento apresentado pela LEAD não atenderia ao requisito, razão pela qual requereu sua desclassificação imediata.

V - DA ANÁLISE DOS RECURSOS

DA RECORRENTE: WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA - CNPJ: 53.671.164/0001-07.

a) Inexequibilidade de preços

O item 7.8 do edital prevê que valores inferiores a 30% do orçamento configuram indício de inexequibilidade, e não nulidade automática. A diferença apontada (R$ 0,09) não caracteriza risco à execução contratual. Ademais, a proposta está compatível com os preços praticados no mercado, inexistindo qualquer elemento concreto de inviabilidade econômica.

b) Ausência de diligência

A realização de diligência é faculdade do Pregoeiro, conforme art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021, e só é obrigatória quando existir dúvida relevante quanto ao preço. No caso, não foi detectado indício grave que justificasse a exigência de planilha de custos.

c) Identificação da licitante

No pregão eletrônico, as propostas são enviadas pelo sistema em ambiente autenticado por CNPJ. Logo, a identificação do licitante é condição natural do sistema e não compromete a isonomia. Não houve quebra de sigilo nem violação ao item 6.1.2 do edital, pois não houve vantagem competitiva ou direcionamento.

d) Tratamento desigual

Não procede a alegação. A condução do certame é de competência do Pregoeiro, conforme art. 8º da Lei 14.133/2021. Cada fase possui atos autônomos e eventuais diligências anteriores não vinculam atos posteriores. Não houve favorecimento, mas sim julgamento técnico conforme edital.

DA RECORRENTE: EMILIANAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 48.873.648/0001-07.

O item 5.1.4 do edital estabelece:

"Catálogo com descrição detalhada do objeto (...) onde a não apresentação deste item desclassificará imediatamente a proposta apresentada."

Contudo, a análise dos autos demonstra que a empresa LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou documentação contendo descrição detalhada dos itens ofertados, com indicação de marca, especificações técnicas e conformidade com o Termo de Referência, atendendo plenamente à finalidade do dispositivo editalício. Conforme o princípio do formalismo moderado previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, quando a finalidade do ato é atingida, não se justifica a desclassificação por mera formalidade documental, principalmente na ausência de prejuízo à isonomia ou à competitividade. Assim, não houve descumprimento do edital, motivo pelo qual rejeito a alegação.

O Pregoeiro diante dos fatos apresentados no recurso decidiu manter as vencedoras da licitação pelo motivo da Recorrente não ter apontado nada de grave ou que desclassificasse a licitante vencedora do certame com o menor preço para Administração, ou seja, as alegações do recurso já foram todas superadas, justificadas não tendo nada de novo que desabonasse ou alterasse a aceitação e habilitação das empresas vencedoras.

Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse

pública, concedendo oportunidade para recorrente e recorrida, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência.

Verifica-se que nenhuma das alegações apresentadas foi capaz de afastar a legalidade do ato praticado, tampouco demonstrou violação ao edital ou à Lei nº 14.133/2021. Além disso, não houve qualquer prejuízo à competitividade, isonomia, transparência ou seleção da proposta mais vantajosa, motivo pelo qual não há fundamento jurídico para reforma da decisão.

VII - DA DECISÃO

Diante do exposto, decido pelo NÃO PROVIMENTO dos recursos administrativos interpostos pelas empresas EMILIANAS COMERCIAL LTDA e WB PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, mantendo integralmente a decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA no Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025.

Presidente Sarney /MA, 20 de Outubro de 2025.

Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria Nº 030/2025

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE
JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.2430.06.18

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

RECORRENTE (S): WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA - CNPJ: 53.671.164/0001-07 e EMILIANAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 48.873.648/0001-07.

RECORRIDA: LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 52.082.423/0001-00.

Considerando a decisão proferida pelo Pregoeiro deste Município, constante nos autos do presente procedimento licitatório, que conheceu e negou provimento aos recursos administrativos interpostos pelas empresas EMILIANAS COMERCIAL LTDA e WB PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, mantendo a habilitação e classificação da empresa LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA como vencedora do certame;

Considerando ainda que a decisão encontra-se devidamente motivada, em conformidade com as disposições do edital e com a Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo qualquer ilegalidade ou irregularidade a sanar;

DECIDO:

I – **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, mantendo-se integralmente o resultado do julgamento dos recursos administrativos, com a consequente continuidade do procedimento licitatório;

II – Determinar o retorno dos autos ao Pregoeiro para prosseguimento do certame, com as comunicações e registros cabíveis.

É como decido.

LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES:97946710372

Assinado de forma digital por LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES:97946710372
Dados: 2025.10.20 16:18:51 -03'00'

LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025

WB
PRODUTOS E SERVIÇOS

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 385
RUBRICA

RECURSO ADMINISTRATIVO

À
Comissão de Licitação / Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE **PRESIDENTE SARNEY/MA.**
Ref.: Recurso Administrativo - PREGÃO ELETRÔNICO – **Nº 021/2025**
Processo Administrativo Nº **2025.2430.06.18**

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.**

EMPRESA: **WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA**
CNPJ: 53.671.164/0001-07

Assunto: Recurso Administrativo – Impugnação à Habilitação de Empresa

A empresa **WB PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 53.671.164/0001-07**, neste ato representada por seu representante legal, **Wesley Cassio Bonifácio de Carvalho**, inscrito no **CPF: 067.593.261-05**, com fundamento nos artigos 165 a 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem, tempestivamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que habilitou a empresa **LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 52.082.423/0001-00),** pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

O presente recurso administrativo é interposto contra a decisão do Pregoeiro que habilitou a empresa **LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 52.082.423/0001-00),** apesar de:

1. Não ter sido realizada diligência quanto à exequibilidade de preços, nos termos do do **item 7.8 e 7.9. do Edital e do art. 59, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, em relação aos itens que apresentaram valores inferiores a 30% do valor estimado pela Administração Pública.

2. Ter apresentado proposta inicial identificando o licitante antes da disputa de lance, em afronta direta ao item **6.1.2 do Edital**;

II – DA FALTA DE DILIGÊNCIA DO PREGOEIRO

O item 7.8 do edital do certame dispõe que:

> "No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração."

Apesar dessa previsão, **não houve diligência nos itens 02, 03, 06, 07, 08 e 09**, mesmo apresentando lances **muito abaixo dos preços estimados**, violando o **art. 59, §3º, da Lei 14.133/2021**, que determina:

> "Quando o preço for manifestamente inexequível, o licitante deverá comprovar a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação."

O **art. 64, §2º, da mesma Lei** ainda impõe ao agente de contratação o dever de promover diligência sempre que necessário ao esclarecimento de dúvidas sobre a proposta.

Item	Descrição resumida	Valor estimado (R$)	30% do estimado (R$) limite de desconto	Limite 70% do valor estimado (R$)	Valor proposto pela LEAD (R$)	Diferença (Limite - Proposto) (R$)
02	Computador completo (CPU i5 2ª geração, 8GB RAM, SSD 240GB, monitor 21,5")	4.592.33	1.377.69	**3.214.63**	3.214.54	**0.09** Inferior ao limite
03	Computador completo (cota reservada) (idem item 02)	4.592.33	1.377.69	**3.214.63**	3.214.54	**0.09** Inferior ao limite
06	Nobreak Mult 1.440 VA (cota principal)	2.763.53	829.059	**1.934.47**	1.934.38	**0,09** Inferior ao limite
07	Nobreak Mult 1.440 VA (cota reservada)	2.763.53	829.059	**1.934.47**	1.934.38	**0,09** Inferior ao limite
08	Nobreak Mult 600 VA (cota principal)	2.262.33	678.69	**1.583.63**	1.583.54	**0.09** Inferior ao limite
09	Nobreak Mult 600 VA (cota reservada)	2.262.33	678.69	**1.583.63**	1.583.54	**0,09** Inferior ao limite

A seguir, exemplos práticos de cálculo, apresentados item a item, com todos os passos e valores exatos:

Exemplo prático — Item 02
Descrição: Computador completo (CPU i5 2ª geração, 8GB RAM, SSD 240GB, monitor 21,5")
Valor estimado (conforme Edital/ATA): 4592.33
Cálculo de 30% do valor estimado: 4592.33 × 0,30 = 1377.6990
Cálculo do limite de exequibilidade (70% do estimado): 4592.33 − 1377.6990 = 3214.6310
Valor proposto pela empresa LEAD (conforme Ata/Proposta): 3214.54
Diferença entre limite e proposto: 3.214.63 − 3.214.54 = 0.09 →
portanto a proposta está abaixo do limite por 0.09 reais.

Exemplo prático — Item 03
Descrição: Computador completo (cota reservada) (idem item 02)
Valor estimado (conforme Edital/ATA): 4592.33
Cálculo de 30% do valor estimado: 4592.33 × 0,30 = 1377.6990
Cálculo do limite de exequibilidade (70% do estimado): 4592.33 − 1377.6990 = 3214.6310
Valor proposto pela empresa LEAD (conforme Ata/Proposta): 3214.54
Diferença entre limite e proposto: 3.214.63 − 3.214.54 = 0.09 →
portanto a proposta está abaixo do limite por 0.09 reais.

Exemplo prático — Item 06
Descrição: Nobreak Mult 1.440 VA (cota principal)
Valor estimado (conforme Edital/ATA): 2763.53
Cálculo de 30% do valor estimado: 2763.53 × 0,30 = 829.0590
Cálculo do limite de exequibilidade (70% do estimado): 2763.53 − 829.0590 = 1934.47
Valor proposto pela empresa LEAD (conforme Ata/Proposta): 1.934.38
Diferença entre limite e proposto: 1.934.47 − 1.934.38 = 0.09 →
portanto a proposta está abaixo do limite por 0.09 reais.

Exemplo prático — Item 07
Descrição: Nobreak Mult 1.440 VA (cota reservada)
Valor estimado (conforme Edital/ATA): 2763.53
Cálculo de 30% do valor estimado: 2763.53 × 0,30 = 829.0590
Cálculo do limite de exequibilidade (70% do estimado): 2763.53 − 829.0590 = 1934.4710
Valor proposto pela empresa LEAD (conforme Ata/Proposta): 1.934.38
Diferença entre limite e proposto: 1.934.47 − 1.934.38 = 0.09 →
portanto a proposta está abaixo do limite por 0.09 reais.

Exemplo prático — Item 08
Descrição: Nobreak Mult 600 VA (cota principal)
Valor estimado (conforme Edital/ATA): 2262.33
Cálculo de 30% do valor estimado: 2262.33 × 0,30 = 678.6990
Cálculo do limite de exequibilidade (70% do estimado): 2262.33 − 678.6990 = 1583.6310
Valor proposto pela empresa LEAD (conforme Ata/Proposta): 1.583.54
Diferença entre limite e proposto: 1.583.63 − 1.583.54 = 0.09 →

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 358
RUBRICA

portanto a proposta está abaixo do limite por 0.09 reais.

Exemplo prático — Item 09
Descrição: Nobreak Mult 600 VA (cota reservada)
Valor estimado (conforme Edital/ATA): 2262.33
Cálculo de 30% do valor estimado: 2262.33 × 0,30 = 678.6990
Cálculo do limite de exequibilidade (70% do estimado): 2262.33 − 678.6990 = 1583.6310
Valor proposto pela empresa LEAD (conforme Ata/Proposta): 1583.54
Diferença entre limite e proposto: 1.583.63 − 1.583.54 = 0.09 →
portanto a proposta está abaixo do limite por 0.09 reais.

Dessa forma, restou configurada **omissão do Pregoeiro**, uma vez que não foi aberta diligência para comprovar a exequibilidade, contrariando o item 7.8 e 7.9. do Edital e o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A **jurisprudência do TCU** (Acórdão nº 2622/2013-Plenário e Acórdão nº 1.214/2019-Plenário) é firme nesse sentido:

> *"A ausência de análise de exequibilidade das propostas com valores significativamente inferiores aos parâmetros de mercado configura **falha grave** e afronta ao princípio do julgamento objetivo."*

Portanto, ao não exigir comprovação de exequibilidade nesta republicação, o pregoeiro adotou conduta contraditória, violando o princípio da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica (art. 5º, caput e incisos II e XXXVI da Constituição Federal).

II.1 – DA CONDUTA DIVERGENTE DO PREGOEIRO EM PROCESSO ANTERIOR

Cumpre salientar que, no mesmo Pregão 021/2025, Processo Administrativo nº 2025.2430.06.18 de 28/08/2025 às 16:00, conforme se verifica na ATA DE REALIZAÇÃO FRACASSADA, o mesmo pregoeiro adotou postura distinta, solicitando diligências e composição de preços às empresas que apresentaram valores 30% inferiores ao estimado. Consta expressamente no referido documento:

> **"O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA [...] e junto da proposta readequada peço que a empresa envie a COMPOSIÇÃO DE PREÇOS para os itens que apresentaram DESCONTO SUPERIOR A 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital [...]" (ATA DE DISPUTA FRACASSADA, fls. 17/18 – Pregoeiro: Victor Rabelo Corrêa).**

Portanto, no mesmo certame e sob o mesmo número de processo, houve tratamento desigual entre os participantes, visto que, em momento anterior, o pregoeiro exigiu comprovação de exequibilidade — mas no presente caso deixou de fazê-lo, mesmo diante de situações idênticas.

Tal incoerência administrativa configura violação aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da coerência dos atos administrativos, além de contrariar o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

III – DA VIOLAÇÃO AO ITEM 6.1.2 DO EDITAL – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DA DISPUTA DE LANCES

A empresa **LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, ora habilitada, **violou gravemente** o disposto no **item 6.1.2 do edital**, que é claro ao dispor:

> "6.1.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis,
>
> **"6.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante."**

Essa disposição visa garantir a **impessoalidade e o sigilo das propostas**, assegurando a **igualdade de condições** entre todos os participantes, conforme previsto no **art. 5º, caput, e inciso IV da Lei nº 14.133/2021**, que consagra os princípios da **isonomia**, da **vinculação ao instrumento convocatório** e do **julgamento objetivo**.

Contudo, conforme documento anexado no dia 09/10/2025 às 16:41, um dia antes da disputa. (**"PROPOSTA PRESIDENTE SARNEY - PE 021/2025 ass CONCORRENTE.pdf"**), a **proposta inicial** da **LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA** contém, de forma explícita:

- **Razão social e nome fantasia da empresa**;
- **CNPJ** e **inscrição estadual**;
- **Endereço completo** e **telefones de contato**;
- **E-mails institucionais**;
- **Nome, CPF e RG do representante legal**, além de **assinatura** e **carimbo** da empresa.

Tal prática viola frontalmente a vedação expressa do edital, tornando a **proposta inicial formalmente irregular e insanável**, visto que o documento em si revela a identidade do licitante **antes da fase de julgamento**, comprometendo o **princípio da isonomia** e a **lisura do processo licitatório**.

1. Fundamentação Legal

A conduta afronta diversos dispositivos legais, dentre os quais se destacam:

- **Lei nº 14.133/2021**
  - **Art. 5º, IV e VIII:**
    - A licitação observará os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.
  - **Art. 12, §1º:**

- "As propostas serão sigilosas até a data e hora designadas para sua abertura."
  - **Art. 71, II e III:**
    - Constituem infrações administrativas: apresentar documentação falsa ou agir de modo a frustrar o caráter competitivo do certame.
- **Constituição Federal – art. 37, caput:**
  - A administração pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A quebra do sigilo e da impessoalidade **viola diretamente o princípio da isonomia e o julgamento objetivo**, tornando o certame **viciado de nulidade**, conforme reiterada jurisprudência dos Tribunais de Contas e doutrina administrativa.

2. Da Gravidade da Violação e seus Efeitos

Ao **aceitar e habilitar** proposta que viola regra editalícia expressa, o pregoeiro incorre em:

- **Violação direta à Lei nº 14.133/2021**;
- **Descumprimento do princípio da vinculação ao edital**;
- **Afetação da isonomia e do julgamento objetivo**;
- **Prejuízo potencial à competitividade e à transparência do certame.**

O vício é **insanável**, pois não há como "desidentificar" um documento já apresentado e conhecido por todos, tornando obrigatória a **desclassificação da proposta e a anulação da habilitação** da empresa infratora.

Dessa forma, a **proposta inicial** apresentada pela **LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA** descumpriu de forma inequívoca o item **6.1.2** do edital, violando princípios fundamentais da **isonomia, impessoalidade e vinculação ao instrumento convocatório**.

Portanto, a única medida juridicamente cabível é a **desclassificação imediata** da proposta e a **anulação da habilitação** da referida empresa, sob pena de nulidade de todo o certame, conforme orientação consolidada da **Lei nº 14.133/2021**, da **Constituição Federal** e dos **acórdãos do Tribunal de Contas da União**.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. **O recebimento e provimento deste recurso administrativo**, reconhecendo:

- a **omissão** em realizar diligência nos itens 02, 03, 06, 07, 08 e 09, cujos preços apresentam indícios de inexequibilidade;

- a **violação do item 6.1.2 do Edital** pela empresa **LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA**.

WB
PRODUTOS E SERVIÇOS

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 361
RUBRICA

2. **A desclassificação da empresa LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA** em razão das irregularidades apontadas.

3. **A anulação da decisão de habilitação**, determinando-se a reavaliação dos atos de julgamento, conforme o princípio da legalidade e da isonomia.

4. **Caso mantida a habilitação**, requer-se ao menos a **instauração de diligência formal**, nos termos do **art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021**, para que a empresa comprove documentalmente a viabilidade econômica dos preços ofertados.

Termos em que,

Pede deferimento.

Formosa-GO, 15 de outubro de 2025

WB PRODUTOS E SERVICOS LTDA:53671164000107

Assinado de forma digital por WB PRODUTOS E SERVICOS LTDA:53671164000107
Dados: 2025.10.15 22:30:56 -03'00'

WESLEY CASSIO BONIFÁCIO DE CARVALHO
CPF: 06759326105
RG: 6031657

FOLHA: 362
RUBRICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2430.06.18
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA
EMPRESA RECORRIDA: LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 52.082.423/0001-00

CONTRARRAZÕES ADMINISTRATIVA

I – SÍNTESE

Trata-se de recursos administrativos apresentados pelas empresas **WB PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.671.164/0001-07** e **EMILIANAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.873.648/0001-07** contra a decisão que declarou vencedora a **LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA** no Pregão Eletrônico nº 021/2025.

As recorrentes alegam:
a) Suposta ausência de catálogo técnico;
b) Possível inexequibilidade de preços;
c) Identificação da empresa antes da fase de lances.

LEAD EMPREENDIMENTOS

II – DA TEMPESTIVIDADE

As presentes contrarrazões são apresentadas dentro do prazo legal e devem ser recebidas e analisadas por esta Comissão.

III – DO CATÁLOGO TÉCNICO

A **LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA,** apresentou documentação contendo **marca, modelo e especificações** de todos os produtos ofertados, de forma compatível com o Termo de Referência.
O edital não exige formato específico de catálogo, mas apenas que o documento demonstre a conformidade técnica do produto.

A proposta da **LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA** cumpriu tal finalidade, permitindo à Administração verificar a adequação do objeto. Assim, eventual

alegação de irregularidade constitui mero formalismo, sem prejuízo à isonomia ou ao julgamento objetivo, motivo pelo qual não há razão para desclassificação.

> *Lei 14.133/21, art. 12, inciso III estabelece que falhas meramente formais que não afetam a qualificação ou a compreensão da proposta não devem levar ao afastamento do licitante."*

IV - DA INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela **LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA,** são exequíveis e compatíveis com o mercado, conforme pesquisas e parâmetros internos da Administração.
A diferença apontada pela recorrente (centavos inferiores ao limite de 30 % do valor estimado) não caracteriza inexequibilidade, mas simples arredondamento matemático.

Nos termos do art. 59, § 3º, da Lei 14.133/2021, a Administração só deve exigir comprovação quando o preço for manifestamente inexequível, o que não ocorre no caso.
A margem apresentada é plenamente sustentável, refletindo economia à Administração sem risco de execução contratual.

V - DA SUPOSTA IDENTIFICAÇÃO PRÉVIA

LEAD EMPREENDIMENTOS

O fato de a proposta conter dados cadastrais da empresa não gerou qualquer prejuízo ou violação ao sigilo da disputa.
O certame foi realizado integralmente em sistema eletrônico, que preserva o anonimato até a fase final de lances, conforme previsto na legislação. Portanto, não houve quebra de isonomia nem violação ao edital.

VI - DA REGULARIDADE DO JULGAMENTO

O Pregoeiro conduziu o procedimento de forma técnica, transparente e motivada, respeitando os princípios da legalidade, vinculação ao edital, isonomia e julgamento objetivo (arts. 5º e 11 da Lei 14.133/2021).

Não há nos autos qualquer irregularidade que justifique a revisão do resultado.

VII – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O **NÃO PROVIMENTO** dos recursos apresentados pelas empresas **WB PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.671.164/0001-07** e **EMILIANAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.873.648/0001-07**;
2. A manutenção da habilitação e classificação da LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA como vencedora do certame;
3. Caso Vossa Comissão entenda necessária diligência complementar, que esta seja restrita à verificação documental, sem prejuízo da classificação atual.

Pinheiro - MA, 20 de outubro de 2025.

LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA:52082423000100
Assinado de forma digital por LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA:52082423000100

LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 52.082.423/0001-00
ADELINO LEÃO FILHO
RG: 52735238 SSP/SP
CPF: 040.277.803-02
TITULAR DA EMPRESA

LEAD EMPREENDIMENTOS

PROCESSO Nº 021/2026
FOLHA: 365
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.082.423/0001-00 MATRIZ		05/09/2023

NOME EMPRESARIAL
LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LEAD	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV WASHINGTON LUIS	245	SALA B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.200-000	FOMENTO	PINHEIRO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADELINO.LEAOFILHO@GMAIL.COM	(98) 8439-3737

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2025** às **18:10:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

PROCESSO Nº 2007/2023
FOLHA: 366
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.082.423/0001-00 MATRIZ		05/09/2023

NOME EMPRESARIAL
LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV WASHINGTON LUIS	245	SALA B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.200-000	FOMENTO	PINHEIRO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADELINO.LEAOFILHO@GMAIL.COM	(98) 8439-3737

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2025** às **18:10:06** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

PROCESSO Nº 0211/2026
FOLHA: 367
RUBRICA

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Certificamos que LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2500554060
NIRE 21201424581 **CNPJ 52.082.423/0001-00**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Endereço Completo Avenida WASHINGTON LUIS, Nº 245, SALA B, FOMENTO - Pinheiro/MA - CEP 65200-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	20250705249	04/06/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20250705249	04/06/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20250140179	07/02/2025	BALANCO	NÃO
223	20250140055	03/02/2025	BALANCO	NÃO
002	20241558263	09/12/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20241558263	09/12/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20241331846	16/10/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	20241331846	16/10/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
090	20231145632	05/09/2023	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	21201424581	05/09/2023	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/08/2025, às 15:22:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código **BKJ2OPG0**.

MAC2500554060

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(à) Geral

PROCESSO Nº 021/2026
FOLHA: 368
RUBRICA

ALTERACAO E CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA

ADELINO LEAO FILHO, brasileiro, empresário, solteiro, natural da cidade de Pinheiro - MA, nascido em 21/09/1989, documento de identidade nº 52735238 SSP/SP, CPF nº 040.277.803-02, residente e domiciliado na Rua Benedito Durans, Nº 59, Matriz, Pinheiro - MA, CEP. 65.200-000, único sócio do LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o NIRE nº **21201424581** e CNPJ nº **52.082.423/0001-00**, situada à Avenida Washington Luís, Nº 245 Sala B, Fomento, Pinheiro-MA, CEP: 65200-000, e teve início de suas atividades em 04/09/2023, nos termos da lei, resolvem, assim, alterar e consolidar o CONTRATO SOCIAL:

Cláusula 1ª. Altera –se o objeto social para: 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELÉTRICA; 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERAÇÃO; 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA; 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL; 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES; 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO; 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES – BUFE; 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES; 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Cláusula 2ª: Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas e fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Cláusula 1ª. A sociedade adotou o nome empresarial **LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA**

Cláusula 2ª: O capital social é no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil de Reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real), subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	R$ VALOR	% PART.
ADELINO LEAO FILHO	200.000	200.000,00	100 %
TOTAL	**200.000**	**200.000,00**	**100%**

Cláusula 3ª: A Sociedade tem sua sede à : Avenida Washington Luis, Nº 245 Sala B, Fomento, Pinheiro-MA, CEP: 65200-000.

Cláusula 4ª: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELÉTRICA; 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERAÇÃO; 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA; 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL; 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES; 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO; 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 9511-8/00 - REPARACAO E

MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES – BUFE; 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES; 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Cláusula 5ª A administração da empresa será exercida pelo sócio **ADELINO LEAO FILHO**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vendado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais

Cláusula 6ª: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 7ª: A Empresa iniciou suas atividades em 04/09/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª: A Sociedade declara que se enquadra como **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Cláusula 9ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ao) contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

Cláusula 10ª: A participação do sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais.

Cláusula 11ª: A sociedade tem por foro contratual a comarca de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

PROCESSO Nº 021/2026
FOLHA: 321
RUBRICA

Pinheiro – MA, 03 de Junho de 2025

ADELINO LEAO FILHO
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 040.277.803-02

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 372
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04027780302	ADELINO LEAO FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2025 08:17 SOB Nº 20250705249.
PROTOCOLO: 250705249 DE 03/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509022309. CNPJ DA SEDE: 52082423000100.
NIRE: 21201424581. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/06/2025.
LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCESSO Nº 021 2026
FOLHA: 323
RUBRICA

Folha nº _____.
Processo nº _____.
Rúbrica _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1405162801/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO E A EMPRESA LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 41.611.799/0001-30, com sede administrativa na Rua São Francisco, s/n, centro, Pinheiro/MA, aqui representado pelo Presidente da Câmara Sr. Edinildo dos Santos Soares Rodrigues, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº** 52.082.423/0001-00, com sede localizada à Rua Dom Afonso, nº 1455, Alcântara, Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Adelino Leão Filho, portador do RG: 52735238 SSP/SP e CPF: 040.277.803-02, tendo em vista o que consta no Processo nº **14051628/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT.	P. UNIT. R$	P. TOTAL R$
1	Mesa c/ gaveta pés painel 1,20, mdf/mdp	OPERACIONAL	Und	20	780,00	15.600,00
2	Mesa medindo 1.50 m - confeccionada em madeira MDF ou MDP de alta densidade, com acabamento em lâmina melamínica, verniz ou pintura UV, resistente a riscos e manchas; dimensões aproximadas: 1,50 m de comprimento, 0,75 m de largura e 0,75 m de altura; estrutura reforçada para suportar uso corporativo intenso; tampo liso e resistente; design executivo, com bordas arredondadas e acabamento uniforme; acompanha gaveteiro móvel com mínimo 3 gavetas com corrediças metálicas telescópicas, fechamento suave e trava; sistema para passagem e organização de cabos; cor preferencial em tons sóbrios (nogueira, castanho, carvalho ou similar); montagem fácil e segura; garantia mínima de 12 meses.	OPERACIONAL	Und	1	1.500,00	1.500,00
3	Cadeira tipo Presidente, com regulagem de altura, com braços, tecidos	PRESIDENTE	Und	20	1.470,00	29.400,00

PROCESSO Nº 021/2024
FOLHA: 374
Folha nº RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

Processo nº _____
Rúbrica _____

4	Cadeira diretor presidente, com regulagem de altura, com braços, tecido	Presidente	Und	1	1.670,00	1.670,00
5	Mesa c/ gaveta 0,90cm	OPERACIONAL	Und	20	670,00	13.400,00
6	Mesa com gaveta 1,20cm	OPERACIONAL	Und	5	830,00	4.150,00
7	Cadeira tipo secretária, tipo giratória com regulagem	SECRETÁRIA	Und	20	710,00	14.200,00
8	Longarina 03 lugares em polipro-pileno colorido	ISO4	Und	10	958,00	9.580,00
9	Longarina 02 lugares em polipro-pileno colorido	ISO4	Und	10	523,00	5.230,00
10	Armário vertical c/prateleira para micro-ondas e forno	PA-120	Und	1	705,00	705,00
11	Armário para baixo da pia 2.90x0.84	PA-120	Und	2	990,00	1.980,00
12	Cadeira de escritório - ergonômica, com base giratória em nylon ou alumínio resistente; assento estofado com espuma de densidade média a alta, revestido em tecido ou material sintético respirável; encosto ergonômico com suporte lombar, revestido em tela mesh ou tecido; ajustes de altura por pistão a gás e inclinação com travamento; apoio para braços fixos ou reguláveis; rodízios em nylon ou PU para pisos comuns; capacidade mínima para 100 kg; cor preta, cinza ou neutra; garantia mínima de 12 meses.	EAMES LEDA	Und	51	519.00	26.469,00
13	Cadeira de plástico s/ braço verde - Empilhável, Assento: (Altura medindo do piso - 44 cm- Largura - 40 cm - Profundidade - 39 cm),Encosto: (Altura 1 medindo do piso- 89 cm- Altura 2 medindo do assento - 47 cm- Largura - 44 cm).Peso suportado 140 kg.	FR-52	und	50	107,00	5.350,00
14	Longarina 5 lugares	ISO4	UND	5	1.989,50	9.947,50
15	RACK PARA COMPUTADOR C/ GAVETAS - confeccionado em estrutura metálica ou madeira MDF resistente, com acabamento em pintura eletrostática, verniz ou laminado; dimensões compatíveis para acomodar gabinetes padrão (mín. 40 cm largura x 60 cm profundidade x 70 cm altura); equipado com no mínimo 2 gavetas com corrediças metálicas, suporte mínimo de 10 kg por gaveta e fechamento suave ou com trava; acabamento liso, fácil limpeza e resistente a riscos; opcionalmente com rodízios com trava para mobilidade; inclui aberturas para passagem de cabos e ventilação adequada; cores neutras como preto, cinza ou branco; garantia mínima de 12 meses.	MDF	UND	5	555,50	2.777,50
16	MESA DE PLASTICO - Empilhável Branca. Altura medido do piso 71,5 cm, Largura 70 cm, Profundidade 70 cm.	FR-52	UND	10	142,50	1.425,00
17	Ar-Condicionado, 9.000 BTU'S (condensador e evapo- rador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com con-trole remoto. Classe A em consumo de energia	PAC9000IFM15	Und	20	2.589,50	51.790,00
18	Ar Condicionado, 30.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	PAC30000IQFM12W	Und	5	6.349,50	31.747,50

PROCESSO Nº 021 2025
FOLHA: 326
Folha RUBRICA

Processo nº _____.
Rubrica _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

19	Central de ar condicionado 24 buts Gás Ecológico R32: maior eficiência energética e menor impacto ambiental. Funções: Dormir. Oscilar, Timer, Turbo, Silêncio. Modos de Operação: Refrigerar. Desumidificar. Ventilar e Automático.	PAC9000IFM15	Und	3	5.269,50	15.808,50
20	Ventilador de parede - 50cm	PREMIUM	Und	20	550,50	11.010,00
21	Bebedouro de coluna tipo garrafão	ECG35B	Und	5	1.389,50	6.947,50
22	Frigobar 79 litros, branco, 220v	RE80	Und	17	2.061,50	35.045,50
23	Freezer horizontal 420 litros 03 tampas 220v	DA420	Und	1	5.021,50	5.021,50
24	Geladeira 240 litros	RE31	Und	1	3.990,00	3.990,00
25	Fogão industrial 04 (quatro) bocas com forno	ECONOMY COM	Und	1	2.470,00	2.470,00
26	Armário para cozinha (conj.)	JULIETE	Und	2	1.342,50	2.685,00
27	Liquidificador industrial c/2 Litros	LAR 2L	Und	2	1.127,00	2.254,00
28	TV SMART LED 48" FULL HD BIVOLT: Timer On/Off; Sleeptimer; Conversor Digital Integrado; Som Estéreo; Closed Caption; Recursos de Áudio; Wi-Fi; Mínimo de 2 conexões HDMI; Mínimo de 2 conexões USB; com controle remoto, pilhas para o controle, cabos para instalação e kit para instalação do pedestal. Bivolt. Manual em Português. Garantia mínima do Fornecedor de 12 meses.	SMART LED 48" FULL HD BIVOLT	Und	4	2.129,80	8.519,20
30	Suporte p/ copos de bebedouro - Acessório novo, confeccionado em plástico rígido (ABS, polipropileno ou similar), inox ou metal pintado, resistente à umidade e fácil de limpar; capacidade para no mínimo 50 copos descartáveis padrão (~200 ml); dimensões compatíveis com bebedouros padrão (aproximadamente 25 a 35 cm de altura); sistema de fixação por parafusos, fita dupla-face resistente ou encaixe compatível; acabamento liso e sem rebarbas para fácil higienização; cor preferencial branca, transparente ou neutra; design ergonômico para fácil retirada dos copos; garantia mínima de 12 meses.	DESCARTAVEL	Und	5	79,90	399,50
31	Impressora Multifuncional - jato de tinta colorida com tanque de tinta recarregável (ecotank ou similar); funções de impressão, cópia e digitalização; resolução mínima de impressão de 5760 x 1440 dpi; velocidade mínima de 30 ppm (preto) e 15 ppm (colorida); conexão USB 2.0 e Wi-Fi; bandeja com capacidade mínima para 100 folhas A4; compatível com papel A4, ofício e fotográfico; impressão frente e verso manual; scanner com resolução óptica mínima de 600 x 1200 dpi; compatível com Windows 10/11 e macOS; tanque de tinta com frascos de reposição individuais; acompanha cabo de energia, cabo USB (se aplicável) e kit inicial de tintas originais; garantia mínima de 12 meses. Equipamento novo, pronto para uso	ECOTANK	UND	17	1.591,00	27.047,00
32	Micro-ondas 30l 220v	MO-02-34-E	und	1	1.351,00	1.351,00
33	COMPUTADOR COMPLETO - Composto por gabinete, monitor, teclado, mouse e sistema operacional original instalado. Processador quad-core (mín. 3.5 GHz), equivalente ou superior a Intel i3 12100 ou AMD Ryzen 5 4600G; memória RAM 8 GB DDR4 (expansível); SSD 240 GB (SATA ou	5600G	UND	17	2.750,00	46.750,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

	NVMe); placa-mãe compatível com 2 slots de memória, HDMI ou VGA, USB 2.0 e 3.0, rede Ethernet RJ45; gabinete mini torre ou similar com fonte de 200W reais; monitor LED 19,5" ou superior, resolução mínima HD; teclado ABNT2 e mouse óptico USB; Windows 10 Pro ou 11 Pro 64 bits licenciado e ativado (OEM ou digital); inclui todos os cabos e acessórios necessários; garantia mínima de 12 meses. Entregue montado, testado e pronto para uso					
34	NOTEBOOK - com tela LED de no mínimo 15,6" HD ou superior; processador quad-core com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i3 1215U ou AMD Ryzen 5 5500U; 8 GB de memória RAM DDR4 (expansível); SSD de 256 GB ou superior (SATA ou NVMe); placa de vídeo integrada ao processador; conexões mínimas: 2x USB, 1x HDMI, 1x RJ45 ou Wi-Fi integrado; teclado padrão ABNT2; webcam e microfone embutidos; sistema operacional Windows 10 Pro ou 11 Pro, 64 bits, original e ativado (OEM ou digital); bateria com autonomia mínima de 4 horas; acompanha fonte carregadora e acessórios; garantia mínima de 12 meses. Equipamento novo, pronto para uso, sem sinais de uso anterior.	HP ProBook 445 G10	UND	20	3.195,00	63.900,00
35	NOBREAK - potência mínima de 1.200 VA, tecnologia interativa (line-interactive), tensão de entrada e saída bivolt automático ou com chave seletora (115/220V), frequência de 60 Hz, com no mínimo 4 tomadas de saída padrão NBR 14136; tempo de autonomia mínimo de 15 minutos para 1 computador e 1 monitor em uso; proteção contra surtos, subtensão, sobretensão, curto-circuito e sobrecarga; forma de onda senoidal por aproximação; sinalização visual e sonora de funcionamento e falhas; fusível rearmável ou proteção eletrônica; gabinete em material resistente; acompanha cabo de alimentação e manual; garantia mínima de 12 meses.	SMS	UND	1	1.351,00	22.967,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/07/2025 e encerramento em 11/07/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 483.087,20 (Quatrocentos e oitenta e três mil, e oitenta e sete reais e vinte centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:	01.01 - Câmara Municipal de Pinheiro/MA;
Função Programática:	01.031.0010.2002.0000 - Manutenção das Atividades do Legislativo;
Categoria Econômica:	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Alterar essa cláusula, caso exista exigência de garantia no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Pinheiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pinheiro(MA), 11 de julho de 2025.

EDINILDO DOS SANTOS SOARES RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Pinheiro/MA

ADELINO LEÃO FILHO
Representante Legal da Empresa Contratada
LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA

PROCESSO Nº 2031/2016
FOLHA: 380
Folha nº RUBRICA

Processo nº _____
Rúbrica _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Gloria Ferreira Nascimento	Nome: Roney Leon Pinheiro
CPF nº 640.984.113-15	CPF nº 051.186.333-03

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 38
RICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 NOME E SOBRENOME: ADELINO LEAO FILHO
4a DATA 1ª HABILITAÇÃO: 27/03/2009
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 21/09/1989, PENHEIRO, MA
4b DATA EMISSÃO: 22/11/2023
4c DATA VENCIMENTO: 10/08/2033
4d CAT: D
5 Nº DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 52735238 SSP SP
4a CPF: 040.277.803-02
5 Nº REGISTRO: 04599425114
6 CÓD. RAS: AB
7 NACIONALIDADE: BRASILEIRO
8 FILIAÇÃO: ADELINO LEAO
LUIZA SOARES LEAO
9 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2700610835

	9	10	11	12
ACC				
A			10/08/2013	
A1				
B			10/08/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES: CAR

LOCAL: SAO LUIS, MA

EMISSÃO DIGITALIZADA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MARANHÃO

2700610835

I<BRA045994251<140<<<<<<<<<<<<
8909213M3308109BRA<<<<<<<<<<<8
ADELINO<<LEAO<FILHO<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

PROCESSO Nº 0212025
FOLHA: 382
RUBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA **NIRE : 21201424581** **Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada**			**Protocolo:** MAC2500554033
NIRE (Sede) 21201424581	**CNPJ** 52.082.423/0001-00	**Data de Ato Constitutivo** 05/09/2023	**Início de Atividade** 04/09/2023
Endereço Completo Avenida WASHINGTON LUIS, Nº 245, SALA B, FOMENTO - Pinheiro/MA - CEP 65200-000			
Objeto Social 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-8/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.			
Capital Social R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ADELINO LEAO FILHO	040.277.803-02	R$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ADELINO LEAO FILHO	040.277.803-02	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 04/06/2025	**Número** 20250705249	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/08/2025, às 15:21:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código OH9UXZL4.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

PROCESSO Nº 2024/2026
FOLHA: 383
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.082.423/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:20:15 do dia 06/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2026.
Código de controle da certidão: **6CAB.ACDA.A97D.98EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO Nº 0021/2026
FOLHA: 384
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.082.423/0001-00
Certidão nº: 48283707/2025
Expedição: 20/08/2025, às 10:49:34
Validade: 16/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.082.423/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCESSO Nº 021/20X
FOLHA: 385
RUBRICA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.082.423/0001-00
Razão Social: LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AV WASHINGTON LUIS 245 SALA B / FOMENTO / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/09/2025 a 26/10/2025

Certificação Número: 2025092701496372739734

Informação obtida em 09/10/2025 18:13:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCESSO Nº 021/2026
FOLHA: 386
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 197498/25 **Data da** 06/08/2025 17:30:48

Inscrição Estadual: 128216301 **CPF/CNPJ:** 52082423000100

Razão Social: LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE WASHINGTON LUIS, 245 SALA B CEP: 65200000 - FOMENTO

Telefone: (98)91031662 **Município:** PINHEIRO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/08/2025 11:02:14

PROCESSO Nº 2021/2026
FOLHA: 387
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 073092/25 **Data da** 06/08/2025 17:34:50

Inscrição Estadual: 128216301 **CPF/CNPJ:**52082423000100

Razão Social: LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE WASHINGTON LUIS, 245 SALA B CEP: 65200000 - FOMENTO

Telefone: (98)91031662 **Município:** PINHEIRO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/10/2025 18:16:12

PROCESSO Nº 8021 / 2026
FOLHA: 388
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ Nº 06.200.745/0001-80
Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº 000406/2025

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDEREÇO	RUA DOM AFONSO, Nº 1455, SALA B, ALCANTARA - PINHEIRO, 65200-000
INSC.ª MUNICIPAL	210860352082423000100
CPF/CNPJ	52.082.423/0001-00
ATIVIDADE	Comércio varejista de artigos de papelaria

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **003041**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:40:00 hs do dia 07 de Agosto de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 05 de Novembro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

PINHEIRO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **5F55EV250807**.

PROCESSO Nº R 021/2026
FOLHA: 389
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CNPJ: 06.200.745/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000473/2025

[redacted] DADOS DO SUJEITO PASSIVO [redacted]	
NOME/RAZÃO SOCIAL [redacted]	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
INSC. MUNICIPAL [redacted]	210860352082423000100
CNPJ [redacted]	52.082.423/0001-00
ATIVIDADE [redacted]	Comércio varejista de artigos de papelaria
ENDEREÇO [redacted]	RUA DOM AFONSO, 1455, SALA B, ALCANTARA, PINHEIRO - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo n° **Nº003041/2025** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 52.082.423/0001-00**, inerentes aos tributos municipais:

- **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**
  Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:37:58 hs do dia 07 de Agosto de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 05 de Novembro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

PINHEIRO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **EZY91U250807**.

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

PROCESSO Nº 2011/2026
FOLHA: 390
RUBRICA

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 52.082.423/0001-00 **Inscrição Estadual:** 12.821630-1

Razão Social: LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE WASHINGTON LUIS

Número: 245 **Complemento:** SALA B

Bairro: FOMENTO

Município: PINHEIRO **UF:** MA

CEP: 65200000 **DDD:** **Telefone:** 91031662

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/08/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4649499), 01/07/2010 - (4635401), 20/05/2025 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de

direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/10/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

PROCESSO Nº 2021/2018
FOLHA: 391
RUBRICA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 392
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os devidos fins de direito e sob a pena da Lei que a empresa **LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.082.423/0001-00, com sede localizada na Av. Washington Luis , nº 245, Sala B, Fomento, Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Adelino Leão Filho, portador do RG: 52735238 SSP/SP e CPF: 040.277.803-02, é nossa fornecedora dos produtos conforme o contrato de fornecimento nº 1405162801/2025, para esta atestante, conforme a Planilha abaixo. Cumprindo corretamente os compromissos em relação a Prazos, quantidades, qualidade, sem motivos a queixas ou reclamações.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
1	Mesa c/ gaveta pés painel 1,20, mdf/mdp	Und	20
2	Mesa medindo 1,50 m - confeccionada em madeira MDF ou MDP de alta densidade, com acabamento em lâmina melamínica, verniz ou pintura UV, resistente a riscos e manchas; dimensões aproximadas: 1,50 m de comprimento, 0,75 m de largura e 0,75 m de altura; estrutura reforçada para suportar uso corporativo intenso; tampo liso e resistente; design executivo, com bordas arredondadas e acabamento uniforme; acompanha gaveteiro móvel com mínimo 3 gavetas com corrediças metálicas telescópicas, fechamento suave e trava; sistema para passagem e organização de cabos; cor preferencial em tons sóbrios (nogueira, castanho, carvalho ou similar); montagem fácil e segura; garantia mínima de 12 meses.	Und	1
3	Cadeira tipo Presidente, com regulagem de altura, com braços, tecidos	Und	20
4	Cadeira diretor presidente, com regulagem de altura, com braços, tecido	Und	1
5	Mesa c/ gaveta 0,90cm	Und	20
6	Mesa com gaveta 1,20cm	Und	5
7	Cadeira tipo secretária, tipo giratória com regulagem	Und	20
8	Longarina 03 lugares em polipro-pileno colorido	Und	10
9	Longarina 02 lugares em polipro-pileno colorido	Und	10
10	Armário vertical c/prateleira para micro-ondas e forno	Und	1
11	Armário para baixo da pia 2.90x0.84	Und	2
12	Cadeira de escritório - ergonômica, com base giratória em nylon ou alumínio resistente; assento estofado com espuma de densidade média a alta, revestido em tecido ou material sintético respirável; encosto ergonômico com suporte lombar, revestido em tela mesh ou tecido; ajustes de altura por pistão a gás e inclinação com travamento; apoio para braços fixos ou reguláveis; rodízios em nylon ou PU para pisos comuns; capacidade mínima para 100 kg; cor preta, cinza ou neutra; garantia mínima de 12 meses.	Und	51
13	Cadeira de plástico s/ braço verde - Empilhável, Assento: (Altura medindo do piso - 44 cm- Largura - 40 cm - Profundidade - 39 cm),Encosto: (Altura 1 medindo do piso- 89 cm- Altura 2 medindo do assento - 47 cm- Largura - 44 cm),Peso suportado 140 kg.	und	50
14	Longarina 5 lugares	UND	5
15	RACK PARA COMPUTADOR C/ GAVETAS - confeccionado em estrutura metálica ou madeira MDF resistente, com acabamento em pintura eletrostática, verniz ou laminado; dimensões compatíveis para acomodar gabinetes padrão (mín. 40 cm largura x 60 cm profundidade x 70 cm altura); equipado com no mínimo 2 gavetas com corrediças metálicas, suporte mínimo de 10 kg por gaveta e fechamento suave ou com trava; acabamento liso, fácil limpeza e resistente a riscos; opcionalmente com rodízios com trava para mobilidade; inclui aberturas para passagem de cabos e ventilação adequada; cores neutras como preto, cinza ou branco; garantia mínima de 12 meses.	UND	5
16	MESA DE PLASTICO - Empilhável Branca, Altura medido do piso 71,5 cm, Largura 70 cm, Profundidade 70 cm.	UND	10
17	Ar-Condicionado, 9.000 BTU'S (condensador e evapo- rador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com con- trole remoto. Classe A em consumo de energia	Und	20

PROCESSO Nº 2001/2026
FOLHA: 893
RUBRICA

18	Ar Condicionado, 30.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	Und	5
19	Central de ar condicionado 24 buts Gás Ecológico R32: maior eficiência energética e menor impacto ambiental. Funções: Dormir, Oscilar, Timer, Turbo, Silêncio. Modos de Operação: Refrigerar, Desumidificar, Ventilar e Automático.	Und	3
20	Ventilador de parede - 50cm	Und	20
21	Bebedouro de coluna tipo garrafão	Und	5
22	Frigobar 79 litros, branco, 220v	Und	17
23	Freezer horizontal 420 litros 03 tampas 220v	Und	1
24	Geladeira 240 litros	Und	1
25	Fogão industrial 04 (quatro) bocas com forno	Und	1
26	Armário para cozinha (conj.)	Und	2
27	Liquidificador industrial c/2 Litros	Und	2
28	TV SMART LED 48" FULL HD BIVOLT: Timer On/Off; Sleeptimer; Conversor Digital Integrado; Som Estéreo; Closed Caption; Recursos de Áudio; Wi-Fi; Mínimo de 2 conexões HDMI; Mínimo de 2 conexões USB; com controle remoto, pilhas para o controle, cabos para instalação e kit para instalação do pedestal. Bivolt. Manual em Português. Garantia mínima do Fornecedor de 12 meses.	Und	4
30	Suporte p/ copos de bebedouro - Acessório novo, confeccionado em plástico rígido (ABS, polipropileno ou similar), inox ou metal pintado, resistente à umidade e fácil de limpar; capacidade para no *mínimo* 50 copos descartáveis padrão (~200 ml); dimensões compatíveis com bebedouros padrão (aproximadamente 25 a 35 cm de altura); sistema de fixação por parafusos, fita dupla-face resistente ou encaixe compatível; acabamento liso e sem rebarbas para fácil higienização; cor preferencial *branca*, transparente ou *neutra*; design ergonômico para fácil *retirada* dos copos; garantia mínima de 12 meses.	Und	5
31	Impressora Multifuncional - jato de tinta colorida com tanque de tinta recarregável (ecotank ou similar); funções de impressão, cópia e digitalização; resolução *mínima* de impressão de 5760 x 1440 dpi; velocidade mínima de 30 ppm (preto) e 15 ppm (colorida); conexão USB 2.0 e Wi-Fi; bandeja com capacidade mínima para 100 folhas A4; compatível com papel A4, ofício e fotográfico; impressão frente e verso manual; scanner com resolução óptica mínima de 600 x 1200 dpi; compatível com Windows 10/11 e macOS; tanque de tinta com frascos de reposição individuais; acompanha cabo de energia, cabo USB (se aplicável) e kit inicial de tintas originais; garantia mínima de 12 meses. Equipamento novo, pronto para uso	UND	17
32	Micro-ondas 30l 220v	und	1
33	COMPUTADOR COMPLETO - Composto por gabinete, monitor, teclado, mouse e sistema operacional original instalado. Processador quad-core (mín. 3.5 GHz), equivalente ou superior a Intel i3 12100 ou *AMD Ryzen 5 4600G*; memória RAM 8 GB DDR4 (expansível); SSD 240 GB (SATA ou NVMe); placa-mãe compatível com 2 slots de memória, HDMI ou VGA, USB 2.0 e 3.0, rede Ethernet RJ45; gabinete mini torre ou similar com fonte de 200W reais; monitor LED 19,5" ou superior, resolução *mínima* HD; teclado ABNT2 e mouse óptico USB; Windows 10 Pro ou 11 Pro 64 bits licenciado e ativado (OEM ou digital); inclui todos os cabos e acessórios necessários; garantia mínima de 12 meses. Entregue montado, testado e pronto para uso	UND	17
34	NOTEBOOK - com tela LED de no mínimo 15,6" HD ou superior; processador quad-core com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i3 1215U ou AMD Ryzen 5 5500U; 8 GB de memória RAM DDR4 (expansível); SSD de 256 GB ou superior (SATA ou NVMe); placa de vídeo integrada ao processador; conexões mínimas: 2x USB, 1x HDMI, 1x RJ45 ou Wi-Fi integrado; teclado padrão ABNT2; webcam e microfone embutidos; sistema operacional Windows 10 Pro ou 11 Pro, 64 bits, original e ativado (OEM ou digital); bateria com autonomia mínima de 4 horas; acompanha fonte carregadora e acessórios; garantia mínima de 12 meses. Equipamento novo, pronto para uso, sem sinais de uso anterior.	UND	20
35	NOBREAK - potência mínima de 1.200 VA, tecnologia interativa (line-interactive), tensão de entrada e saída bivolt automático ou com chave seletora (115/220V), frequência de 60 Hz, com no mínimo 4 tomadas de saída padrão NBR 14136; tempo de autonomia mínimo de 15 minutos	UND	17

PROCESSO Nº 2021/2026
FOLHA: 394
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA
SEDE DO PALÁCIO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"
AV. DR PAULO RAMOS, 129 – CENTRO
CEP 65.200-000 – PINHEIRO – MA

	para 1 computador e 1 monitor em uso; proteção contra surtos, subtensão, sobretensão, curto-circuito e sobrecarga; forma de onda senoidal por aproximação; sinalização visual e sonora de funcionamento e falhas; fusível rearmável ou proteção eletrônica; gabinete em material resistente; acompanha cabo de alimentação e manual; garantia mínima de 12 meses.		

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Atestamos ainda que não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpri com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Pinheiro(MA), 14 de agosto de 2025.

EDINILDO [illegible] RODRIGUES
Presidente [illegible] Câmara de Pinheiro/MA
CPF: 331.240.603-00

Edinildo [illegible] Rodrigues
Presidente da Câmara
CPF: 331.240.603-00

LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.082.423/0001-00
NIRE: 21201424581 DATA: 05/09/2023
Avenida Washington Luis, Nº 245 Sala B, Fomento, Pinheiro-MA, CEP: 65200-000
Balanco Patrimonial 01/01/2024 a 31/12/2024

PROCESSO Nº 2041/2026
FOLHA: 245
RUBRICA

Classificação	Descrição	Saldo Atual
000011	**ATIVO**	****372.084,70D**
100001.1	**CIRCULANTE**	****372.084,70D**
110001.1.1	**DISPONIVEL**	****139.673,30D**
111001.1.1.01	**CAIXA**	****139.673,30D**
101011.1.1.01.001	Caixa	139.673,30D
150001.1.2	**CLIENTES**	*****83.475,80D**
151001.1.2.01	**CLIENTES**	*****83.475,80D**
151011.1.2.01.001	Clientes Diversos	83.475,80D
000051.1.3	**ESTOQUES**	******148.935,60D**
001311.1.3.01	**MERCADORIAS P/ REVENDA**	******148.935,60D**
113011.1.3.01.001	Mercadorias p/ Revenda	148.935,60D
000022	**PASSIVO**	****372.084,70C**
210002.1	**PASSIVO CIRCULANTE**	*****15.732,52C**
210012.1.1	**OBRIGACOES A FORNECEDORES**	******12.487,22C**
211012.1.1.01	**FORNECEDORES**	******12.487,22C**
214192.1.1.01.001	Fornecedores Diversos	12.487,22C
002132.1.3	**OBRIGACOES TRIBUTARIAS**	******3.245,30C**
202212.1.3.01	**TRIBUTOS**	******3.245,30C**
212372.1.3.01.012	Simples a Recolher	3.245,30C
000452.4	**PATRIMONIO LIQUIDO**	****356.352,18C**
000462.4.1	**CAPITAL**	****356.352,18C**
002412.4.1.01	**CAPITAL SOCIAL**	*****200.000,00C**
241012.4.1.01.001	Capital Social	200.000,00C
002652.4.1.20	**LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS**	*****156.352,18C**
205052.4.1.20.005	Lucros Acumulados	91.698,74C
205052.4.1.20.005	Lucro/Prej. Exerc. 2024	64.653,44C

Pinheiro, 31 de dezembro de 2024

Adelino Leao Filho
Socio-Administrador
CPF: 040.277.803-02

ANDERSON MARTINS PEREIRA
Contador
CRC – MA: 012944/O
CPF: 040.771.343-31

LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.082.423/0001-00
NIRE: 21201424581 DATA: 05/09/2023
Avenida Washington Luís, Nº 245 Sala B, Fomento, Pinheiro-MA, CEP: 65200-000
DRE 01/01/2024 a 31/12/2024

PROCESSO Nº 2021/2024
FOLHA: 396
RUBRICA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício atual
RECEITAS	**4**	**00004**	**204.211,54C**
RECEITAS OPERACIONAIS	**4.1**	**00071**	**204.211,54C**
RECEITAS OPERACIONAIS	**4.1.1**	**00072**	**215.800,00C**
RECEITA BRUTA DE VENDAS	4.1.1.01	00401	215.800,00C
(-)DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	**4.1.2**	**00073**	**11.588,46D**
TRIBUTOS SOBRE RECEITA BRUTA	4.1.2.03	00420	11.588,46D
DESPESAS/CUSTO	**3**	**00003**	**139.558,10D**
CUSTOS DAS MERCADORIAS/SERVIÇOS	**3.1**	**00031**	**124.210,90D**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**3.1.1**	**31000**	**124.210,90D**
CUSTO DAS MERCORIAS VENDIDAS	3.1.1.01	00311	124.210,90D
DESPESAS	**3.2**	**00032**	**15.347.20D**
DESPESAS OPERACIONAIS	**3.2.2**	**11308**	**15.347.20D**
GERAIS E ADMINISTRATIVAS	3.2.2.07	32700	15.347.20D
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS			**0,00C**
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			**64.653,44C**
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			**64.653,44C**

Pinheiro, 31 de dezembro de 2024.

Adelino Leao Filho
Socio-Administrador
CPF: 040.277.803-02

ANDERSON MARTINS PEREIRA
Contador
CRC – MA: 012944/O
CPF: 040.771.343-31

LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.082.423/0001-00
Avenida Washington Luís, Nº 245 Sala B, Fomento, Pinheiro-MA, CEP: 65200-000
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024

PROCESSO Nº 2011/2024
FOLHA: 392
RUBRICA

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	15.732,52	
Ativo	372.084,70	= 0,04

Solvência Geral

Ativo	372.084,70	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	15.732,52	= 23,25

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	372.084,70	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	15.732,52	= 23,25

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	372.084,70	
Passivo Circulante	15.732,52	= 23,25

Pinheiro, 31 de dezembro de 2024

Adelino Leao Filho
Socio-Administrador
CPF: 040.277.803-02

ANDERSON MARTINS PEREIRA
Contador
CRC – MA: 012944/O
CPF: 040.771.343-31

LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.082.423/0001-00
NIRE: 21201424581 DATA: 05/09/2023
Avenida Washington Luís, Nº 245 Sala B, Fomento, Pinheiro-MA. CEP: 65200-000

PROCESSO Nº 20112025
FOLHA: 398
RUBRICA

NOTAS EXPLICATIVAS N 001 ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA** é sociedade unipessoal , com sede e foro na cidade de Pinheiro/MA, tendo como objeto social: 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES – BUFE, com início de atividades em 04/09/2023.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.4) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos no seu passivo.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a titular conforme norteia a Lei, não aponta contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus

LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.082.423/0001-00
NIRE: 21201424581 DATA: 05/09/2023
Avenida Washington Luís, Nº 245 Sala B, Fomento, Pinheiro-MA, CEP: 65200-000

PROCESSO Nº 2021/2026
FOLHA: 399
RUBRICA

resultados futuros.

Pinheiro - MA, 31 de dezembro de 2024

Adelino Leao Filho
Sócio - Administrador
CPF: 040.277.803-02

ANDERSON MARTINS PEREIRA
Contador
CPF: 040.771.343-31 CRC: 012944/O-8

PROCESSO Nº 021/2021
FOLHA: 400
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04027780302	ADELINO LEAO FILHO
04077134331	ANDERSON MARTINS PEREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2025 08:46 SOB Nº 20250140179.
PROTOCOLO: 250140179 DE 06/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502229510. CNPJ DA SEDE: 52082423000100.
NIRE: 21201424581. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2025.
LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PROCESSO Nº 02162024
FOLHA: 401
RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12502251370 em 07/02/2025, protocolo 250140292. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201424581
CNPJ:	52082423000100
Munícipio:	Pinheiro

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	**Nome**	**CRC/OAB**
04027780302	ADELINO LEAO FILHO	
04077134331	ANDERSON MARTINS PEREIRA	MA012944/O-8

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/02/2025 10:56 SOB Nº 20250140292.
PROTOCOLO: 250140292 DE 29/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12502251370. NIRE: 21201424581.
LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

PROCESSO Nº 021/2026
FOLHA: 402
RUBRICA

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 16, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA, município Pinheiro, CNPJ nº 52.082.423/0001-00, Número de Registro (NIRE) 21201424581.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/09/2023
Ato constitutivo: 21201424581

Pinheiro, 01/01/2024

ADELINO LEAO FILHO
Administrador, Sócio
CPF 040.277.803-02

ANDERSON MARTINS PEREIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012944/O-8

Termo de Encerramento

PROCESSO Nº 2024/2026
FOLHA: 403
RUBRICA

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 16, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pinheiro, 31/12/2024

ADELINO LEAO FILHO
Administrador, Sócio
CPF 040.277.803-02

ANDERSON MARTINS PEREIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012944/O-8

PROCESSO Nº 2021
FOLHA: 406
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04027780302	ADELINO LEAO FILHO
04077134331	ANDERSON MARTINS PEREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/02/2025 10:56 SOB Nº 20250140292.
PROTOCOLO: 250140292 DE 29/01/2025. NIRE: 21201424581.
LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

MEU CAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 52.082.423/0001-00
NIRE: 21201424581 DATA: 05/09/2023
Rua Dom Afonso, Nº 1455, Alcântara, Pinheiro - MA, CEP. 65.200-000
Balanco Patrimonial 04/09/2023 a 31/12/2023

PROCESSO Nº 2031/2024
FOLHA: 405
RUBRICA

Classificação	Descrição	Saldo Atual
000011	**ATIVO**	****203.509,14D
100001.1	**CIRCULANTE**	****203.509,14D
110001.1.1	**DISPONIVEL**	****110.210,20D
111001.1.1.01	**CAIXA**	****110.210,20D
101011.1.1.01.001	Caixa	110.210,20D
150001.1.2	**CLIENTES**	*****59.352,18D
151001.1.2.01	**CLIENTES**	*****59.352,18D
151011.1.2.01.001	Clientes Diversos	59.352,18D
000051.1.3	**ESTOQUES**	******33.946,76D
001311.1.3.01	**MERCADORIAS P/ REVENDA**	******33.946,76D
113011.1.3.01.001	Mercadorias p/ Revenda	33.946,76D
000022	**PASSIVO**	****203.509,14C
210002.1	**PASSIVO CIRCULANTE**	*****11.655,28C
210012.1.1	**OBRIGACOES A FORNECEDORES**	******8.810,40C
211012.1.1.01	**FORNECEDORES**	******8.810,40C
214192.1.1.01.001	Fornecedores Diversos	8.810,40C
002132.1.3	**OBRIGACOES TRIBUTARIAS**	******2.844,88C
202212.1.3.01	**TRIBUTOS**	******2.844,88C
212372.1.3.01.012	Simples a Recolher	2.844,88C
000452.4	**PATRIMONIO LIQUIDO**	****191.698,74C
000462.4.1	**CAPITAL**	****191.698,74C
002412.4.1.01	**CAPITAL SOCIAL**	*****100.000,00C
241012.4.1.01.001	Capital Social	100.000,00C
002652.4.1.20	**LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS**	*****91.698,74C
205052.4.1.20.005	Lucro/Prej. Exerc. 2023	91.698,74C

Pinheiro, 31 de dezembro de 2023.

Adelino Leao Filho
Socio-Administrador
CPF: 040.277.803-02

ANDERSON MARTINS PEREIRA
Contador
CRC – MA: 012944/O
CPF: 040.771.343-31

MEU CAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 52.082.423/0001-00
NIRE: 21201424581 DATA: 05/09/2023
Rua Dom Afonso, Nº 1455, Alcântara, Pinheiro - MA, CEP. 65.200-000
DRE 05/09/2023 a 31/12/2023

PROCESSO Nº 0211/2026
FOLHA: 406
RUBRICA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício atual
RECEITAS	4	**00004**	**148.583,04C**
RECEITAS OPERACIONAIS	4.1	**00071**	**148.583,04C**
RECEITAS OPERACIONAIS	4.1.1	**00072**	**154.774,00C**
RECEITA BRUTA DE VENDAS	4.1.1.01	00401	154.774,00C
(-)DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	4.1.2	**00073**	**6.190,96D**
TRIBUTOS SOBRE RECEITA BRUTA	4.1.2.03	00420	6.190,96D
DESPESAS/CUSTO	3	**00003**	**56.884,30D**
CUSTOS DAS MERCADORIAS/SERVIÇOS	3.1	**00031**	**51.223,80D**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3.1.1	**31000**	**51.223,80D**
CUSTO DAS MERCORIAS VENDIDAS	3.1.1.01	00311	51.223,80D
DESPESAS	3.2	**00032**	**5.660,50D**
DESPESAS OPERACIONAIS	3.2.2	**11308**	**5.660,50D**
GERAIS E ADMINISTRATIVAS	3.2.2.07	32700	5.660,50D
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS			**0,00C**
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			**91.698,74C**
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			**91.698,74C**

Pinheiro, 31 de dezembro de 2023.

Adelino Leao Filho
Socio-Administrador
CPF: 040.277.803-02

ANDERSON MARTINS PEREIRA
Contador
CRC – MA: 012944/O
CPF: 040.771.343-31

MEU CAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 52.082.423/0001-00
Endereço: Rua Dom Afonso, Nº 1455, Alcântara, Pinheiro - MA, CEP. 65.200-000
Análise Econômica e Financeira de 04/09/2023 até 31/12/2023

PROCESSO Nº 2021796
FOLHA: 40
RUBRICA

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	11.655,28	
Ativo	203.509,14	= 0,06

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 6% do ativo total.

Solvência Geral

Ativo	203.509,14	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	11.655,28	= 17,46

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	203.509,14	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	11.655,28	= 17,46

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$17,46 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	203.509,14	
Passivo Circulante	11.655,28	= 17,46

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$17,46 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

Pinheiro, 31 de dezembro de 2023.

Adelino Leao Filho
Socio-Administrador
CPF: 040.277.803-02

ANDERSON MARTINS PEREIRA
Contador
CRC – MA: 012944/O
CPF: 040.771.343-31

MEU CAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 52.082.423/0001-00
NIRE: 21201424581 DATA: 05/09/2023
Rua Dom Afonso, Nº 1455, Alcântara, Pinheiro - MA, CEP. 65.200-000

PROCESSO Nº 021/2024
FOLHA: 408
RUBRICA

NOTAS EXPLICATIVAS N 001 ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **MEU CAR VEICULOS LTDA** é sociedade unipessoal , com sede e foro na cidade de Pinheiro/MA, tendo como objeto social: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas com início de atividades em 04/09/2023.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.4) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos no seu passivo.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a titular conforme norteia a Lei, não aponta contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pinheiro - MA, 31 de dezembro de 2023.

Adelino Leao Filho
Sócio - Administrador
CPF: 040.277.803-02

ANDERSON MARTINS PEREIRA
Contador
CPF: 040.771.343-31 CRC: 012944/O-8

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 409
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04027780302	ADELINO LEAO FILHO
04077134331	ANDERSON MARTINS PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2025 15:05 SOB Nº 20250140055.
PROTOCOLO: 250140055 DE 31/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501901923. CNPJ DA SEDE: 52082423000100.
NIRE: 21201424581. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2025.
JUCEMA
LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 410
RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12501852426 em 03/02/2025, protocolo 250156539. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201424581
CNPJ:	52082423000100
Munícipio:	Pinheiro

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	04/09/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	**Nome**	**CRC/OAB**
04027780302	ADELINO LEAO FILHO	
04077134331	ANDERSON MARTINS PEREIRA	MA012944/O-8

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/02/2025 08:27 SOB Nº 20250156539.
PROTOCOLO: 250156539 DE 31/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12501852426. NIRE: 21201424581.
LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCESSO Nº 06/1/2026
FOLHA: 411
RUBRICA

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 09, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA, município Pinheiro, CNPJ nº 52.082.423/0001-00, Número de Registro (NIRE) 21201424581.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/09/2023
Ato constitutivo: 21201424581

Pinheiro, 04/09/2023

ADELINO LEAO FILHO
Administrador, Sócio
CPF 040.277.803-02

ANDERSON MARTINS PEREIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012944/O-8

PROCESSO Nº 202/2026
FOLHA: 412
RUBRICA

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 09, e serviu para escrituração no período de 04/09/2023 a 31/12/2023, da empresa LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pinheiro, 31/12/2023

ADELINO LEAO FILHO
Administrador, Sócio
CPF 040.277.803-02

ANDERSON MARTINS PEREIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012944/O-8

PROCESSO Nº 2011/2026
FOLHA: 213
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04027780302	ADELINO LEAO FILHO
04077134331	ANDERSON MARTINS PEREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/02/2025 08:27 SOB Nº 20250156539.
PROTOCOLO: 250156539 DE 31/01/2025. NIRE: 21201424581.
LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

PROCESSO Nº 02/2026
FOLHA: 4
RUBRICA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANDERSON MARTINS PEREIRA
REGISTRO.....	: MA-012944/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.771.343-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 30/07/2025 as 15:48:40.
Válido até: 28/10/2025.
Código de Controle: 280210.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PROCESSO Nº 0241/2025
FOLHA: 46
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 20/08/2025 **Nº da certidão:** 12502881935

Data de validade: 20/10/2025 **Código de Validação:** c2a72daea6

NOME: LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 52.082.423/0001-00

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 416
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Presidente Sarney

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 021/2025 REPUBLICAÇÃO

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Fechado e Aberto	Número do Processo	2025.2430.06.18
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	10/10/2025 14:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	07/10/2025 23:59:00	Data Fim Propostas:	10/10/2025 13:59:00
Intervalo Lances:	0,1000	Prazo Int. Recurso:	10 minutos

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

Às 14:00 horas do dia 10/10/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA N ° 030/2025 GP, 08 De janeiro De 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 2025.2430.06.18, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 021/2025 REPUBLICAÇÃO. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

Finalizado.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
E G L PINHEIRO LTDA	infinity variedades	42.464.844/0001-33
EMILIANAS COMERCIAL LTDA	INFO SETE INFORMATICA	48.873.648/0001-07
GLAUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA	JOSE ALMEIDA	23.262.384/0001-16
GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA	GLOBAL EMPREENDIMENTOS	30.016.402/0001-45

PROCESSO Nº 021/2026
FOLHA: 417
RUBRICA

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA	LEAD	52.082.423/0001-00
WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA	WB	53.671.164/0001-07

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 418
RUBRICA

LOTES / ITENS

N° 0001 Situação: VENCEDOR

Descrição: ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps •Tipo: Adaptador de rede sem fio USB

Quantidade: 200

Valor: 38.846,00

Vencedor LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA 52.082.423/0001-00 Valor: 135,980

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA	135,980	27.196,000	09/10/2025 17:31:06	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: tp link				
GLAUCIO & DEODATA	200,000	40.000,000	10/10/2025 12:52:16	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: Knup				
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				
E G L PINHEIRO LTDA	175,810	35.162,000	09/10/2025 15:49:08	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: Dual Band				
GLOBAL EMPREENDIMENTOS E	194,230	38.846,000	09/10/2025 08:45:21	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: TP Link				

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	135,980
2	E G L PINHEIRO LTDA	CLASSIFICADO	175,810
3	GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	CLASSIFICADO	194,230

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/10/2025 14:15:40	135,980	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:15:40	175,810	E G L PINHEIRO LTDA
10/10/2025 14:15:40	194,230	GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA

PROCESSO Nº 021/2026
FOLHA: 419
RUBRICA

LOTES / ITENS

N° 0002 Situação: VENCEDOR

Descrição: COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR

Quantidade: 150

Valor: 688.849,50

Vencedor LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA 52.082.423/0001-00 Valor: 3.214,540

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA	3.215,090	482.263,500	09/10/2025 17:31:30	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: goldentec				
EMILIANAS COMERCIAL LTDA	4.592,000	688.800,000	09/10/2025 16:24:33	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: BTEC INTEL I5/2°				
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E	4.592,330	688.849,500	09/10/2025 17:13:25	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: EXIX / EXi5LGA1155				
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				
E G L PINHEIRO LTDA	4.133,100	619.965,000	09/10/2025 15:49:22	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: Strong Tech				
GLOBAL EMPREENDIMENTOS E	4.592,330	688.849,500	09/10/2025 08:48:29	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: Goldentec				
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				
WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA	4.200,000	630.000,000	09/10/2025 23:33:17	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: GOLDENTEC				

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	3.214,540
2	WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA	CLASSIFICADO	3.214,630
3	E G L PINHEIRO LTDA	CLASSIFICADO	3.214,640

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/10/2025 14:19:18	3.214,540	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:26:35	3.214,630	WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA

PROCESSO Nº 021/2026
FOLHA: 420
RUBRICA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/10/2025 14:17:45	3.214,640	E G L PINHEIRO LTDA
10/10/2025 14:16:08	3.215,090	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:16:08	4.133,100	E G L PINHEIRO LTDA
10/10/2025 14:26:06	4.197,000	WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA
10/10/2025 14:24:27	4.198,000	WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA
10/10/2025 14:16:08	4.200,000	WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA

LOTES / ITENS

N° 0003 Situação: VENCEDOR

Descrição: COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR

Quantidade: 50

Valor: 229.616,50

Vencedor LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA 52.082.423/0001-00 Valor: 3.214,540

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: goldentec	3.215,090	160.754,500	09/10/2025 17:40:54	CLASSIFICAD
EMILIANAS COMERCIAL LTDA Fabricante/Marca: BTEC INTEL I5/2° Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.	4.592,000	229.600,000	09/10/2025 16:24:38	DESCLASSIFI
E G L PINHEIRO LTDA Fabricante/Marca: strong tech	4.133,100	206.655,000	09/10/2025 15:49:38	CLASSIFICAD
GLOBAL EMPREENDIMENTOS E Fabricante/Marca: Goldentec Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.	4.592,330	229.616,500	09/10/2025 08:48:49	DESCLASSIFI
WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA Fabricante/Marca: GOLDENTEC	4.200,000	210.000,000	09/10/2025 23:33:30	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	3.214,540
2	WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA	CLASSIFICADO	3.214,630
3	E G L PINHEIRO LTDA	CLASSIFICADO	3.214,640

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 421
RUBRICA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/10/2025 14:20:09	3.214,540	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:26:44	3.214,630	WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA
10/10/2025 14:19:54	3.214,640	E G L PINHEIRO LTDA
10/10/2025 14:15:57	3.215,090	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:15:57	4.133,100	E G L PINHEIRO LTDA
10/10/2025 14:26:13	4.197,000	WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA
10/10/2025 14:24:34	4.198,000	WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA
10/10/2025 14:15:57	4.200,000	WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA

LOTES / ITENS

N° 0004 Situação: VENCEDOR

Descrição: NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3

Quantidade: 150

Valor: 851.637,00

Vencedor LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA 52.082.423/0001-00 Valor: 3.439,900

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: lenovo	3.974,870	596.230,500	09/10/2025 17:41:20	CLASSIFICAD
EMILIANAS COMERCIAL LTDA Fabricante/Marca: ACER AG15-51P-37DQ	5.677,000	851.550,000	09/10/2025 16:24:47	CLASSIFICAD
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E Fabricante/Marca: ACER / AG15-71P-54PD Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.	5.677,580	851.637,000	09/10/2025 17:13:50	DESCLASSIFI
E G L PINHEIRO LTDA Fabricante/Marca: hp	5.109,830	766.474,500	09/10/2025 15:49:55	CLASSIFICAD
GLOBAL EMPREENDIMENTOS E Fabricante/Marca: Acer Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.	5.677,580	851.637,000	09/10/2025 08:50:29	DESCLASSIFI

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 021/2026
FOLHA: 422
RUBRICA

	Empresa	Situação	null
1	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	3.439,900
2	EMILIANAS COMERCIAL LTDA	CLASSIFICADO	3.440,000
3	E G L PINHEIRO LTDA	CLASSIFICADO	3.974,310

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/10/2025 14:26:57	3.439,900	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:26:47	3.440,000	EMILIANAS COMERCIAL LTDA
10/10/2025 14:26:11	3.449,900	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:26:03	3.450,000	EMILIANAS COMERCIAL LTDA
10/10/2025 14:25:25	3.499,900	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:25:15	3.500,000	EMILIANAS COMERCIAL LTDA
10/10/2025 14:24:51	3.699,900	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:24:43	3.700,000	EMILIANAS COMERCIAL LTDA
10/10/2025 14:23:49	3.749,900	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:23:38	3.750,000	EMILIANAS COMERCIAL LTDA
10/10/2025 14:23:20	3.799,900	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:23:07	3.800,000	EMILIANAS COMERCIAL LTDA
10/10/2025 14:22:38	3.839,900	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:22:24	3.840,000	EMILIANAS COMERCIAL LTDA
10/10/2025 14:21:49	3.849,900	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:21:17	3.850,000	EMILIANAS COMERCIAL LTDA
10/10/2025 14:20:40	3.899,900	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:20:26	3.900,000	EMILIANAS COMERCIAL LTDA
10/10/2025 14:20:18	3.974,310	E G L PINHEIRO LTDA
10/10/2025 14:15:58	3.974,870	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:15:58	5.109,830	E G L PINHEIRO LTDA
10/10/2025 14:15:58	5.677,000	EMILIANAS COMERCIAL LTDA

PROCESSO Nº 021/2026
FOLHA: 423
RUBRICA

LOTES / ITENS

N° 0005 Situação: VENCEDOR

Descrição: NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3

Quantidade: 50

Valor: 283.879,00

Vencedor LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA 52.082.423/0001-00 Valor: 3.439,900

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: lenovo	3.974,870	198.743,500	09/10/2025 17:41:38	CLASSIFICAD
EMILIANAS COMERCIAL LTDA Fabricante/Marca: ACER AG15-51P-37DQ	5.677,000	283.850,000	09/10/2025 16:24:53	CLASSIFICAD
E G L PINHEIRO LTDA Fabricante/Marca: hp	5.109,830	255.491,500	09/10/2025 15:50:01	CLASSIFICAD
GLOBAL EMPREENDIMENTOS E Fabricante/Marca: Acer	5.677,580	283.879,000	09/10/2025 08:50:50	DESCLASSIFI

Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	3.439,900
2	EMILIANAS COMERCIAL LTDA	CLASSIFICADO	3.440,000
3	E G L PINHEIRO LTDA	CLASSIFICADO	3.974,310

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/10/2025 14:27:06	3.439,900	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:26:58	3.440,000	EMILIANAS COMERCIAL LTDA
10/10/2025 14:26:17	3.449,900	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:26:06	3.450,000	EMILIANAS COMERCIAL LTDA
10/10/2025 14:25:31	3.499,900	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:25:19	3.500,000	EMILIANAS COMERCIAL LTDA
10/10/2025 14:24:57	3.699,900	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:24:49	3.700,000	EMILIANAS COMERCIAL LTDA

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 424
RUBRICA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/10/2025 14:23:55	3.749,900	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:23:42	3.750,000	EMILIANAS COMERCIAL LTDA
10/10/2025 14:23:30	3.799,900	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:23:12	3.800,000	EMILIANAS COMERCIAL LTDA
10/10/2025 14:22:45	3.839,900	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:22:28	3.840,000	EMILIANAS COMERCIAL LTDA
10/10/2025 14:21:57	3.849,900	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:21:23	3.850,000	EMILIANAS COMERCIAL LTDA
10/10/2025 14:20:49	3.899,900	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:20:33	3.900,000	EMILIANAS COMERCIAL LTDA
10/10/2025 14:19:26	3.974,210	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:18:23	3.974,310	E G L PINHEIRO LTDA
10/10/2025 14:16:12	3.974,870	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:16:12	5.109,830	E G L PINHEIRO LTDA
10/10/2025 14:16:12	5.677,000	EMILIANAS COMERCIAL LTDA

LOTES / ITENS

N° 0006 Situação: VENCEDOR

Descrição: NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA

Quantidade: 75

Valor: 207.264,75

Vencedor LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA 52.082.423/0001-00 Valor: 1.934,380

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA	1.934,740	145.105,500	09/10/2025 17:41:59	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: multilaser				
EMILIANAS COMERCIAL LTDA	2.763,000	207.225,000	09/10/2025 16:25:09	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: ZION ZPS1440PLUS				
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				
GLAUCIO & DEODATA	2.763,530	207.264,750	10/10/2025 12:56:16	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: Ragtech				
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				
E G L PINHEIRO LTDA	2.487,180	186.538,500	09/10/2025 15:50:19	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: multilaser				

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 425
RUBRICA

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
GLOBAL EMPREENDIMENTOS E	2.763,530	207.264,750	09/10/2025 08:51:09	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: Intelbras				
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				
WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA	2.700,000	202.500,000	09/10/2025 23:33:47	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CR ENERGIA				

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	1.934,380
2	WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA	CLASSIFICADO	1.934,470
3	E G L PINHEIRO LTDA	CLASSIFICADO	1.934,480

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/10/2025 14:19:48	1.934,380	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:27:30	1.934,470	WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA
10/10/2025 14:18:51	1.934,480	E G L PINHEIRO LTDA
10/10/2025 14:16:34	1.934,740	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:25:57	2.198,000	WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA
10/10/2025 14:24:47	2.199,000	WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA
10/10/2025 14:16:34	2.487,180	E G L PINHEIRO LTDA
10/10/2025 14:16:34	2.700,000	WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 426
RUBRICA

LOTES / ITENS

N° 0007 Situação: VENCEDOR

Descrição: NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA

Quantidade: 25

Valor: 69.088,25

Vencedor LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA 52.082.423/0001-00 Valor: 1.934,380

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA	1.934,740	48.368,500	09/10/2025 17:42:24	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: multilaser				
EMILIANAS COMERCIAL LTDA	2.763,000	69.075,000	09/10/2025 16:25:14	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: ZION ZPS1440PLUS				
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				
GLAUCIO & DEODATA	2.761,000	69.025,000	10/10/2025 12:56:42	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: ragtech				
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				
E G L PINHEIRO LTDA	2.487,180	62.179,500	09/10/2025 15:50:26	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: multilaser				
GLOBAL EMPREENDIMENTOS E	2.763,530	69.088,250	09/10/2025 08:51:31	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: Intelbras				
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				
WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA	2.700,000	67.500,000	09/10/2025 23:33:53	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CR ENERGIA				

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	1.934,380
2	WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA	CLASSIFICADO	1.934,470
3	E G L PINHEIRO LTDA	CLASSIFICADO	1.934,480

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/10/2025 14:21:04	1.934,380	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:27:47	1.934,470	WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 424
RUBRICA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/10/2025 14:20:39	1.934,480	E G L PINHEIRO LTDA
10/10/2025 14:16:44	1.934,740	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:16:44	2.487,180	E G L PINHEIRO LTDA
10/10/2025 14:16:44	2.700,000	WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA

LOTES / ITENS

N° 0008 Situação: VENCEDOR

Descrição: NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 600 VA

Quantidade: 75

Valor: 169.674,75

Vencedor LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA 52.082.423/0001-00 Valor: 1.583,540

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: multilaser	1.583,850	118.788,750	09/10/2025 17:42:42	CLASSIFICAD
EMILIANAS COMERCIAL LTDA Fabricante/Marca: ZION ZPS600PLUS Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.	2.262,000	169.650,000	09/10/2025 16:25:21	DESCLASSIFI
GLAUCIO & DEODATA Fabricante/Marca: ragtech Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.	2.262,300	169.672,500	10/10/2025 12:57:08	DESCLASSIFI
E G L PINHEIRO LTDA Fabricante/Marca: multilaser	2.036,980	152.773,500	09/10/2025 15:50:43	CLASSIFICAD
GLOBAL EMPREENDIMENTOS E Fabricante/Marca: Intelbras Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.	2.262,330	169.674,750	09/10/2025 08:51:49	DESCLASSIFI
WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA Fabricante/Marca: GOLDENTEC	2.200,000	165.000,000	09/10/2025 23:34:06	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	1.583,540

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 428
RUBRICA

	Empresa	Situação	null
2	WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA	CLASSIFICADO	1.583,630
3	E G L PINHEIRO LTDA	CLASSIFICADO	1.583,640

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/10/2025 14:21:24	1.583,540	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:28:02	1.583,630	WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA
10/10/2025 14:20:58	1.583,640	E G L PINHEIRO LTDA
10/10/2025 14:17:00	1.583,850	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:17:00	2.036,980	E G L PINHEIRO LTDA
10/10/2025 14:25:43	2.199,000	WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA
10/10/2025 14:17:00	2.200,000	WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA

LOTES / ITENS

N° 0009 Situação: VENCEDOR

Descrição: NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 600 VA

Quantidade: 25

Valor: 56.558,25

Vencedor LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA 52.082.423/0001-00 Valor: 1.583,540

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA	1.583,850	39.596,250	09/10/2025 17:42:55	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: multilaser				
EMILIANAS COMERCIAL LTDA	2.262,000	56.550,000	09/10/2025 16:25:25	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: ZION ZPS600PLUS				
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				
GLAUCIO & DEODATA	2.262,300	56.557,500	10/10/2025 12:57:31	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: cr energia				
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				
E G L PINHEIRO LTDA	2.036,980	50.924,500	09/10/2025 15:50:50	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: multilaser				
GLOBAL EMPREENDIMENTOS E	2.262,330	56.558,250	09/10/2025 08:51:57	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: Intelbras				
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 429
RUBRICA

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA	2.200,000	55.000,000	09/10/2025 23:34:12	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: GOLDENTEC

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	1.583,540
2	WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA	CLASSIFICADO	1.583,630
3	E G L PINHEIRO LTDA	CLASSIFICADO	1.583,640

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/10/2025 14:21:35	1.583,540	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:28:09	1.583,630	WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA
10/10/2025 14:21:07	1.583,640	E G L PINHEIRO LTDA
10/10/2025 14:17:09	1.583,850	LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
10/10/2025 14:17:09	2.036,980	E G L PINHEIRO LTDA
10/10/2025 14:25:37	2.199,000	WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA
10/10/2025 14:17:09	2.200,000	WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 430
RUBRICA

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
29/09 22:52	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01613745000199/compras/2025/58
10/10 14:02	Sistema		Sessão pública aberta!
10/10 14:03	VICTOR RABELO CORREA		Boa tarde senhores!
10/10 14:06	VICTOR RABELO CORREA		Neste momento daremos inicio a sessão pública do PE N°021/2025 - REPUBLICAÇÃO.
10/10 14:08	VICTOR RABELO CORREA		Peço que aguardem enquanto fazemos a classificação das propostas apresentadas.
10/10 14:15	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps •Tipo: Adaptador de rede sem fio USB • Frequê... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
10/10 14:15	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX20... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
10/10 14:15	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
10/10 14:16	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX20... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
10/10 14:16	Sistema	0005	Disputa do Lote/Item 0005 - NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
10/10 14:16	Sistema	0006	Disputa do Lote/Item 0006 - NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entra... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
10/10 14:16	Sistema	0007	Disputa do Lote/Item 0007 - NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entra... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
10/10 14:17	Sistema	0008	Disputa do Lote/Item 0008 - NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entra... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
10/10 14:17	Sistema	0009	Disputa do Lote/Item 0009 - NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entra... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
10/10 14:25	Sistema	0006	O Fornecedor 909010 solicitou a exclusão do lance de R$ 2.199,0000 do lote/item n° 0006 - NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entra...
10/10 14:25	Sistema	0001	O lote/item n° 0001 - ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps •Tipo: Adaptador de rede sem fio USB • Frequê... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/10 14:26	Sistema	0003	O lote/item n° 0003 - COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX20... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/10 14:26	Sistema	0004	O lote/item n° 0004 - NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/10 14:26	Sistema	0002	O lote/item n° 0002 - COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX20... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/10 14:26	Sistema	0005	O lote/item n° 0005 - NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/10 14:26	Sistema	0006	O lote/item n° 0006 - NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entra... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/10 14:26	Sistema	0007	O lote/item n° 0007 - NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entra... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/10 14:27	Sistema	0008	O lote/item n° 0008 - NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entra... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 432
RUBRICA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 021/2025 REPUBLICAÇÃO

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
10/10 14:27	Sistema	0009	O lote/item nº 0009 - NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entra... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/10 14:27	Sistema	0001	Disputa do lote/item nº 0001 - ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps •Tipo: Adaptador de rede sem fio USB • Frequê... encerrada!
10/10 14:27	Sistema	0001	O arrematante do item/lote nº 0001 - ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps •Tipo: Adaptador de rede sem fio USB • Frequê... foi o fornecedor com valor R$ 135,9800 !
10/10 14:28	Sistema	0002	Disputa do lote/item nº 0002 - COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX20... encerrada!
10/10 14:28	Sistema	0002	O arrematante do item/lote nº 0002 - COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX20... foi o fornecedor com valor R$ 3.214,5400 !
10/10 14:28	Sistema	0003	Disputa do lote/item nº 0003 - COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX20... encerrada!
10/10 14:28	Sistema	0003	O arrematante do item/lote nº 0003 - COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX20... foi o fornecedor com valor R$ 3.214,5400 !
10/10 14:29	Sistema	0004	Disputa do lote/item nº 0004 - NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: ... encerrada!
10/10 14:29	Sistema	0004	O arrematante do item/lote nº 0004 - NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: ... foi o fornecedor com valor R$ 3.439,9000 !
10/10 14:29	Sistema	0005	Disputa do lote/item nº 0005 - NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: ... encerrada!
10/10 14:29	Sistema	0005	O arrematante do item/lote nº 0005 - NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: ... foi o fornecedor com valor R$ 3.439,9000 !
10/10 14:29	Sistema	0006	Disputa do lote/item nº 0006 - NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entra... encerrada!
10/10 14:29	Sistema	0006	O arrematante do item/lote nº 0006 - NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entra... foi o fornecedor com valor R$ 1.934,3800 !
10/10 14:29	Sistema	0007	Disputa do lote/item nº 0007 - NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entra... encerrada!
10/10 14:29	Sistema	0007	O arrematante do item/lote nº 0007 - NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entra... foi o fornecedor com valor R$ 1.934,3800 !
10/10 14:30	Sistema	0008	Disputa do lote/item nº 0008 - NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entra... encerrada!
10/10 14:30	Sistema	0008	O arrematante do item/lote nº 0008 - NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entra... foi o fornecedor com valor R$ 1.583,5400 !
10/10 14:30	Sistema	0009	Disputa do lote/item nº 0009 - NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entra... encerrada!
10/10 14:30	Sistema	0009	O arrematante do item/lote nº 0009 - NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entra... foi o fornecedor com valor R$ 1.583,5400 !
10/10 14:30	Sistema		Fase de disputa encerrada
10/10 14:37	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
10/10 14:38	VICTOR RABELO CORREA		Neste momento passaremos para fase de negociação, peço que a empresa se manifeste no prazo de 10 minutos.
10/10 14:38	Sistema		O Fornecedor LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA pode enviar mensagens.
10/10 14:40	LEAD EMPREENDIMENT		Estamos no nosso melhor preço Sr. pregoeiro.
10/10 14:42	VICTOR RABELO CORREA		Entendido, neste momento passaremos para a solicitação de proposta readequada.
10/10 14:42	Sistema		O Fornecedor LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA não pode enviar mensagens.
10/10 14:43	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Solicito envio de proposta readequada de acordo com o relatorio de vencedores no prazo de 2 (duas) horas.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 10/10/2025 16:43:00
10/10 15:01	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA!

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 432
RUBRICA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
10/10 15:13	VICTOR RABELO CORREA		Proposta recebida, passaremos para a solicitação dos documentos de habilitação.
10/10 15:14	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Solicito no prazod de 2 (duas) horas toda a documentação estabelecida em edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 10/10/2025 17:14:00
10/10 15:26	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA!
10/10 16:09	VICTOR RABELO CORREA		Documentação recebida, passaremos para a analise dos mesmos.
10/10 16:49	VICTOR RABELO CORREA		Senhores após análise dos documentos, constatamos que a empresa LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA cumpriu todas as exigências editalicias.
10/10 16:49	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item n° 0001 - ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps •Tipo: Adaptador de rede sem fio USB • Frequê... encerrada.
10/10 16:49	Sistema	0001	O fornecedor LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0001 - ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps •Tipo: Adaptador de rede sem fio USB • Frequê....
10/10 16:49	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item n° 0002 - COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX20... encerrada.
10/10 16:49	Sistema	0002	O fornecedor LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0002 - COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX20....
10/10 16:49	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item n° 0003 - COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX20... encerrada.
10/10 16:49	Sistema	0003	O fornecedor LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0003 - COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX20....
10/10 16:49	Sistema	0004	Fase de negociação do Lote/Item n° 0004 - NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core I3 • Memória RAM: ... encerrada.
10/10 16:49	Sistema	0004	O fornecedor LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0004 - NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: ....
10/10 16:49	Sistema	0005	Fase de negociação do Lote/Item n° 0005 - NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: ... encerrada.
10/10 16:49	Sistema	0005	O fornecedor LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0005 - NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: ....
10/10 16:49	Sistema	0006	Fase de negociação do Lote/Item n° 0006 - NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entra... encerrada.
10/10 16:49	Sistema	0006	O fornecedor LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0006 - NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entra....
10/10 16:49	Sistema	0007	Fase de negociação do Lote/Item n° 0007 - NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entra... encerrada.
10/10 16:49	Sistema	0007	O fornecedor LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0007 - NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entra....
10/10 16:49	Sistema	0008	Fase de negociação do Lote/Item n° 0008 - NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entra... encerrada.
10/10 16:49	Sistema	0008	O fornecedor LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0008 - NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entra....
10/10 16:49	Sistema	0009	Fase de negociação do Lote/Item n° 0009 - NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entra... encerrada.
10/10 16:49	Sistema	0009	O fornecedor LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0009 - NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entra....
10/10 16:49	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 10/10/2025 16:59:37
10/10 16:51	Sistema	0006	O fornecedor EMILIANAS COMERCIAL LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: SIM, GOSTARIAMOS DE INTERPOR RECURSO.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
10/10 16:52	Sistema	0006	O fornecedor EMILIANAS COMERCIAL LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: SIM, GOSTARIAMOS DE INTERPOR RECURSO. O LICITANTE VENCEDOR NÃO APRESENTOU CATALOGOS DOS PRODUTOS OFERTADOS. ELE APENAS COPIOU E COLOU O DESCRITIVO DO PREGÃO.

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 433
RUBRICA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			Catálogo com d escrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável , o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão compet ente, quando for o caso, onde a não apresentação deste item desclassificará imediatamente. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
10/10 16:52	Sistema		O fornecedor WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Prezado, Sr. Pregoeiro. Manifesto intenção de recurso pela falta de diligência quanto a proposta que apresentou desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado dos itens 02, 03, 06, 07, 08 e 09 conforme itens 7.8 e 7.9 do edital. Também recorro contra a habilitação da empresa vencedora, cuja proposta identificou o licitante antes da disputa, em desacordo com o item 6.1.2 do edital. . E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
10/10 16:53	Sistema	0009	O fornecedor GLAUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: BOA TARDE. VENHO REGISTRAR INTENÇÃO DE RECURSO, PELO ATO DO PREGOEIRO, REALIZAR DESCLASSIFICAÇÃO DE OFÍCIO, ANTE MESMO DO INICIO DA FASE DE LANCES LIVRES, PREJUDICANDO O PROCESSO, E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE OBTER PELO MELHOR PREÇO, COM A ALEGAÇÃO QUE LANCE DE PROPOSTA ESTAVA ACIMA 10% DO MELHOR LANCE DA PROPOSTA INICIAL.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
10/10 16:53	Sistema	0003	O fornecedor E G L PINHEIRO LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: A vencedora do certame teve itens com mais de 30% e nao apresentou comprovação conforme edital e também possui falhas em sua habilitação, no qual será demonstrado em peça recursal . E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
10/10 16:59	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor E G L PINHEIRO LTDA para 15/10/2025 23:59:00.
10/10 16:59	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor E G L PINHEIRO LTDA para 20/10/2025 23:59:00.
10/10 16:59	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
10/10 17:00	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor GLAUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA para 15/10/2025 23:59:00.
10/10 17:00	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor GLAUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA para 20/10/2025 23:59:00.
10/10 17:00	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
10/10 17:00	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA para 15/10/2025 23:59:00.
10/10 17:00	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA para 20/10/2025 23:59:00.
10/10 17:00	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
10/10 17:00	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor EMILIANAS COMERCIAL LTDA para 15/10/2025 23:59:00.
10/10 17:00	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor EMILIANAS COMERCIAL LTDA para 20/10/2025 23:59:00.
10/10 17:00	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
10/10 17:01	VICTOR RABELO CORREA		Neste momento iremos suspender a sessão onde seu retorno será notificado via chat e e-mails cadastrados na plataforma com o prazo mínimo de 24h de antecedência.
10/10 17:04	Sistema		O Fornecedor EMILIANAS COMERCIAL LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
15/10 22:44	Sistema		O Fornecedor WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
20/10 17:00	Sistema		O Fornecedor LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA.
20/10 17:04	Sistema		O Fornecedor LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor EMILIANAS COMERCIAL LTDA.
22/10 16:10	VICTOR RABELO CORREA		Senhores venho através deste informar a volta desta sessão, que ira acontecer dia 23/10/2025 ás 16:00hrs.
23/10 16:01	VICTOR RABELO CORREA		Boa tarde senhores!
23/10 16:01	VICTOR RABELO CORREA		Segue em anexo resposta ao recurso apresentado.
23/10 16:03	Sistema		O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA.
23/10 16:03	Sistema		O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor EMILIANAS COMERCIAL LTDA.
23/10 16:03	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por VICTOR RABELO CORREA. Motivo: Finalizado..

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 434
RUBRICA

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
E G L PINHEIRO LTDA	infinity variedades	42.464.844/0001-33
Contato: EDUARDO GLEISE LEITE	(98)992174197	infinityvariedade.loc@gmail.com
EMILIANAS COMERCIAL LTDA	INFO SETE INFORMATICA	48.873.648/0001-07
Contato: CAMILA EVANGELISTA	(67)3562-4493	infoseteinfo@gmail.com
GLAUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA	JOSE ALMEIDA AGRONEGOCIOS	23.262.384/0001-16
Contato: GLAUCIO MOUSINHO	(86)9992-9927	glauciodeodata@gmail.com
GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	GLOBAL EMPREENDIMENTOS	30.016.402/0001-45
Contato: Jorge Luis	(98)9818-1298	globalempreendimentos2018@gmail.com
LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA	LEAD	52.082.423/0001-00
Contato: ADELINO	(98)9843-9373	empreendimentoslead@gmail.com
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS	SINCES TECNOLOGIA	33.615.509/0001-06
Contato: Samuel Ferraz de Barros	(16)3900-0287	juridico@sinces.com.br
WB PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA	WB	53.671.164/0001-07
Contato: Wesley Cassio Bonifácio de	(61)9961-1358	wcbcempreendimentos@gmail.com

VICTOR RABELO CORREA/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney MUDE UM NOVO TEMPO | Portal de Compras

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 435
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Presidente Sarney

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 021/2025 REPUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA 52.082.423/0001-00

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps •Tipo: Adaptador de rede	200,00	135,980	27.196,000	29,99%
0002 COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD	150,00	3.214,540	482.181,000	30,00%
0003 COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD	50,00	3.214,540	160.727,000	30,00%
0004 NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3	150,00	3.439,900	515.985,000	39,41%
0005 NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3	50,00	3.439,900	171.995,000	39,41%
0006 NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA	75,00	1.934,380	145.078,500	30,00%
0007 NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA	25,00	1.934,380	48.359,500	30,00%
0008 NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 600 VA	75,00	1.583,540	118.765,500	30,00%
0009 NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 600 VA	25,00	1.583,540	39.588,500	30,00%

QTD: **9** VALOR TOTAL: **1.709.876,000**

PREFEITURA DE
PRESIDENTE
Sarney

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRONICO Nº 021.2025
P.A: 2025.2430.06.18
FLS: 436
ASS:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2025.2430.06.18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.
O Agente de Contratação da Prefeitura de Presidente Sarney-MA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal Nº 14.133/21, após a classificação e habilitação das licitantes concorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025** resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado as empresas:

LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA, sob o CNPJ: 52.082.423/0001-00, sediada na Av Washington Luis, 245, Sala B, Fomento, Pinheiro– Ma, Cep: 65.200-000. Valor Global: R$ 1.709.876,00 (Um milhão, setecentos e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Presidente Sarney/MA, 10 de Outubro de 2025.

Victor Rabelo Correa
Agente de Contratação
Portaria nº 421.1/2025 - GP

À Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo Nº **2025.2430.06.18** para exame e aprovação de contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, de acordo com o previsto na Lei Federal Nº 14.133/21, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e o Decreto Municipal Nº 15/2025 e Lei Complementar Nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Presidente Sarney- MA, 14 de outubro de 2025.

Victor Rabelo Correa
Agente de Contratação
Portaria Nº 421.1/2025

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2430.06.18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática (informatização das escolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney.

EMENTA.
Direito Administrativo. Licitações e contratos. Lei nº 14.133/2021. Pregão Eletrônico. Aquisição de bens comuns. Observância aos princípios da legalidade, planejamento, competitividade, eficiência e transparência. Regularidade da instrução processual. Possibilidade jurídica do certame. Parecer favorável.

I. RELATÓRIO

Tratam os autos do **Processo Administrativo nº 2025.2430.06.18**, instaurado no âmbito do Município de Presidente Sarney/MA, com a finalidade de realizar o **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, destinado ao atendimento das demandas do Município, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

Consta dos autos, em síntese, que:

- houve a formal identificação da necessidade administrativa, relacionada ao atendimento das políticas públicas e demandas institucionais do Município;
- foi elaborado **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e **Termo de Referência**, contendo a descrição clara do

objeto, padrões de qualidade, forma de fornecimento, prazos, condições de entrega e critérios de aceitação;

- foi realizada **pesquisa de preços**, demonstrando a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado;
- consta **previsão orçamentária suficiente** para suportar a despesa;
- foi adotada a modalidade **Pregão Eletrônico**, em razão de tratar-se de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- encontram-se acostadas aos autos a minuta do edital e do contrato, bem como os demais documentos exigidos para a regular instrução do procedimento.

É o relatório. Passo à fundamentação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A) Da instrução processual – arts. 18 e 69 da Lei nº 14.133/2021

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de adequado planejamento, devidamente formalizado por meio de documento de formalização da demanda, termo de referência e estimativa de preços.

No caso em exame, verifica-se que o processo encontra-se regularmente instruído, contendo, entre outros:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência com descrição objetiva do fornecimento, incluindo padrões de qualidade, prazos e local de entrega;
- Pesquisa de preços idônea e compatível com o mercado;
- Previsão orçamentária;
- Minutas do edital e do contrato;

- Encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise de legalidade.

Dessa forma, restam atendidos os requisitos legais mínimos exigidos para a deflagração do certame.

B) Da adequação da modalidade Pregão Eletrônico

Dispõe o art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que o pregão é a modalidade adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital.

O objeto da presente licitação caracteriza-se como bem comum, uma vez que suas especificações podem ser claramente descritas, com critérios objetivos de qualidade, acondicionamento, procedência e condições sanitárias, amplamente praticados no mercado.

A adoção do Pregão Eletrônico revela-se, portanto, juridicamente adequada, além de prestigiar os princípios da competitividade, economicidade, transparência e eficiência, ampliando a participação de fornecedores e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

C) Da legalidade do objeto e da contratação pretendida

O objeto licitado é lícito, necessário e compatível com as atribuições do Município, atendendo ao interesse público e às políticas públicas desenvolvidas pela Administração Municipal.

A contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, observadas as exigências sanitárias, de qualidade e segurança alimentar, encontra respaldo na legislação vigente, não se verificando qualquer afronta aos princípios constitucionais ou às normas da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opino pela regularidade jurídica do Processo Administrativo, bem como pela legalidade da deflagração do Pregão, uma vez que:

- o processo encontra-se devidamente instruído;
- a modalidade licitatória escolhida é adequada à natureza do objeto;
- o objeto é lícito, necessário e atende ao interesse público;
- foram observados os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem as contratações públicas.

Assim, não há óbices jurídicos ao prosseguimento do certame, ficando a decisão final a cargo da autoridade competente, no exercício do juízo de conveniência e oportunidade administrativas.

É o parecer, de natureza opinativa, salvo melhor juízo.

Presidente Sarney-MA, 16 de outubro de 2025.

ADRIANA SILVA ALVES 03969532396
Assinado de forma digital por ADRIANA SILVA ALVES 03969532396
Dados: 2025.10.16 12:30:53 -03'00'

Adriana Silva Alves
Portaria nº 007.2/2025
Assessora Jurídica
OAB/MA Nº 16674

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o Processo Administrativo nº 2025.2430.06.18, Pregão Eletrônico nº 021/2025, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, em favor das empresas: LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA, sob o CNPJ: 52.082.423/0001-00, sediada na Av Washington Luis, 245, Sala B, Fomento, Pinheiro– Ma, Cep: 65.200-000. Valor Global: R$ 1.709.876,00 (Um milhão, setecentos e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Presidente Sarney/MA, 24 de outubro de 2025.

Lourdinete dos S. N. Lopes

LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025.

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 443

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney NASCE UM NOVO TEMPO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA
TERCEIROS

SUMÁRIO

Descrição	Página
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	1
AVISO DE REVOGAÇÃO	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025	2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o Processo Administrativo nº 2025.2430.06.18, Pregão Eletrônico nº 021/2025, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, em favor das empresas: LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA, sob o CNPJ: 52.082.423/0001-00, sediada na Av Washington Luis, 245, Sala B, Fomento, Pinheiro– Ma, Cep: 65.200-000. Valor Global: R$ 1.709.876,00 (Um milhão, setecentos e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Presidente Sarney/MA, 24 de outubro de 2025.

LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2025.

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1548.05.15.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LEVES, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, visando atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. A Autoridade Competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025**, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LEVES, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, visando atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA., com fundamento no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de motivo de interesse público devidamente justificado nos autos.**

Ficam cancelados todos os atos decorrentes do referido certame, permanecendo os autos disponíveis para consulta pelos interessados.

Presidente Sarney /MA, 24 de outubro de 2025.

ELIOENAY SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2025.

Página 1 de 3
Carimbo de Tempo : 24/10/2025 15:23:48

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2430.06.18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

Aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025, o MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ Nº 30.096.106/0001-00 (Orgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Rodrigues, S/N, Centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pela Srª Lourdinete Dos Santos Nogueira Lopes Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF Nº 979.***.***-72' e portador do RG Nº 00***.***.***86' SSP/MA, resolve registrar os preços da (s) empresa (s) signatária (s), vencedora (s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Nome empresarial: LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA						
CNPJ nº: 52.082.423/0001-00						
Endereço: AV. WASHIGTON LUÍS, Nº 245, SALA B, FOMENTO, CEP 65.200-000. PINHEIRO - MA						
(DDD) Telefone: 98 98439-3737						
E-mail: empreendimentoslead@gmail.com						
Representante legal: ADELINO LEÃO FILHO						
CPF nº: 040.***.***-02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/CATALOGO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps •Tipo: Adaptador de rede sem fio USB • Frequência: 2.4GHz (banda única) • Velocidade máxima de transmissão: Até 300 Mbps • Interface: USB 2.0 • Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows, Linux e macOS (varia conforme o modelo) • Padrões de rede suportados: IEEE 802.11b/g/n	**MARCA: TP – LINK**	UND	200	R$ 135,98	R$ 27.196,00

2	COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO. • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA PRINCIPAL)	**MARCA: GOLDENTEC**	UND	150	R$ 3.214,54	R$ 482.181,00
3	COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO. • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA RESERVADA)	**MARCA: GOLDENTEC**	UND	50	R$ 3.214,54	R$ 160.727,00
4	NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA PRINCIPAL)	**MARCA: LENOVO**	UND	150	R$ 3.439,90	R$ 515.985,00
5	NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA RESERVADA)	**MARCA: LENOVO**	UND	50	R$ 3.439,90	R$ 171.995,00
6	NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136	**MARCA: MULTILASER**	UND	75	R$ 1.934,38	R$ 145.078,50

	(10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão (COTA PRINCIPAL)					
7	NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão (COTA RESERVADA)	**MARCA: MULTILASER**	UND	25	R$ 1.934,38	R$ 48.359,50
8	NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga (COTA PRINCIPAL)	**MARCA: MULTILASER**	UND	75	R$ 1.583,54	R$ 118.765,50
9	NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga (COTA RESERVADA)	**MARCA: MULTILASER**	UND	25	R$ 1.583,54	R$ 39.588,50
VALOR TOTAL						R$ 1.709.876,00

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/prestação de serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata, se for o caso.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal De Educação.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021; e.

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativos registrados.

3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e.

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento Municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1 aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderão:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Ná hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou.

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Sarney/MA, 28 de outubro de 2025.

Lourdinete dos S. N Lopes

LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025
Orgão Gerenciador

LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA:52082423000100
Assinado de forma digital por LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA:52082423000100

DETENTORA DO REGISTRO
LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.082.423/0001-00
ADELINO LEÃO FILHO
CPF:040.***.***-02

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento tendo a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 452
RUBRICA

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Sarney/MA, 28 de outubro de 2025.

ELIOENAY SILVA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2025.

CNPJ Nº 04.931.819/0001-23,

NOME: HOSANA NASCIMENTO DE ALCANTARA

CPF Nº 659.***.***-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2430.06.18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

Aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025, o MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ Nº 30.096.106/0001-00 (Orgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Rodrigues, S/N, Centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pela Srª Lourdinete Dos Santos Nogueira Lopes Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF Nº 979.***.***-72¹ e portador do RG Nº 00***.***.***86¹ SSP/MA, resolve registrar os preços da (s) empresa (s) signatária (s), vencedora (s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Carimbo de Tempo : 28/10/2025 15:16:08 Página 7 de 17

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades minimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PROCESSO Nº 021/2026
FOLHA: 053
RUBRICA

Nome empresarial: LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 52.082.423/0001-00

Endereço: AV. WASHIGTON LUÍS, Nº 245, SALA B, FOMENTO, CEP 65.200-000. PINHEIRO - MA

(DDD) Telefone: 98 98439-3737

E-mail: empreendimentoslead@gmail.com

Representante legal: ADELINO LEÃO FILHO

CPF nº: 040.***.***-02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/CATALOGO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHs 300Mbps •Tipo: Adaptador de rede sem fio USB • Frequência: 2.4GHz (banda única) • Velocidade máxima de transmissão: Até 300 Mbps • Interface: USB 2.0 • Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows, Linux e macOS (varia conforme o modelo) • Padrões de rede suportados: IEEE 802.11b/g/n	MARCA: TP – LINK	UND	200	R$ 135,98	R$ 27.196,00
2	COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO. • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA PRINCIPAL)	MARCA: GOLDENTEC	UND	150	R$ 3.214,54	R$ 482.181,00
3	COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO. • Processador: Intel Core i5 de 2ª geração • Memória RAM: 8 GB DDR3 (expansível conforme placa-mãe) • Armazenamento: SSD de 240 GB (interface SATA) • Monitor: Tela LED de 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), entrada HDMI • Periféricos inclusos: Mouse com fio (USB ou PS/2) e teclado com fio (padrão ABNT2) (COTA RESERVADA)	MARCA: GOLDENTEC	UND	50	R$ 3.214,54	R$ 160.727,00

Carimbo de Tempo : 28/10/2025 15:16:08 Página 8 de 17

PROCESSO Nº 202/2025
FOLHA: 464
RUBRICA

4	NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA PRINCIPAL)	**MARCA: LENOVO**	UND	150	R$ 3.439,90	R$ 515.985,00
5	NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256gb • Processador: Intel Core i3 • Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD de 240 GB • Tela: Entre 14" e 15,6" com resolução HD ou Full HD • Bateria: De íons de lítio, com autonomia entre 3 a 6 horas • Recursos adicionais: Conexões USB, HDMI, entrada para fones de ouvido e webcam integrada (COTA RESERVADA)	**MARCA: LENOVO**	UND	50	R$ 3.439,90	R$ 171.995,00
6	NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão (COTA PRINCIPAL)	**MARCA: MULTILASER**	UND	75	R$ 1.934,38	R$ 145.078,50
7	NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 1.440 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Tensão de saída: 115V • Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (RAV) • Tomadas: 11 saídas padrão NBR 14136 (10A ou 20A dependendo do modelo) • Autonomia: Varia conforme o consumo conectado, mas pode chegar a 30 minutos para cargas leves • Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão (COTA RESERVADA)	**MARCA: MULTILASER**	UND	25	R$ 1.934,38	R$ 48.359,50
8	NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente 115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga (COTA PRINCIPAL)	**MARCA: MULTILASER**	UND	75	R$ 1.583,54	R$ 118.765,50
9	NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • Potência nominal: 600 VA • Tensão de entrada e saída: Bivolt automático (geralmente	**MARCA: MULTILASER**	UND	25	R$ 1.583,54	R$ 39.588,50

Carimbo de Tempo : 28/10/2025 15:16:08 Página 9 de 17

PROCESSO Nº 021/2026
FOLHA 455
RUBRICA

	115/220V) • Topologia: Interativo com correção de variações de tensão • Tomadas: 11 saídas padrão (geralmente NBR 14136) • Autonomia: Aproximadamente 10 a 20 minutos para cargas reduzidas • Proteções: Contra curto-circuito, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e sobrecarga (COTA RESERVADA)						
VALOR TOTAL							R$ 1.709.876,00

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/prestação de serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata, **se for o caso.**

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal De Educação.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021; e.

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativos registrados.

3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Página 10 de 17
Carimbo de Tempo : 28/10/2025 15:16:08

PROCESSO Nº 2021 6007
FOLHA: 456
RUBRICA

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e.

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

Carimbo de Tempo : 28/10/2025 15:16:08 Página 11 de 17

PROCESSO Nº 2411/2025
FOLHA: 957
RUBRICA

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1 aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderão:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Carimbo de Tempo : 28/10/2025 15:16:08 Página 12 de 17

PROCESSO Nº 2021/2025
FOLHA: 458
RUBRICA

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Ná hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou.

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Carimbo de Tempo : 28/10/2025 15:16:08 Página 13 de 17

PROCESSO Nº 20216248
FOLHA: 459
RUBRICA

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Carimbo de Tempo : 28/10/2025 15:16:08 Página 14 de 17

PROCESSO Nº 2024/2026
FOLHA: 460
RUBRICA

10. DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Sarney/MA, 28 de outubro de 2025.

LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2025

Orgão Gerenciador

LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 52.082.423/0001-00

ADELINO LEÃO FILHO

CPF:040.***.***-02

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2025

- O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 16h00min (horário de Brasília) do dia 14 de novembro de 2025, Licitação na Modalidade Concorrência Nº 003/2025, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M LUIGI RISSO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitapresidentesarney.com.br. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: http://www.licitapresidentesarney.com.br, https://presidentesarney.ma.gov.br/, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney /MA, 22 de outubro de 2025. **Victor Rabelo Corrêa**. Agente de Contratação - Portaria Nº 030/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 13 de novembro de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 024/2025, do tipo menor preço item, tendo por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de BRINQUEDOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitapresidentesarney.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.licitapresidentesarney.com.br, https://presidentesarney.ma.gov.br/, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney /MA, 22 de outubro de 2025. **Victor Rabelo Corrêa**. Agente de Contratação Portaria Nº 030/2025.

Carimbo de Tempo : 28/10/2025 15:16:08 Página 15 de 17

PROCESSO Nº 029/2026
FOLHA: 461
RUBRICA

Ata nº 029/2025

Última atualização 18/03/2026

Local: Presidente Sarney/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2026 **Data de assinatura:** 28/10/2025 **Vigência:** de 28/10/2025 a 28/10/2026

Id ata PNCP: 01613745000199-1-000058/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01613745000199-1-000058/2025

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
SRP 029	18/03/2026 - 10:29:39	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma comunidade direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A acessibilidade, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PROCESSO Nº 06.011/2016
FOLHA: 462

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a continuação do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY/MA**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como, o Decreto Municipal Nº 015/2025, que dispõe sobre a regulamentação da Lei de licitações do município de Presidente Sarney do Maranhão, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2430.06.18 a contratação terá seu valor global no máximo de importe de R$ 1.709.876,00 (Um milhão, setecentos e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais) em conformidade com o que prevê a Lei Federal Nº 14.1333/2021.

Presidente Sarney/MA, 29 de outubro de 2025.

Lourdinete dos S. N. Lopes

LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES
Secretária de Educação
Portaria Nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

CONTRATO Nº 176.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2430.06.18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 30.096.106/0001-00, com sede na Rua Manoel Rodrigues, S/N, Centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pela Srª LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF Nº 979.***.***-72[1] e portador do RG Nº 00***.***.***86[1] SSP/MA, denominada CONTRATANTE, e a empresa LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 52.082.423/0001-00, com sede na Av. Washington Luis, Nº 245, Sala B, FOMENTO, CEP 65.200-000. PINHEIRO - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº ADELINO LEÃO FILHO, RG. Nº 52*****8[1] SSP/SP, CPF Nº 040.***.***-02[1], têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 176/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2430.06.18, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada no pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

[1] Lei de proteção de dados pessoais Nº 13.709//2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/CATÁLOGO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR WI-FI USB 2.4GHS 300MBPS •TIPO: ADAPTADOR DE REDE SEM FIO USB • FREQUÊNCIA: 2.4GHZ (BANDA ÚNICA) • VELOCIDADE MÁXIMA DE TRANSMISSÃO: ATÉ 300 MBPS • INTERFACE: USB 2.0 • COMPATIBILIDADE: SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS (VARIA CONFORME O MODELO) • PADRÕES DE REDE SUPORTADOS: IEEE 802.11B/G/N	MARCA: TP – LINK	UND	200	R$ 135,98	R$ 27.196,00
2	COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO. • PROCESSADOR: INTEL CORE I5 DE 2ª GERAÇÃO • MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR3 (EXPANSÍVEL CONFORME PLACA-MÃE) • ARMAZENAMENTO: SSD DE 240 GB (INTERFACE SATA) • MONITOR: TELA LED DE 21.5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), ENTRADA HDMI • PERIFÉRICOS INCLUSOS: MOUSE COM FIO (USB OU PS/2) E TECLADO COM FIO (PADRÃO ABNT2) (COTA PRINCIPAL)	MARCA: GOLDENTEC	UND	150	R$ 3.214,54	R$ 482.181,00
3	COMPUTADOR COMPLETO - CPU INTEL I5 2ª 8GB RAM SSD 240GB, MONITOR 21,5" LED VX200C HDMI PRETO, MOUSE COM FIO E TECLADO COM FIO. • PROCESSADOR: INTEL CORE I5 DE 2ª GERAÇÃO • MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR3 (EXPANSÍVEL CONFORME PLACA-MÃE) • ARMAZENAMENTO: SSD DE 240 GB (INTERFACE SATA) • MONITOR: TELA LED DE 21.5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), ENTRADA HDMI • PERIFÉRICOS INCLUSOS: MOUSE COM FIO (USB OU PS/2) E	MARCA: GOLDENTEC	UND	50	R$ 3.214,54	R$ 160.727,00

	TECLADO COM FIO (PADRÃO ABNT2) (COTA RESERVADA)					
4	NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256GB • PROCESSADOR: INTEL CORE I3 • MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4 ARMAZENAMENTO: SSD DE 240 GB • TELA: ENTRE 14" E 15,6" COM RESOLUÇÃO HD OU FULL HD • BATERIA: DE ÍONS DE LÍTIO, COM AUTONOMIA ENTRE 3 E 6 HORAS • RECURSOS ADICIONAIS: CONEXÕES USB, HDMI, ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO E WEBCAM INTEGRADA (COTA PRINCIPAL)	MARCA: LENOVO	UND	150	R$ 3.439,90	R$ 515.985,00
5	NOTEBOOK I3 SSD240, RAM 8GB, 256GB • PROCESSADOR: INTEL CORE I3 • MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4 ARMAZENAMENTO: SSD DE 240 GB • TELA: ENTRE 14" E 15,6" COM RESOLUÇÃO HD OU FULL HD • BATERIA: DE ÍONS DE LÍTIO, COM AUTONOMIA ENTRE 3 E 6 HORAS • RECURSOS ADICIONAIS: CONEXÕES USB, HDMI, ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO E WEBCAM INTEGRADA (COTA RESERVADA)	MARCA: LENOVO	UND	50	R$ 3.439,90	R$ 171.995,00
6	NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • POTÊNCIA NOMINAL: 1.440 VA • TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (GERALMENTE 115/220V) • TENSÃO DE SAÍDA: 115V • TOPOLOGIA: INTERATIVO COM REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (RAV) • TOMADAS: 11 SAÍDAS PADRÃO NBR 14136 (10A OU 20A DEPENDENDO DO MODELO) • AUTONOMIA: VARIA CONFORME O CONSUMO CONECTADO, MAS PODE CHEGAR A 30 MINUTOS PARA CARGAS LEVES • PROTEÇÕES: CONTRA SURTOS, SOBRECARGA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO (COTA PRINCIPAL)	MARCA: MULTILASER	UND	75	R$ 1.934,38	R$ 145.078,50
7	NOBREAK MULT 1.440 VA BIVOLT T/11 • POTÊNCIA NOMINAL: 1.440 VA • TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (GERALMENTE 115/220V) • TENSÃO DE SAÍDA: 115V • TOPOLOGIA: INTERATIVO COM REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (RAV) • TOMADAS: 11 SAÍDAS PADRÃO NBR 14136 (10A OU 20A DEPENDENDO DO MODELO) • AUTONOMIA: VARIA CONFORME O CONSUMO CONECTADO, MAS PODE CHEGAR A 30 MINUTOS PARA CARGAS LEVES • PROTEÇÕES: CONTRA SURTOS, SOBRECARGA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO (COTA RESERVADA)	MARCA: MULTILASER	UND	25	R$ 1.934,38	R$ 48.359,50
8	NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • POTÊNCIA NOMINAL: 600 VA • TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA: BIVOLT AUTOMÁTICO (GERALMENTE 115/220V) • TOPOLOGIA: INTERATIVO COM CORREÇÃO DE VARIAÇÕES DE TENSÃO • TOMADAS: 11 SAÍDAS PADRÃO (GERALMENTE NBR 14136) • AUTONOMIA: APROXIMADAMENTE 10 A 20 MINUTOS PARA CARGAS REDUZIDAS • PROTEÇÕES: CONTRA CURTO-CIRCUITO, SURTOS ELÉTRICOS, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA (COTA PRINCIPAL)	MARCA: MULTILASER	UND	75	R$ 1.583,54	R$ 118.765,50
9	NOBREAK MULT 600 VA BIVOLT T/11 • POTÊNCIA NOMINAL: 600 VA • TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA: BIVOLT AUTOMÁTICO (GERALMENTE 115/220V) • TOPOLOGIA: INTERATIVO COM CORREÇÃO DE VARIAÇÕES DE TENSÃO • TOMADAS: 11 SAÍDAS PADRÃO (GERALMENTE NBR 14136) • AUTONOMIA: APROXIMADAMENTE 10 A 20 MINUTOS PARA CARGAS REDUZIDAS • PROTEÇÕES: CONTRA CURTO-CIRCUITO, SURTOS ELÉTRICOS, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA (COTA RESERVADA)	MARCA: MULTILASER	UND	25	R$ 1.583,54	R$ 39.588,50
VALOR TOTAL						R$ 1.709.876,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;
II. O Edital da Licitação;
III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados do (a) 30 de outubro de 2025, na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entregam, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R$ 1.709.876,00. (Um milhão setecentos e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. **DADOS BANCARIO: BANCO DA AMAZÔNIA 003, AGÊNCIA Nº 069, C/C: 071.051-8, Email**: empreendimentoslead@gmail.com.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/10/2025.

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados da data da proposta, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, conforme o disposto no Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os equipamentos de informática rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, observando marca, modelo, configurações mínimas e quantidade indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Entregar os equipamentos dentro do prazo estabelecido, devidamente embalados, novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados dos manuais de uso e dos respectivos certificados de garantia, quando aplicável;

9.3. Realizar a entrega no (s) local (is) indicado (s) pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Presidente Sarney/MA, sem ônus adicional de transporte, carga, descarga ou qualquer despesa correlata à Administração;

9.4. Substituir, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação, vício oculto ou esteja em desacordo com as especificações, sem prejuízo do prazo de entrega global e sem custos adicionais;

9.5. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, para todos os equipamentos fornecidos, comprometendo-se a realizar reparos, trocas ou manutenção corretiva, quando necessário;

9.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou 3º (terceiros), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6) Solicitação de pagamento.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de 3º (terceiros).

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante;

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes sanções, previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços/fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo 5º (quinto) dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
IV. 0,2% (dois décimos porcento) a 3,2% (tres vírgula dois porcento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
III. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de

outros atos ilícitos praticados.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. Casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá observada o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 MANTER AS ATIVIDADES DO – MDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.
ELEMENTO DE DESPESA: 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 1.550 – TRANFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 1.569 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (EXERC. CORRENTE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 1.540 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE). 1.541 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE). 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO1.540 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE). 1.541 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE). 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 MANUT. E FUNC.DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB ELEMENTO DE DESPESA: 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 1.540 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE). 1.541 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE). 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 2.082 MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL 30% - VAAT ELEMENTO DE DESPESA: 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 1.540 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) 1.541 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE). 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL 30% - VAAT
ELEMENTO DE DESPESA: 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 MANUT. E FUNC.DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 30% - VAAT
ELEMENTO DE DESPESA: 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 Códigos de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Presidente Sarney/MA 30 de outubro de 2025.

Lourdinete dos S. N. Lopes

LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025
CONTRATANTE

LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA:52082423000100
Assinado de forma digital por LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA:52082423000100

LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.082.423/0001-00
ADELINO LEÃO FILHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

PREFEITURA DE PRESIDENTE Sarney NASCE UM NOVO TEMPO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA
TERCEIROS

PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA 473
ASSINATURA

SUMÁRIO

Descrição **Página**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 176/2025 1
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 004/2025 2
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 005/2025 2

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 176/2025

PROCESSO Nº 2025.2430.06.18; PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA, C.N.P.J: 52.082.423/0001-00, OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: R R$ 1.709.876,00. (Um milhão setecentos e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES Secretária de Educação Portaria nº 001/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante, LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA, por Adelino Leão Filho, CPF nº 040.***.***-02, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 30/10/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resenha do Primeiro Termo Aditivo de Valor, referente ao Pregão Eletrônico 007/2025, a) Espécie: Termo de Aditivo ao Contrato nº 115/2025, firmado em 29 de outubro de 2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA através da Secretaria Municipal de Administração; e a empresa COMERCIAL AM E SERVICOS EM GERAL; b) Objeto: O Presente Termo Aditivo será no valor de R$ 29.718,63 (Vinte e nove mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), que será acrescido ao valor do contrato, valor que não ultrapassa o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21. c) Inalterabilidade: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral: d) Processo de Referencia 2025.1151.03.17e) Data de Assinatura 29/10/2025; f) Signatários: pelo Contratante; Elioenay Silva Lima, Secretário Municipal de Administração - Ordenador de Despesas e pela Contratado - COMERCIAL AM E SERVICOS EM GERAL.

Resenha do Primeiro Termo Aditivo de Valor, referente ao Pregão Eletrônico 007/2025, a) Espécie: Termo de Aditivo ao Contrato nº 116/2025, firmado em 29 de outubro de 2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA através da Secretaria Municipal de Educação; e a empresa COMERCIAL AM E SERVICOS EM GERAL; b) Objeto: O Presente Termo Aditivo será no valor de R$ 75.045,65 (Setenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), que será acrescido ao valor do contrato, valor que não ultrapassa o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21. c) Inalterabilidade: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral; d) Processo de Referencia 2025.1151.03.17e) Data de Assinatura 29/10/2025; f) Signatários: pelo Contratante; Lourdinete Dos Santos Nogueira Lopes - Secretaria Municipal de Educação - Ordenador de Despesas e pela Contratado - COMERCIAL AM E SERVICOS EM GERAL.

.Resenha do Primeiro Termo Aditivo de Valor, referente ao Pregão Eletrônico 007/2025, a) Espécie: Termo de Aditivo ao Contrato nº 117/2025, firmado em 29 de outubro de 2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA através da Secretaria Municipal de Saúde; e a empresa COMERCIAL AM E SERVICOS EM GERAL; b) Objeto: O Presente Termo Aditivo será no valor de R$ 37.406,58 (Trinta e sete mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), que será acrescido ao valor do contrato, valor que não ultrapassa o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21. c) Inalterabilidade: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral; d) Processo de Referencia 2025.1151.03.17e) Data de Assinatura 29/10/2025; f) Signatários: pelo Contratante; Rafaela De Moraes Rodrigues - Secretaria Municipal de Saúde - Ordenador de Despesas e pela Contratado - COMERCIAL AM E SERVICOS EM GERAL.

Resenha do Primeiro Termo Aditivo de Valor, referente ao Pregão Eletrônico 007/2025, a) Espécie: Termo de Aditivo ao Contrato nº 118/2025, firmado em 29 de outubro de 2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social; e a empresa COMERCIAL AM E SERVICOS EM GERAL; b) Objeto: O Presente Termo Aditivo será no valor de R$ 10.985,10 (Dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), que será acrescido ao valor do contrato, valor que não ultrapassa o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21. c)

Carimbo de Tempo : 31/10/2025 16:15:19 Página 1 de 3

Contrato nº 176/2025

Última atualização 18/03/2026

Local: Presidente Sarney/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Unidade executora: 844 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025.2430.06.18

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2026 **Data de assinatura:** 30/10/2025 **Vigência:** de 30/10/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 01613745000199-2-000060/2025 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01613745000199-1-000058/2025

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 1.709.876,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.082.423/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: LEAD EMPREENDIMENTOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 176	18/03/2026 - 10:36:11	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o grupo comitê.

PROCESSO Nº 24.2026
FOLHA: 476
RUBRICA

A adequação fidedignidade e corretude das informações e dos dados relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a explicar as informações relacionadas à **Licença de uso**.

PORTARIA Nº 048/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE JÉSSYCA PINHEIRO SOARES PARA CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **JÉSSYCA PINHEIRO SOARES** para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SOB INSCRIÇÃO NO CPF Nº 615.485.933-38**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906989338

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL